



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIII

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

Nº 16.041

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.471, DE 09 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 173, inciso II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Fortaleza para o exercício de 2017, compreendendo: I — As metas e prioridades da Administração Pública Municipal; II — A organização e estrutura dos orçamentos; III — As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações; IV — As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; V — As disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município; VI — As disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, conforme dispõe o art. 173, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, observarão as seguintes diretrizes gerais: I — Quanto à Melhoria da Qualidade de Vida e Justiça Social: a) Com suporte no desenvolvimento de redes prioritárias, fortalecer o modelo de gestão da Saúde, buscando melhor qualificar a atenção primária, enquanto ordenadora da atenção integral e coordenadora do cuidado, com mais investimentos na construção, reforma e manutenção de postos de saúde e na melhoria e funcionamento dos serviços prestados, os quais apresentaram até 2015 um crescimento de 78% nas equipes de atenção primária à saúde, integrando os pontos de atenção da saúde secundária e terciária na perspectiva da prevenção dos agravos e da promoção da saúde; b) Prosseguir com as ações de ampliação e aprimoramento do atendimento da etapa de educação infantil, visto que em 2015 houve um acréscimo de 63 novas unidades e um crescimento de 52,2% nas matrículas da faixa etária de 1 a 3 anos; garantir acesso ampliado à etapa de ensino fundamental, com ampliação do atendimento de tempo integral, para além dos 30% alcançados em 2015, favorecendo a melhoria do rendimento e a expansão da oferta desta etapa da educação básica, concorrendo para a queda nos índices de evasão e repetência escolar e também para a redução da distorção ida-

de/série; c) Promover o acesso ao conhecimento tecnológico, como meio de favorecer o surgimento de ambiências propícias ao desenvolvimento econômico e social, ao lado de iniciativas que estimulem a criatividade, com identificação de oportunidades e geração de riquezas, bem como deflagrando processos de valorização dos bens e serviços culturais locais, ensejando maior interação da população com estes; d) Implementar ações de promoção às políticas municipais de direitos humanos, de proteção e desenvolvimento da cidadania, combatendo a discriminação social de toda natureza, no âmbito da família, da sociedade e do Estado, contemplando a superação das desigualdades, a afirmação da diversidade com a promoção da equidade e inclusão social, em especial aos direitos de crianças e adolescentes; e) Ampliar a oferta de ações direcionadas às práticas esportivas, ao acesso ao lazer, à produção e formação cultural e artística dos grupos geracionais, através da consolidação de uma política de esporte e lazer, constituída por equipamentos diversos como as areninhas, parques infantis, academias ao ar livre, dentre outros, possibilitando um convívio saudável e pacífico entre a população dos territórios; f) Fortalecer o Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude – PIPPJ, dando visibilidade aos projetos como: os Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte de Fortaleza – Rede CUCA e os Centros Urbanos de Artes Unificados – CEUs, consolidando uma rede de proteção e oportunidade para a juventude fortalezense e, conseqüentemente, minimizando a vulnerabilidade social desse grupo, principalmente no enfrentamento às drogas; II — Quanto ao Crescimento Sustentável: a) Assegurar o fomento a atividades direcionadas ao apoio a micro e pequenos empreendedores, por meio da execução do Programa de Empreendedorismo Sustentável, superando a meta de 19.651 atendimentos conquistada em 2015, com ações de facilitação do acesso ao crédito e de apoio à formalização do empreendedor, de capacitação técnica e gerencial e apoio à comercialização; aliada a esta prioridade, nortear a atração de novos empreendimentos, bem como a ampliação e modernização dos já existentes; b) Compatibilizar o desenvolvimento turístico com a sustentabilidade social, ambiental, cultural e econômica, por meio da continuidade do PRODETUR Nacional – Fortaleza, assim como do Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo, que visam, respectivamente, à execução de ações que contemplam obras de Urbanismo, Acessibilidade, Paisagismo, Mobiliário Urbano, Pavimentação, Irrigação, Iluminação e Quiosques e contempla ações que dão suporte ao desenvolvimento do potencial turístico em Fortaleza, por meio da criação de estratégias e implementação de ações que fomentem o desenvolvimento e a promoção do Turismo Sustentável; c) Prover a cidade de melhores condições sanitárias e ambientais, com ações de saneamento, de recuperação e preservação do meio ambiente natural, em especial por meio do Programa Municipal de Drenagem Urbana (DRENURB) e do Programa de Ações para Gestão de Resíduos Sólidos de Fortaleza; d) Promover a qualidade urbano-ambiental da cidade, gerando a distribuição espacial de oportunidades urbanas de maneira justa e acessível, buscando, para tanto, restaurar a urbanidade, reduzir a agressividade urbana, melhorar a qualidade do domínio público e construir estruturas urbanas viáveis, “onde o cidadão pedestre haverá de ser o protagonista principal” (Fortaleza 2040); III — Quanto à Gestão Transparente, Participativa e Transformadora: a) Assegurar meios de transparência, democratizando o conhecimento, abrindo possibilidades para uma gestão participativa e descentralizada, disponibilizando espaços institucionais de interlocução por meio dos

			
ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza			
MORONI BING TORGAN Vice-Prefeito de Fortaleza			
SECRETARIADO			
FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal de Governo JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO Procurador Geral do Município ALCIMOR AGUIAR ROCHA NETO Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município ANTONIO AZEVEDO VIEIRA FILHO Secretário Municipal da Segurança Cidadã JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão DALILA SALDANHA DE FREITAS Secretária Municipal da Educação JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL Secretária Municipal da Saúde	ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA Secretária Municipal da Infraestrutura JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos RICARDO FERREIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Esporte e Lazer MOSIAH DE CALDAS TORGAN Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico M ^ª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente ALEXANDRE PEREIRA SILVA Secretário Municipal do Turismo ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos	SÉRGIO ROBERTO DA SILVA ROCHA Secretário Municipal de Desenvolvimento Habitacional FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA Secretário Municipal da Cultura GILBERTO COSTA BASTOS Secretário da Regional I FERRUCCIO PETRI FEITOSA Secretário da Regional II ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA Secretário da Regional III FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA Secretário da Regional IV JOSÉ RONALDO ROCHA NOGUEIRA Secretário da Regional V ANTÔNIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE Secretário da Regional VI FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE Secretário da Regional do Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> SEGOV </div> COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170 IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680

Conselhos Municipais de Participação Social: Conselho da Cidade de Fortaleza, Conselho Municipal de Planejamento Participativo, Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, dentre outros, para o adequado funcionamento da administração pública em regimes democráticos modernos; b) Garantir Políticas Participativas respaldadas na criação do Conselho Municipal de Planejamento Participativo (Lei nº 176/2014), bem como no Conselho da Cidade de Fortaleza, integrantes do colegiado dos Conselhos Municipais de Participação Social, também amparadas no desenvolvimento do Plano Estratégico Municipal – Fortaleza 2040, abrindo uma avenida particularmente rica de organização da participação da sociedade civil em torno do objetivo de uma “Fortaleza de oportunidades, mais justa, mais bem cuidada e acolhedora” (PPA 2014–2017 e Fortaleza 2040); c) Fortalecer e tornar mais eficiente a gestão dos recursos financeiros, de modo a oferecer condições objetivas à Administração Municipal para melhorar a arrecadação própria e a qualidade do gasto público; d) Garantir a gestão de pessoas, valorizando o capital humano, oportunizando aos servidores estratégias para desenvolver suas competências intelectuais, sociais e pessoais, de maneira que disponham de condições e motivações para alcançar um melhor desempenho profissional. Art. 3º - As metas para o exercício de 2017 serão as especificadas no Anexo de Metas Físicas, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa. § 1º - As ações e metas previstas no Anexo de Metas Físicas e Prioridades, não contempladas no Plano Plurianual para o período 2014–2017, passam a ser parte integrante deste projeto de lei. § 2º - O projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2017 será elaborado de acordo com as seguintes orientações: I — Responsabilidade na gestão fiscal; II — Eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços da Saúde e da Educação; III — Ação planejada, descentralizada, transparente e participação social; IV — Articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado, outros Municípios e iniciativa privada.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por: I — Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo

mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; II — Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; III — Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; IV — Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços. § 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo. § 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar as suas localizações físicas, integral ou parcial. § 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam. Art. 5º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, o identificador de resultado primário e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado: 1. Pessoal e encargos sociais; 2. Juros e encargos da dívida; 3. Outras despesas correntes; 4. Investimentos; 5. Inversões financeiras; 6. Amortização da dívida. Art. 6º - As metas físicas serão indicadas de forma regionalizada em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades. Parágrafo único. Os projetos e/ou atividades que envolverem e beneficiarem mais de 1 (uma) área do município terá sua regionalização padronizada como Município. Art. 7º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como o investimento das empresas públicas e sociedade de economia mista nas quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital. Art. 8º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas: I — À participação em constituição ou aumento de capital de empresas estatais; II — Ao pagamen-

to de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito. Art. 9º - A Lei Orçamentária será constituída de: I — Texto da lei; II — Quadros orçamentários consolidados; III — Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; IV — Anexo do orçamento de investimento das empresas a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e o art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, na forma definida nesta Lei; V — Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social; VI — Anexo do relatório de participação social na elaboração da Lei Orçamentária, contendo registro de participantes e resultados. § 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes: I — Evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição; II — Evolução da despesa do Tesouro, segundo as categorias econômicas e grupo de despesa; III — Resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos; IV — Resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos; V — Receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações; VI — Receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, do acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações posteriores, pela Portaria Interministerial de nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações posteriores; VII — Receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a sua destinação; VIII — Resumo da destinação das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social; IX — Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos; X — Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, subfunção, programa e grupo de despesas; XI — Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão e região administrativa; XII — Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação; XIII — Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa; XIV — Fontes de recursos por grupos de despesas; XV — Identificador de Resultado Primário; XVI — Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras; XVII — Gastos com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de pessoal, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. § 2º - O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no Anexo de Metas Fiscais do Anexo II desta Lei, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2017 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando se a despesa é: I — Financeira – (RP - 0); II — Primária obrigatória – (RP - 1); III — Primária discricionária de projetos estruturantes do Município – (RP - 2); IV — Primária discricionária de projetos do Orçamento Geral da União – OGU ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC – (RP - 3); V — Do Orçamento de Investimento das empresas estatais que não impacta o resultado primário – (RP - 4). § 3º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá: I — Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, evidenciando, ainda, a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento; II — Justificativa da estimativa e da fixação,

respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa. § 4º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para o encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. § 5º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no § 3º deste artigo serão elaborados a preço da proposta orçamentária, explicitando a metodologia utilizada para sua atualização, quando for o caso. § 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentária por meio eletrônico, com sua despesa discriminada por grupo de despesa. Art. 10 - Para efeito do disposto no art. 7º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, até 30 de julho de 2016, sua proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária. § 1º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal será de 4,5% (quatro e meio por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária, Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico e das Transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior. § 2º - Para os fins desta Lei, entende-se por Receita Tributária o somatório dos seguintes tributos: I — Impostos; II — Taxas; III — Receita da Dívida Ativa de impostos (principal, juros e multas); IV — Receita de multas e juros de mora sobre atraso de impostos em Dívida Ativa. § 3º - Para os fins desta Lei, entende-se por Transferências o somatório das seguintes Receitas: I — Fundo de Participação dos Municípios (FPM); II — Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR); III — Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); IV — Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA); V — Imposto sobre Produto Industrializado (IPI); VI — ICMS Desonerado, previsto na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir). Art. 11 - O identificador de uso, a que se refere o art. 5º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem a contrapartida de empréstimos ou de convênios, ou destina-se a outras aplicações, consoante a Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos: 0. Recursos não destinados à contrapartida; 2. Contrapartida – Operação de Crédito externa; 3. Contrapartida – Operação de Crédito interna; 5. Contrapartida de convênios. Art. 12 - Na elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser consideradas as previsões das receitas e despesas e a obtenção de resultado primário, mensurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada, não financeira e, expresso em percentual do Produto Interno Bruto – PIB estadual, discriminadas no Anexo II – Anexo de Metas Fiscais – que integra esta Lei, e com base nos parâmetros macroeconômicos projetados para 2017, assim como o impacto orçamentário-financeiro do custo de manutenção dos novos investimentos, na data em que entrarem em vigor e nos 2 (dois) anos subsequentes. § 1º - Os programas, projetos e atividades identificados na Lei Orçamentária Anual 2017, que estejam qualificadas pelo identificador de resultado primário RP 2 e RP 3 de que trata o § 2º do art. 9º desta Lei, não serão computados para efeito do cálculo do resultado primário. § 2º - As despesas de capital com investimentos constantes na Lei Orçamentária Anual de 2017 custeadas com recursos provenientes de operações de crédito internas e externas, relativas aos projetos estruturantes do Município, não serão computadas para efeito do cálculo do resultado primário, conforme abaixo relacionado:

0020	Programa de Qualificação Urbana com Inclusão Social (PREURBIS)
0100	Programa de Drenagem Urbana (DRENURB)
0102	Programa de Transporte Urbano de Fortaleza (TRANSFOR)
0110	Programa de Desenvolvimento do Turismo (PRODETUR)
0111	Programa Fortaleza Cidade com Futuro

0112 Infraestrutura Turística de Fortaleza

Art. 13 - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado, ressalvadas aquelas enquadradas como empresas estatais dependentes, nos termos da Portaria STN nº 589, de 27 de dezembro 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, bem como levar em consideração a obtenção dos resultados previstos nos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial da Previdência do Município, que integram esta Lei. Parágrafo Único - O Anexo de Metas Fiscais de que trata o caput deste artigo poderá ser alterado sempre que se fizerem necessárias revisões ou inclusões de novas metas, desde que apreciado pelo Legislativo.

Art. 15 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16 - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade e deverá ser processada com observância ao art. 100 da Constituição Federal, bem como às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle de constitucionalidade.

§ 1º - Os precatórios constarão dos orçamentos dos órgãos e entidades da Administração Indireta a que se referem os débitos, quando o pagamento for realizado com recursos próprios dos referidos órgãos e entidades.

§ 2º - Os precatórios constarão dos Encargos Gerais do Município, quando o pagamento for realizado com recursos do Tesouro Municipal.

§ 3º - A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2017, para o pagamento de precatórios, será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 4º - Os órgãos e entidades da Administração Pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 17 - Na programação da despesa não poderão ser: I — Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; II — Transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências de outra esfera de governo; III — Incluídos projetos novos, se não tiverem sido contemplados todos os projetos em andamento.

Art. 18 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de educação, saúde e assistência social, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá: I — Apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 12 (doze) meses, emitida no exercício por 3 (três) autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e certidões negativas de débitos com os Fiscos municipal, estadual e federal; II — Ata do termo de posse da diretoria, com

identificação dos seus membros e respectivos cargos; III — Estatuto social da entidade; IV — Prestação de contas realizada por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o relatório sobre as atividades desenvolvidas, contendo o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados; V — Demonstrativo integral da receita e despesa efetivamente realizada na execução dos serviços prestados.

Art. 19 - Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa até o valor do limite de dispensa de licitação.

Art. 20 - O Poder Executivo deverá elaborar, publicar e encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (TCM), até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 21 - Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 30 de setembro de 2016.

Art. 22 - A programação de investimentos para 2017, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observará a regionalização estabelecida no Plano Plurianual do Município, período 2014–2017.

Art. 23 - A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão publicará as instruções para a elaboração do projeto de Lei Orçamentária anual, disponibilizando, por meio eletrônico, no sítio da mesma.

Art. 24 - O Poder Executivo encaminhará, por meio eletrônico, para cada vereador, exemplar do projeto de lei que trata da proposta orçamentária anual do Município.

Art. 25 - A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, deduzidos os valores das receitas vinculadas e as com destinação específica, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único - Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos neste artigo até 30 de novembro de 2017, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais.

Art. 26 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 27 - O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com os recursos provenientes: I — Do repasse da contribuição patronal; II — Da contribuição dos servidores públicos municipais; III — Do orçamento fiscal; IV — Dos recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção; V — Das transferências por convênio.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO

Art. 28 - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, e no art. 173, § 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado.

§ 2º - O detalhamento das fontes de finan-

ciamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos: I — Gerados pela empresa; II — Decorrentes da participação acionária do Município; III — Oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste artigo; IV — De outras origens. § 3º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original. § 4º - As empresas cuja programação conste integralmente no orçamento fiscal não integrarão o orçamento de investimento. Art. 29 - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimentos as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - As despesas com pessoal, encargos sociais e dos Poderes Executivo e Legislativo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e a legislação municipal em vigor. Art. 31 - Observado o disposto no art. 30 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a: I — Concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores; II — Criação e extinção de cargos públicos; III — Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras; IV — Provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente; V — Revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público. § 1º - Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação. § 2º - A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. § 3º - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, os serviços de terceirização relativos à execução de atividades fins do órgão ou entidade.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 - O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança. Parágrafo Único - Na elaboração da estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária Anual, serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária que venham a ser realizadas até 30 de setembro de 2016. Art. 33 - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo ser instruído com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultados nominal e primário. Parágrafo Único - A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais em todas as regiões da cidade de Fortaleza será considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A elaboração do projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, com fundamento no inciso III, do art. 165, da Constituição Federal, e no inciso V, do art. 6º, da Lei Orgânica do Município, será realizada com participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência. Parágrafo Único - São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: I — Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; II — As prestações de contas e respectivo parecer prévio; III — O relatório resumido da execução orçamentária; IV — O relatório de gestão fiscal; V — As versões simplificadas dos instrumentos previstos nos incisos anteriores. Art. 35 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no art. 14 desta Lei, estas serão feitas de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras". Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo, terá como limite de movimentação e empenho. Art. 36 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza – Financeiro e Contábil (GRPFOR – FC), no mês em que ocorrer o respectivo ingresso. Art. 37 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesa, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. Art. 38 - Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito de Fortaleza até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas: I — Pessoal e encargos sociais; II — Pagamento de benefício previdenciário a cargo do Instituto de Previdência do Município (IPM); III — Pagamento de amortização e encargo da dívida; IV — Pagamento de despesas obrigatórias. Art. 39 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005. Art. 40 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e pela Lei Municipal nº 9.783, de 13 de junho de 2011. Art. 41 - As fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso aprovados na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados para atender às necessidades da execução, desde que justificadas pela unidade orçamentária detentora do crédito, por meio do sistema de Gestão de Recursos e Planejamento de Fortaleza – Financeiro e Contábil (GRPFOR – FC), à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 42 - O Chefe do Poder Executivo publicará, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, os quadros de Detalhamento da Despesa, por unidade orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa, o indicador de uso e a fonte de recursos. Art. 43 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá alterar o Detalhamento da Despesa das unidades orçamentárias de que trata o artigo anterior, através de Decreto. Art. 44 - O Poder Executivo publicará e disponibilizará a Lei Orçamentária Anual – LOA tornando-a acessível ao cidadão em geral, autorizando sua reprodução. Parágrafo Único - A divulgação a que se refere o caput será feita também pela Internet, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação da referida Lei. Art. 45 - Na elaboração da Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2017, deverão ser observadas as alterações promovidas na legislação federal aplicável, em especial na Lei Federal nº

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 6

4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 09 de junho de 2016. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO I

1. AMF/Tabela 1 – DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2. AMF/Tabela 2 – DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
3. AMF/Tabela 3 – DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
4. AMF/Tabela 4 – DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
5. AMF/Tabela 5 – DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
6. AMF/Tabela 6 – DEMONSTRATIVO 6-AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
7. AMF/Tabela 7 – DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
8. AMF/Tabela 8 – DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
9. ARF/Tabela 9 – DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LDO 2017

	RECEITA REALIZADA 2015	LDO 2016	LDO 2017			% LDO 2017/ 2015	%LDO2018/ 2015	%LDO 2019 / 2015
			2017	2018	2019			
RECEITA CORRENTE	5.797.018.963	5.778.510.178	6.377.032.544	7.130.003.708	7.687.031.696	10,01%	22,99%	32,60%
Receita tributária	1.350.459.805	1.504.307.553	1.599.313.602	1.878.967.992	2.027.419.047	18,43%	39,14%	50,13%
ISS	641.511.623	714.857.879	762.320.000	831.005.000	905.878.000	18,83%	29,54%	41,21%
IPTU	339.444.877	350.286.604	421.756.970	615.563.516	670.964.232	24,25%	81,34%	97,67%
ITBI	136.650.901	178.635.354	131.936.445	127.384.638	122.989.868	-3,45%	-6,78%	-10,00%
IRRF	218.574.208	239.171.282	268.735.000	290.304.000	312.729.000	22,95%	32,82%	43,08%
Outras Receitas Tributárias	14.278.195	21.356.434	14.565.187	14.710.839	14.857.947	2,01%	3,03%	4,06%
Receita de Contribuição	748.088.620	769.856.931	861.456.670	924.429.153	992.004.924	15,15%	23,57%	32,61%
Receita Patrimonial	174.181.191	126.524.753	208.542.548	282.897.256	254.836.178	19,73%	62,42%	46,31%
Receita de Serviços	7.044.770	4.855.614	8.118.409	8.715.112	9.355.673	15,24%	23,71%	32,80%
Transferências Correntes	2.966.504.390	3.204.989.548	3.516.740.220	3.844.068.926	4.204.070.802	18,55%	29,58%	41,72%
FPM	577.694.080	594.587.437	630.132.000	658.115.000	687.340.000	9,08%	13,92%	18,98%
ICMS	701.882.990	776.434.226	817.161.000	889.242.000	967.682.000	16,42%	26,69%	37,87%
IPVA	154.477.392	151.056.967	175.191.000	190.645.000	207.461.000	13,41%	23,41%	34,30%
Transferências SUS	788.481.961	906.659.808	969.738.983	1.075.440.532	1.192.663.550	22,99%	36,39%	51,26%
Transferências FUNDEB	555.795.979	556.873.067	693.088.085	773.971.464	864.293.934	24,70%	39,25%	55,51%
Outras Transferências Correntes	188.171.987	219.378.044	231.429.152	256.654.930	284.630.317	22,99%	36,39%	51,26%
Outras Receitas Correntes	550.740.187	167.975.780	182.861.094	190.925.268	199.345.073	-66,80%	-65,33%	-63,80%
RECEITA DE CAPITAL	114.228.641	914.548.087	740.271.080	408.005.546	178.542.414	548,06%	257,18%	56,30%
Operações de Crédito	81.378.531	528.220.802	448.045.445	180.522.614	48.188.356	450,57%	121,83%	-40,78%
Alienação de Bens	583.001	346.650	635.555	663.583	692.847	9,01%	13,82%	18,84%
Amortização de Empréstimos	93.223	126.098	101.626	106.108	110.787	9,01%	13,82%	18,84%
Transferências de Capital	32.173.887	385.854.537	291.488.453	226.713.241	129.550.423	805,98%	604,65%	302,66%
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%
RESERVA RPPS	-	72.824.573	84.973.775	111.818.412	149.794.132	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	5.911.247.604	6.765.882.838	7.202.277.399	7.649.827.666	8.015.368.242	21,84%	29,41%	35,60%

*Revisão PGVI

	DESPESA REALIZADA 2015	LDO 2016	2017	2018	2019	% LDO 2017/ 2015	%LDO2018/ 2015	%LDO 2019 / 2015
Despesas Correntes	5.253.391.365	5.767.603.578	6.336.098.412	6.803.713.119	7.286.968.472	20,61%	29,51%	38,71%
Pessoal e Encargos Sociais	2.956.540.699	3.077.885.240	3.622.911.666	3.870.460.226	4.127.829.706	22,54%	30,91%	39,62%
Juros e Encargos da Dívida	22.022.988	40.764.048	32.240.089	35.953.840	36.719.576	46,39%	63,26%	66,73%
Outras Despesas Correntes	2.274.827.678	2.648.954.291	2.680.946.658	2.897.299.053	3.122.419.190	17,85%	27,36%	37,26%
Despesas de Capital	594.436.299	964.277.116	836.178.987	816.114.547	698.399.771	40,67%	37,29%	17,49%
Investimentos	542.787.216	867.695.913	750.645.078	731.008.187	613.171.250	38,29%	34,68%	12,97%
Inversões Financeiras	322.206	251.692	365.454	268.052	389.209	13,42%	-16,81%	20,79%
Amortização da Dívida	51.326.876	96.329.511	85.168.454	84.838.308	84.839.312	65,93%	65,29%	65,29%
Reserva de Contingência	0	34.002.144	30.000.000	30.000.000	30.000.000	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	5.847.827.663	6.765.882.838	7.202.277.399	7.649.827.666	8.015.368.242	23,16%	30,81%	37,07%

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MEMÓRIA DE CÁLCULO 2017

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (b)	Valor Corrente (c)
RECEITA CORRENTE	6.377.032.544	7.130.003.708	7.687.031.696
Receita Tributária	1.599.313.602	1.878.967.992	2.027.419.047
ISS	762.320.000	831.005.000	905.878.000
IPTU	421.756.970	615.563.516	670.964.232
ITBI	131.936.445	127.384.638	122.989.868
IRRF	268.735.000	290.304.000	312.729.000
Outras Receitas Tributárias	14.565.187	14.710.839	14.857.947
Receita de Contribuição	861.456.670	924.429.153	992.004.924
Receita Patrimonial	208.542.548	282.897.256	254.836.178
Receita de Serviços	8.118.409	8.715.112	9.355.673
Transferências Correntes	3.516.740.220	3.844.068.926	4.204.070.802
FPM	630.132.000	658.115.000	687.340.000
ICMS	817.161.000	889.242.000	967.682.000
IPVA	175.191.000	190.645.000	207.461.000
Transferências do SUS	969.738.983	1.075.440.532	1.192.663.550
Transferências do FUNDEB	693.088.085	773.971.464	864.293.934
Outras Transferências Correntes	231.429.152	256.654.930	284.630.317
Outras Receitas Correntes	182.861.094	190.925.268	199.345.073
RECEITA DE CAPITAL	740.271.080	408.005.546	178.542.414
Operações de Crédito	448.045.445	180.522.614	48.188.356
Alienação de Bens	635.555	663.583	692.847
Amortização de Empréstimos	101.626	106.108	110.787
Transferências de Capital	291.488.453	226.713.241	129.550.423
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RESERVA RPPS	84.973.775,32	111.818.411,78	149.794.132,27
TOTAL	7.202.277.399	7.649.827.666	8.015.368.242

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019
	Valor Corrente (a)	Valor Corrente (b)	Valor Corrente (c)
DESPESA CORRENTE	6.336.098.412	6.803.713.119	7.286.968.472
Pessoal e Encargos Sociais	3.622.911.666	3.870.460.226	4.127.829.706
Juros e Encargos da Dívida	32.240.089	35.953.840	36.719.576
Outras Despesas Correntes	2.680.946.658	2.897.299.053	3.122.419.190
DESPESA DE CAPITAL	836.178.987	816.114.547	698.399.771
Investimentos	750.645.078	731.008.187	613.171.250
Inversões Financeiras	365.454	268.052	389.209
Amortização da Dívida	85.168.454	84.838.308	84.839.312
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	30.000.000	30.000.000	30.000.000
TOTAL	7.202.277.399	7.649.827.666	8.015.368.242

Reserva de Contingência - Até 1% da RCL.

	2017	2018	2019
Receita Corrente	6.377.032.544	7.130.003.708	7.687.031.696
Contribuição do Servidor RPPS	527.045.745	565.572.789	606.916.160
Compensação entre Regimes	1.672.393	1.823.150	1.903.551
Receita Corrente Líquida	5.848.314.406	6.562.607.768	7.078.211.984
Reserva de Contingência (Máximo)	58.483.144	65.626.078	70.782.120

ARF/Tabela 9 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2017

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 8

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	19.131.097,63	Limitação de Empenho	0,00
		Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência	19.131.097,63
SUBTOTAL	19.131.097,63	SUBTOTAL	19.131.097,63

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Discrepância de Projeções	491.501.424,80	Limitação de Empenho	480.632.522,43
Outros Riscos Fiscais	0,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da utilização da reserva de contingência	10.868.902,37
SUBTOTAL	491.501.424,80	SUBTOTAL	491.501.424,80
TOTAL	510.632.522,43	TOTAL	510.632.522,43

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <08.04.2016> e hora de emissão <09:00>

Memória de Cálculo do Anexo de Metas Fiscais

Para cálculo da Receita Primária

Especificações	2017	2018	2019
Operações de Crédito (a)	448.045.445	180.522.614	48.188.356
Rendimento de Aplicações Financeiras (b)	174.976.456	191.459.238	209.494.699
Retorno de Operações de Crédito (c)	-	-	-
Recebimento de Empréstimos Concedidos (d)	101.626	106.108	110.787
Receitas de Alienações de Ativos (e)	635.555	663.583	692.847
Receita Total (I)	7.202.277.399	7.649.827.666	8.015.368.242
(-) Receitas Não Primárias (a+b+c+d+e)(II)	623.759.083	372.751.543	258.486.689
Receita Primária (III = I - II)	6.578.518.316	7.277.076.123	7.756.881.553

Para cálculo da Despesa Primária

Especificações	2017	2018	2019
Juros e Amortização da Dívida (g)	117.408.543	120.792.148	121.558.888
Aquisição de Títulos de Capital Integralizado (h)	365.454	268.052	389.209
Concessão de Empréstimos (i)	-	-	-
Despesa Total (I)	7.202.277.399	7.649.827.666	8.015.368.242
(-) Despesas Não Primárias (g+h+i)(II)	117.773.997	121.060.200	121.948.097
(-) Programas de Infraestrutura financiados com recursos externo (III)	268.827.267	108.313.568	28.913.014
Despesa Primária (IV = I - II - III)	6.815.676.135	7.420.453.898	7.864.507.132

Para cálculo da Dívida Pública Consolidada

Especificações	2017	2018	2019
Saldo Inicial	1.609.778.528	1.932.507.642	1.988.044.070
Obrigações Financeiras - Emissão de títulos (j)	-	-	-
Operações de Crédito (l)	448.045.445	180.522.614	48.188.356
Amortização da Dívida (m)	(85.168.454)	(84.838.308)	(84.839.312)
Precatórios Judiciais (n)	(40.147.878)	(40.147.878)	(40.147.878)
Dívida Pública Consolidada (j+l-m+n)	1.932.507.642	1.988.044.070	1.911.245.236

Para cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL

Especificações	2017	2018	2019
Dívida Pública Consolidada	1.932.507.641,84	1.988.044.070,11	1.911.245.236,10
Ativo Disponível	360.113.869,96	382.491.383,30	400.768.412,12
Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.572.393.772	1.605.552.687	1.510.476.824

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2017

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2017			2018			2019		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
Receita Total	7.202.277.399	6.794.601.320	4,96%	7.649.827.666	6.821.189.558	4,88%	8.015.368.242	6.774.534.939	4,73%

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 9

Receitas Primárias (I)	6.578.518.316	6.206.149.355	4,53%	7.277.076.123	6.488.814.890	4,64%	7.756.881.553	6.556.063.740	4,57%
Despesa Total	7.202.277.399	6.794.601.320	4,96%	7.649.827.666	6.821.189.558	4,88%	8.015.368.242	6.774.534.939	4,73%
Despesas Primárias (II)	6.815.676.135	6.429.883.146	4,69%	7.420.453.898	6.616.661.820	4,73%	7.864.507.132	6.647.028.150	4,64%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-237.157.819	-223.733.791	-0,16%	-143.377.775	-127.846.930	-0,09%	-107.625.579	-90.964.410	-0,06%
Resultado Nominal	-21.819.728	-20.584.649	-0,02%	33.158.915	29.567.103	0,02%	-95.075.863	-80.357.475	-0,06%
Dívida Pública Consolidada	1.932.507.642	1.823.120.417	1,33%	1.988.044.070	1.772.696.856	1,27%	1.911.245.236	1.615.371.526	1,13%
Dívida Consolidada Líquida	1.572.393.772	1.483.390.351	1,08%	1.605.552.687	1.431.637.378	1,02%	1.510.476.824	1.276.644.779	0,89%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <08.04.2016> e hora de emissão <09:00>

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS

	2017	2018	2019
PIB Real (crescimento % anual)	0,35%	1,00%	1,50%
Taxa real de juros - Tx Over Selic (média % anual)	12,80%	11,80%	11,29%
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,15	3,80	3,50
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	6,00%	5,80%	5,50%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1.000.000,00	145.302	156.804	169.564

PIB CE 2015 (R\$ 1.000,00)		129.056.000
Crescimento Previsto para 2016		-2,0%

Fontes: Banco Central e IPECE

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2017

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	6.185.292.831	4,79%	5.911.247.604	4,58%	-274.045.227	(4,43)
Receitas Primárias (I)	5.714.534.161	4,43%	5.683.047.098	4,40%	-31.487.063	(0,55)
Despesa Total	6.185.292.831	4,79%	5.847.827.663	4,53%	-337.465.168	(5,46)
Despesas Primárias (II)	6.099.336.890	4,73%	5.629.774.585	4,36%	-469.562.305	(7,70)
Resultado Primário (III) = (I-II)	-384.802.729	-0,30%	53.272.512	0,04%	438.075.241	(113,84)
Resultado Nominal	444.939.822	0,34%	18.519.858	0,01%	-426.419.964	(95,84)
Dívida Pública Consolidada	1.191.069.464	0,92%	1.202.081.338	0,93%	11.011.874	0,92
Dívida Consolidada Líquida	881.804.822	0,68%	788.131.298	0,61%	-93.673.524	(10,62)

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <08.04.2016> e hora de emissão <09:00>

Nota:

PIB Estadual Realizado em 2015

Especificação	Valor - R\$ 1.000,00
Valor Efetivo do PIB Estadual de 2015	129.056.000

Memória de Cálculo do Anexo de Metas Fiscais

Para cálculo da Receita Primária

Especificações	Realizado		LDO			
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Operações de Crédito (a)	128.711.061	81.378.531	528.220.802	448.045.445	180.522.614	48.188.356
Rendimento de Aplicações Financeiras (b)	115.114.380	146.145.752	102.734.760	174.976.456	191.459.238	209.494.699
Retorno de Operações de Crédito (c)	-	-	-	-	-	-
Recebimento de Empréstimos Concedidos (d)	117.215	93.223	126.098	101.626	106.108	110.787
Receitas de Alienações de Ativos (e)	322.230	583.001	346.650	635.555	663.583	692.847
Receita Total (I)	5.319.789.995	5.911.247.604	6.765.882.838	7.202.277.399	7.649.827.666	8.015.368.242
(-) Receitas Não Primárias (a+b+c+d+e)(II)	244.264.885	228.200.506	631.428.309	623.759.083	372.751.543	258.486.689
Receita Primária (III = I - II)	5.075.525.109	5.683.047.098	6.134.454.529	6.578.518.316	7.277.076.123	7.756.881.553

Para cálculo da Despesa Primária

Especificações	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Juros e Amortização da Dívida (g)	60.148.031	73.349.864	137.093.558	117.408.543	120.792.148	121.558.888

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 10

Aquisição de Títulos de Capital Integralizado (h)	221.907	322.206	251.692	365.454	268.052	389.209
Concessão de Empréstimos (i)	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (I)	5.414.958.046	5.847.827.663	6.765.882.838	7.202.277.399	7.649.827.666	8.015.368.242
(-) Despesas Não Primárias (g+h+i)(II)	60.369.937	73.672.070	137.345.251	117.773.997	121.060.200	121.948.097
(-) Programas de Infraestrutura financiados com recursos externo	111.527.450	144.381.008	528.220.802	268.827.267	108.313.568	28.913.014
Despesa Primária (III = I - II)	5.243.060.659	5.629.774.585	6.100.316.786	6.815.676.135	7.420.453.898	7.864.507.132

Para cálculo da Dívida Pública Consolidada

Especificações	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Saldo Inicial			1.304.160.943	1.609.778.528	1.932.507.642	1.988.044.070
Obrigações Financeiras - Emissão de títulos (j)			-	-	-	-
Operações de Crédito (l)			528.220.802	448.045.445	180.522.614	48.188.356
Amortização da Dívida (m)			96.329.511	(85.168.454)	(84.838.308)	(84.839.312)
Precatórios Judiciais (n)			(42.826.900)	(40.147.878)	(40.147.878)	(40.147.878)
Dívida Pública Consolidada (j+l-m+n)	975.206.479	1.202.081.338	1.693.225.334	1.932.507.642	1.988.044.070	1.911.245.236

Para cálculo da Dívida Consolidada Líquida - DCL

Especificações	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Dívida Pública Consolidada	975.206.479	1.202.081.338	-	-	-	-
Ativo Disponível	503.834.305	607.876.890	338.294.142	360.113.870	382.491.383	400.768.412
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	298.239.267	193.926.850	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	769.611.441	788.131.298	- 338.294.142	- 360.113.870	- 382.491.383	- 400.768.412

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2017

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	5.319.789.995	5.911.247.604	11,12%	6.765.882.838	14,46%	7.202.277.399	6,45%	7.649.827.666	6,21%	8.015.368.242	4,78%	
Receitas Primárias (I)	5.075.525.109	5.683.047.098	11,97%	6.134.454.529	7,94%	6.578.518.316	7,24%	7.277.076.123	10,62%	7.756.881.553	6,59%	
Despesa Total	5.414.958.046	5.847.827.663	7,99%	6.765.882.838	15,70%	7.202.277.399	6,45%	7.649.827.666	6,21%	8.015.368.242	4,78%	
Despesas Primárias (II)	5.243.060.659	5.629.774.585	7,38%	6.100.316.786	8,36%	6.815.676.135	11,73%	7.420.453.898	8,87%	7.864.507.132	5,98%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-167.535.549	53.272.512	-131,80%	34.137.743	-35,92%	-237.157.819	-794,71%	-143.377.775	-39,54%	-107.625.579	-24,94%	
Resultado Nominal	171.851.231	18.519.858	-89,22%	473.126.371	2454,70%	-21.819.728	-104,61%	-22.377.513	2,56%	-18.277.029	-18,32%	
Dívida Pública Consolidada	975.206.479	1.202.081.338	23,26%	1.693.225.334	40,86%	1.932.507.642	14,13%	1.988.044.070	2,87%	1.911.245.236	-3,86%	
Dívida Consolidada Líquida	769.611.441	788.131.298	2,41%	-338.294.142	-142,92%	-360.113.870	6,45%	-382.491.383	6,21%	-400.768.412	4,78%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	
Receita Total	6.264.794.670	6.541.977.723	4,42%	6.765.882.838	3,42%	6.794.601.320	0,42%	6.821.189.558	0,39%	6.774.534.939	-0,68%	
Receitas Primárias (I)	5.977.138.700	6.289.428.223	5,22%	6.134.454.529	-2,46%	6.206.149.355	1,17%	6.488.814.890	4,55%	6.556.063.740	1,04%	
Despesa Total	6.376.868.323	6.471.790.875	1,49%	6.765.882.838	4,54%	6.794.601.320	0,42%	6.821.189.558	0,39%	6.774.534.939	-0,68%	
Despesas Primárias (II)	6.174.435.175	6.230.471.534	0,91%	6.100.316.786	-2,09%	6.429.883.146	5,40%	6.616.661.820	2,90%	6.647.028.150	0,46%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-197.296.475	58.956.689	-129,88%	34.137.743	-42,10%	-223.733.791	-755,39%	-127.846.930	-42,86%	-90.964.410	-28,85%	
Resultado Nominal	202.378.792	20.495.926	-89,87%	473.126.371	2208,39%	-20.584.649	-104,35%	29.567.103	-243,64%	-80.357.475	-371,78%	
Dívida Pública Consolidada	1.148.441.641	1.330.343.417	15,84%	1.693.225.334	27,28%	1.823.120.417	7,67%	1.772.696.856	-2,77%	1.615.371.526	-8,87%	
Dívida Consolidada Líquida	906.324.809	872.224.908	-3,76%	-338.294.142	-138,79%	1.483.390.351	-538,49%	1.431.637.378	-3,49%	1.276.644.779	-10,83%	

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <08.04.2016> e hora de emissão <09:00>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 11

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2017

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio/Capital	2.214.377.113	100%	1.916.989.138	100%	2.074.810.842	100%
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	2.214.377.113	100%	1.916.989.138	100%	2.074.810.842	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2015	%	2014	%	2013	%
Patrimônio	804.576.000	100%	822.325.345	100%	793.208.827	100%
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	804.576.000	100%	822.325.345	100%	793.208.827	100%

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <08.04.2016> e hora de emissão <09:00>

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2017

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2015 (a)	2014 (b)	2013 (c)
-			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	583.001	322.230	786.109
Alienação de Bens Móveis	583.001	322.230	786.109
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2015 (d)	2014 (e)	2013 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	358.008	770.005
DESPESAS DE CAPITAL	0	358.008	770.005
Investimentos	0	358.008	770.005
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2015 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2014 (h) = ((Ib - IIId) + IIIi)	2013 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	563.327	-19.674	16.104

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <08.04.2016> e hora de emissão <09:00>

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2017

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R\$ 1,00

RECEITAS	2013	2014	2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	145.798.819	208.185.697	247.589.494
RECEITAS CORRENTES	145.797.869	208.185.697	247.585.962

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 12

Receita de Contribuições dos Segurados	134.392.090	144.093.994	160.808.519
Pessoal Civil	134.392.090	144.093.994	160.808.519
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	6.668.128	62.072.761	84.470.436
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	4.737.650	2.018.942	2.307.007
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	4.002.801	1.949.987	1.672.393
Outras Receitas Correntes	734.850	68.955	634.614
RECEITAS DE CAPITAL	950	-	3.531
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	950	-	3.531
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	252.937.219	262.901.208	296.877.791
RECEITAS CORRENTES	252.937.219	262.901.208	296.877.791
Receita de Contribuições	252.937.219	262.901.208	296.877.791
Patronal	252.937.219	262.901.208	296.877.791
Pessoal Civil	252.937.219	262.901.208	296.877.791
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	398.736.038	471.086.904	544.467.285

DESPESAS	2013	2014	2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IV)	362.489.107	472.963.832	578.803.279
ADMINISTRAÇÃO	19.878.766	25.613.188	36.231.110
Despesas Correntes	16.497.525	21.981.073	24.812.445
Despesas de Capital	3.381.241	3.632.116	11.418.665
PREVIDÊNCIA	342.610.342	447.350.644	542.572.168
Pessoal Civil	342.610.342	447.350.644	542.572.168
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.456.596	1.450.362	2.815.829
ADMINISTRAÇÃO	1.456.596	1.450.362	2.815.829
Despesas Correntes	1.456.596	1.450.362	2.815.829
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	363.945.704	474.414.194	581.619.108

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	34.790.334	-3.327.290	-37.151.823
--	-------------------	-------------------	--------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2013	2014	2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	60.000.000
BENS E DIREITOS DO RPPS	802.245.457	826.234.086	810.603.105

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <08.04.2016> e hora de emissão <09:00>

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

COORDENADORIA DA SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 13

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2017

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)		DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2016	469.784.600,31		530.626.828,52	-60.842.228,21	795.087.608,27
2017	472.262.920,26	472.262.920,26	557.236.695,58	-84.973.775,32	757.819.089,45
2018	474.981.748,81	474.981.748,81	586.800.160,59	-111.818.411,78	691.469.823,03
2019	479.103.226,33	479.103.226,33	628.897.358,60	-149.794.132,27	583.163.880,15
2020	481.245.984,37	481.245.984,37	676.498.060,37	-195.252.076,00	422.901.636,96
2021	486.877.306,47	486.877.306,47	1.032.489.000,34	-245.611.693,87	202.664.041,31
2022	490.233.510,08	490.233.510,08	786.131.771,85	-295.898.261,77	-81.074.377,98
2023	495.954.997,12	495.954.997,12	836.542.744,39	-340.587.747,27	-426.526.587,93
2024	497.233.571,59	497.233.571,59	886.877.803,94	-389.644.232,35	-841.762.415,55
2025	501.678.323,64	501.678.323,64	927.011.484,08	-425.333.160,44	-1.317.601.320,92
2026	505.483.218,96	505.483.218,96	961.349.157,95	-455.865.938,99	-1.852.523.339,16
2027	508.639.671,78	508.639.671,78	1.003.207.800,81	-494.568.129,03	-2.458.242.868,55
2028	510.803.209,86	510.803.209,86	1.031.507.543,79	-520.704.333,93	-3.126.441.774,59
2029	514.093.779,43	514.093.779,43	1.059.140.179,06	-545.046.399,63	-3.859.074.680,70
2030	515.350.747,29	515.350.747,29	1.082.746.309,08	-567.395.561,79	-4.658.014.723,34
2031	518.314.971,72	518.314.971,72	1.105.553.407,00	-587.238.435,28	-5.524.734.042,02
2032	518.832.268,99	518.832.268,99	1.123.460.420,24	-604.628.151,25	-6.460.846.235,79
2033	520.876.877,51	520.876.877,51	1.140.353.949,58	-619.477.072,07	-7.467.974.082,01
2034	520.679.173,94	520.679.173,94	1.154.524.091,63	-633.844.917,69	-8.549.897.444,63
2035	522.187.057,33	522.187.057,33	1.164.454.207,12	-642.267.149,79	-9.705.158.441,09
2036	521.271.928,24	521.271.928,24	1.171.729.329,02	-650.457.400,78	-10.937.925.348,34
2037	522.267.389,53	522.267.389,53	1.181.037.715,05	-658.770.325,52	-12.252.971.194,76
2038	521.073.161,56	521.073.161,56	1.186.458.915,77	-665.385.754,21	-13.653.535.220,66
2039	520.654.760,12	520.654.760,12	1.189.022.864,89	-668.368.104,77	-15.141.115.438,68
2040	519.351.467,71	519.351.467,71	1.190.689.765,69	-671.338.297,98	-16.720.920.662,98
2041	519.389.181,87	519.389.181,87	1.195.705.998,88	-676.316.817,01	-18.400.492.719,77
2042	517.119.309,08	517.119.309,08	1.196.105.817,67	-678.986.508,59	-20.183.508.791,55
2043	515.352.457,92	515.352.457,92	1.200.251.162,61	-684.898.704,69	-22.079.418.023,74
2044	512.452.018,26	512.452.018,26	1.198.170.359,77	-685.718.341,51	-24.089.901.446,67
2045	509.192.378,46	509.192.378,46	1.195.351.680,27	-686.159.301,81	-26.221.454.835,28
2046	507.177.188,41	507.177.188,41	1.185.717.935,34	-678.540.746,93	-28.473.282.872,32
2047	502.488.968,30	502.488.968,30	1.182.711.748,44	-680.222.780,14	-30.861.902.624,81
2048	498.793.027,48	498.793.027,48	1.171.620.949,43	-672.827.921,95	-33.386.444.704,24
2049	494.263.884,55	494.263.884,55	1.163.530.869,45	-669.266.984,90	-36.058.898.371,40
2050	490.405.809,28	490.405.809,28	1.151.688.496,66	-661.282.687,38	-38.883.714.961,06
2051	486.324.416,80	486.324.416,80	1.140.473.614,71	-654.149.197,91	-41.870.887.056,64
2052	482.382.343,00	482.382.343,00	1.124.276.572,94	-641.894.229,94	-45.025.034.509,97
2053	476.062.833,05	476.062.833,05	1.121.270.794,56	-645.207.961,51	-48.371.744.542,08
2054	471.714.770,87	471.714.770,87	1.108.960.320,83	-637.245.549,96	-51.911.294.764,57
2055	468.321.577,36	468.321.577,36	1.101.889.723,67	-633.568.146,31	-55.659.540.596,75
2056	462.753.746,64	462.753.746,64	1.094.658.291,51	-631.904.544,87	-59.631.017.577,42
2057	458.698.468,35	458.698.468,35	1.094.413.375,56	-635.714.907,21	-63.844.593.539,27
2058	455.511.979,82	455.511.979,82	1.086.082.424,12	-630.570.444,30	-68.305.839.595,92
2059	451.432.971,47	451.432.971,47	1.086.738.612,96	-635.305.641,49	-73.039.495.613,17
2060	446.773.101,68	446.773.101,68	1.088.095.000,72	-641.321.899,04	-78.063.187.248,99
2061	443.681.729,68	443.681.729,68	1.089.909.819,84	-646.228.090,16	-83.393.206.574,09
2062	439.386.002,43	439.386.002,43	1.091.842.820,70	-652.456.818,27	-89.049.255.876,80
2063	436.030.492,97	436.030.492,97	1.099.800.059,59	-663.769.566,62	-95.055.980.700,63
2064	432.470.326,88	432.470.326,88	1.103.009.596,03	-670.539.269,15	-101.429.878.811,81
2065	429.288.649,17	429.288.649,17	1.109.500.719,89	-680.212.070,72	-108.195.883.611,24
2066	426.361.276,14	426.361.276,14	1.108.029.104,65	-681.667.828,51	-115.369.304.456,43
2067	424.131.840,96	424.131.840,96	1.113.325.723,75	-689.193.882,79	-122.980.656.606,61
2068	421.787.253,03	421.787.253,03	1.113.727.528,83	-691.940.275,80	-131.051.436.278,81
2069	420.344.366,98	420.344.366,98	1.119.181.218,49	-698.836.851,51	-139.613.359.307,04
2070	416.448.207,04	416.448.207,04	1.126.049.845,89	-709.601.638,85	-148.699.762.504,31
2071	415.205.449,30	415.205.449,30	1.133.575.906,02	-718.370.456,72	-158.340.118.711,29
2072	413.023.139,26	413.023.139,26	1.135.149.507,71	-722.126.368,45	-168.562.652.202,41
2073	411.996.926,15	411.996.926,15	1.139.608.773,54	-727.611.847,39	-179.404.023.181,94
2074	409.307.533,46	409.307.533,46	1.142.281.682,59	-732.974.149,13	-190.901.238.721,99
2075	410.481.785,15	410.481.785,15	1.144.002.628,86	-733.520.843,71	-203.088.833.889,01
2076	406.955.673,93	406.955.673,93	1.151.368.280,40	-744.412.606,47	-216.018.576.528,82
2077	409.401.713,17	409.401.713,17	1.144.664.736,52	-735.263.023,35	-229.714.954.143,91
2078	406.699.106,04	406.699.106,04	1.148.413.956,28	-741.714.850,24	-244.239.566.242,77
2079	407.217.790,85	407.217.790,85	1.147.332.867,62	-740.115.076,77	-259.634.055.294,11
2080	404.492.949,18	404.492.949,18	1.148.433.071,74	-743.940.122,56	-275.956.038.734,31
2081	406.107.155,76	406.107.155,76	1.143.183.979,53	-737.076.823,77	-293.250.477.882,14

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 14

2082	404.980.580,62	404.980.580,62	1.139.929.657,68	-734.949.077,06	-311.580.455.632,13
2083	404.870.903,27	404.870.903,27	1.136.895.247,08	-732.024.343,81	-331.007.307.313,86
2084	405.454.715,44	405.454.715,44	1.129.134.559,24	-723.679.843,80	-351.591.425.596,50
2085	405.310.836,71	405.310.836,71	1.127.970.118,14	-722.659.281,43	-373.409.570.413,72
2086	404.072.202,52	404.072.202,52	1.123.507.537,10	-719.435.334,58	-396.533.579.973,12
2087	405.317.563,33	405.317.563,33	1.115.105.334,41	-709.787.771,08	-421.035.382.542,59
2088	403.971.254,83	403.971.254,83	1.109.954.718,04	-705.983.463,21	-447.003.488.958,36
2089	404.425.642,09	404.425.642,09	1.110.488.056,31	-706.062.414,22	-474.529.760.710,09
2090	400.223.596,63	400.223.596,63	1.104.217.758,59	-703.994.161,96	-503.705.540.514,64
2091	387.971.058,28	387.971.058,28	1.102.923.341,38	-714.952.283,10	-534.642.825.228,62
2092	375.518.541,48	375.518.541,48	1.101.471.118,28	-725.952.576,80	-567.447.347.319,14
2093	364.848.918,03	364.848.918,03	1.094.691.403,34	-729.842.485,31	-602.224.030.643,60
2094	350.437.209,20	350.437.209,20	1.098.741.558,03	-748.304.348,83	-639.105.776.831,06
2095	338.191.331,14	338.191.331,14	1.095.757.717,57	-757.566.386,43	-678.209.689.827,35
2096	327.132.999,76	327.132.999,76	1.089.215.941,16	-762.062.941,40	-719.664.354.158,39
2097	313.559.129,07	313.559.129,07	1.089.935.104,12	-776.375.975,05	-763.620.591.382,95
2098	301.482.032,93	301.482.032,93	1.085.892.808,43	-784.410.775,50	-810.222.237.641,43
2099	290.196.491,16	290.196.491,16	1.079.667.463,07	-789.470.971,91	-859.625.042.871,83
2100	276.923.297,93	276.923.297,93	1.079.216.818,64	-802.293.520,71	-912.004.838.964,84
2101	263.042.076,83	263.042.076,83	1.080.388.936,38	-817.346.859,55	-967.542.476.162,28
2102	250.304.238,08	250.304.238,08	1.078.460.686,22	-828.156.448,14	-1.026.423.181.180,15
2103	236.288.585,86	236.288.585,86	1.079.857.118,02	-843.568.532,16	-1.088.852.140.583,12
2104	220.858.986,67	220.858.986,67	1.085.421.514,86	-864.562.528,19	-1.155.047.831.546,30
2105	208.077.611,06	208.077.611,06	1.082.942.994,83	-874.865.383,77	-1.225.225.566.822,85
2106	194.646.997,76	194.646.997,76	1.082.017.789,43	-887.370.791,67	-1.299.626.471.623,89
2107	181.505.974,25	181.505.974,25	1.079.914.285,06	-898.408.310,81	-1.378.502.468.232,13
2108	170.018.260,99	170.018.260,99	1.072.986.227,57	-902.967.966,58	-1.462.115.584.292,63
2109	157.184.096,82	157.184.096,82	1.069.737.961,42	-912.553.864,60	-1.550.755.073.214,79
2110	145.320.808,96	145.320.808,96	1.063.161.374,66	-917.840.565,70	-1.644.718.218.173,39
2111	134.527.816,57	134.527.816,57	1.053.370.539,46	-918.842.722,89	-1.744.320.153.986,68
2112	123.100.344,37	123.100.344,37	1.044.964.702,80	-921.864.358,43	-1.849.901.227.584,32
2113	112.856.144,98	112.856.144,98	1.032.532.713,32	-919.676.568,34	-1.961.814.977.807,72
2114	102.843.445,11	102.843.445,11	1.019.396.601,81	-916.553.156,70	-2.080.440.429.632,88
2115	93.326.914,65	93.326.914,65	1.004.445.394,53	-911.118.479,88	-2.206.177.973.890,73
2116	84.168.485,02	84.168.485,02	988.077.498,71	-903.909.013,69	-2.339.452.561.337,86
2117	75.367.521,09	75.367.521,09	970.422.677,64	-895.055.156,55	-2.480.714.770.174,69
2118	66.701.764,00	66.701.764,00	952.086.573,02	-885.384.809,02	-2.630.443.041.194,18
2119	59.368.954,72	59.368.954,72	929.497.548,89	-870.128.594,17	-2.789.139.752.260,00
2120	52.576.891,02	52.576.891,02	905.213.224,42	-852.636.333,40	-2.957.340.773.729,00
2121	45.931.491,48	45.931.491,48	880.418.724,82	-834.487.233,34	-3.135.615.707.386,08
2122	40.742.583,47	40.742.583,47	851.060.738,91	-810.318.155,44	-3.324.562.967.984,68
2123	35.746.910,61	35.746.910,61	821.054.353,86	-785.307.443,25	-3.524.822.053.507,02
2124	31.467.973,43	31.467.973,43	788.978.075,54	-757.510.102,11	-3.737.068.886.819,54
2125	27.717.865,31	27.717.865,31	755.521.798,39	-727.803.933,08	-3.962.020.823.961,79
2126	24.904.568,54	24.904.568,54	719.661.406,83	-694.756.838,29	-4.200.436.830.237,78
2127	22.271.046,56	22.271.046,56	683.623.966,55	-661.352.919,99	-4.453.124.392.972,04
2128	19.967.535,79	19.967.535,79	647.043.678,63	-627.076.142,84	-4.720.938.932.693,20
2129	17.581.186,80	17.581.186,80	611.312.613,11	-593.731.426,31	-5.004.789.000.081,11
2130	15.675.280,60	15.675.280,60	574.930.489,27	-559.228.208,67	-5.305.635.568.294,64
2131	14.214.608,83	14.214.608,83	538.052.996,41	-523.838.387,58	-5.624.497.540.779,91
2132	12.820.632,99	12.820.632,99	502.001.901,44	-489.181.268,45	-5.962.456.574.495,14
2133	11.619.015,01	11.619.015,01	466.400.003,60	-454.780.988,59	-6.320.658.749.953,45
2134	10.676.736,71	10.676.736,71	431.235.503,42	-420.558.766,71	-6.700.318.833.717,37
2135	9.791.374,07	9.791.374,07	397.153.021,42	-387.361.647,35	-7.102.725.325.387,76
2136	8.954.480,79	8.954.480,79	364.262.341,28	-355.307.860,49	-7.529.244.152.771,51
2137	8.153.145,24	8.153.145,24	332.683.230,19	-324.530.084,95	-7.981.323.332.022,75
2138	7.389.031,33	7.389.031,33	302.487.556,08	-295.098.524,75	-8.460.497.830.468,87
2139	6.663.673,16	6.663.673,16	273.744.438,94	-267.080.765,78	-8.968.394.781.062,77
2140	5.978.351,22	5.978.351,22	246.511.345,84	-240.532.994,62	-9.506.739.000.921,16
2141	5.333.979,74	5.333.979,74	220.835.141,17	-215.501.161,43	-10.077.358.842.137,90
2142	4.731.142,47	4.731.142,47	196.753.326,90	-192.022.184,43	-10.682.192.394.850,60
2143	4.170.208,35	4.170.208,35	174.290.828,54	-170.120.620,19	-11.323.294.059.161,80
2144	3.651.256,93	3.651.256,93	153.456.140,19	-149.804.883,26	-12.002.841.507.594,70
2145	3.174.085,96	3.174.085,96	134.243.700,22	-131.069.614,26	-12.723.143.067.664,70
2146	2.738.166,04	2.738.166,04	116.635.244,69	-113.897.078,65	-13.486.645.548.803,20
2147	2.342.615,33	2.342.615,33	100.599.186,32	-98.256.570,99	-14.295.942.538.302,40
2148	1.986.326,13	1.986.326,13	86.092.578,66	-84.106.252,53	-15.153.783.196.853,10
2149	1.667.938,92	1.667.938,92	73.063.264,44	-71.395.325,52	-16.063.081.583.989,80
2150	1.385.888,90	1.385.888,90	61.450.966,50	-60.065.077,60	-17.026.926.544.106,80
2151	1.138.351,59	1.138.351,59	51.187.153,12	-50.048.801,53	-18.048.592.185.554,70
2152	923.217,64	923.217,64	42.195.891,66	-41.272.674,02	-19.131.548.989.362,00
2153	738.250,00	738.250,00	34.395.033,12	-33.656.783,12	-20.279.475.585.506,90
2154	581.167,03	581.167,03	27.698.035,24	-27.116.868,21	-21.496.271.237.505,50
2155	449.650,21	449.650,21	22.015.234,21	-21.565.584,00	-22.786.069.077.339,80

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 15

2156	341.347,02	341.347,02	17.253.332,65	-16.911.985,63	-24.153.250.133.965,80
2157	253.792,86	253.792,86	13.316.807,41	-13.063.014,55	-25.602.458.205.018,30
2158	184.433,48	184.433,48	10.111.079,65	-9.926.646,17	-27.138.615.623.965,60
2159	130.675,03	130.675,03	7.541.967,47	-7.411.292,44	-28.766.939.972.696,00
2160	89.934,07	89.934,07	5.517.242,32	-5.427.308,25	-30.492.961.798.366,00
2161	59.841,89	59.841,89	3.952.190,25	-3.892.348,36	-32.322.543.398.616,30
2162	38.337,08	38.337,08	2.769.460,93	-2.731.123,85	-34.261.898.733.657,10
2163	23.562,86	23.562,86	1.896.704,93	-1.873.142,07	-36.317.614.530.818,60
2164	13.848,42	13.848,42	1.268.026,37	-1.254.177,95	-38.496.672.656.845,70
2165	7.743,63	7.743,63	825.403,97	-817.660,34	-40.806.473.833.916,80
2166	4.073,02	4.073,02	521.205,58	-517.132,56	-43.254.862.781.084,40
2167	1.985,79	1.985,79	318.320,67	-316.334,88	-45.850.154.864.284,30
2168	891,86	891,86	187.356,09	-186.464,23	-48.601.164.342.605,60
2169	360,73	360,73	105.441,29	-105.080,56	-51.517.234.308.242,50
2170	118,93	118,93	56.081,41	-55.962,48	-54.608.268.422.699,60
2171	29,01	29,01	27.909,64	-27.880,63	-57.884.764.555.942,20
2172	5,64	5,64	12.810,73	-12.805,09	-61.357.850.442.103,80
2173	0,80	0,80	5.226,58	-5.225,78	-65.039.321.473.855,80
2174	0,10	0,10	1.732,86	-1.732,76	-68.941.680.764.019,90
2175	0,01	0,01	382,31	-382,30	-73.078.181.610.243,40
2176	0,00	0,00	36,73	-36,73	-77.462.872.506.894,70
2177	0,00	0,00	0,56	-0,56	-82.110.644.857.309,00
2178	0,00	0,00	0	0,00	-87.037.283.548.747,50
2179	0,00	0,00	0	0,00	-92.259.520.561.672,40
2180	0,00	0,00	0	0,00	-97.795.091.795.372,70

FONTE: Relatório de Avaliação Atuarial- 2015 - PREVIFOR

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2017

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
TOTAL						-

FONTE: Unidade Responsável <SEPOG>, Data da emissão <08.04.2016> e hora de emissão <09:00>

Nota:

1. Atualmente não existe previsão de renúncia de receita para o período considerado, além dos benefícios já existentes, que não comprometem as metas fiscais do Município, visto que já estão expurgadas das estimativas de receita.

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2017

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	394.705.612,67
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	394.705.612,67
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	394.705.612,67
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	181.923.499,85
Novas DOCC	181.923.499,85
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	212.782.112,82

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 16



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EIXO I MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E JUSTIÇA SOCIAL

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE COMUNITÁRIO E DE LAZER

Objetivo: PROPORCIONAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER, ENVOLVENDO TODOS OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE, ESTIMULANDO A CONVIVÊNCIA SOCIAL, E O ACESSO AO ESPORTE E LAZER NOS ESPAÇOS PÚBLICOS.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE E LAZER	NÚCLEO IMPLANTADO (UNIDADE)	110

Programa: 0004 PROGRAMA DE ESPORTE EDUCACIONAL E RENDIMENTO

Objetivo: DEMOCRATIZAR O ACESSO À PRÁTICA DO ESPORTE EDUCACIONAL E DE RENDIMENTO, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS, COM VISTA À FORMAÇÃO DE FUTUROS

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL	NÚCLEO IMPLANTADO (UNIDADE)	72

Programa: 0005 INFRAESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER

Objetivo: MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E LAZER.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	EQUIPAMENTO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/IMPLANTADO (UNIDADE)	10
IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	EQUIPAMENTO IMPLANTADO (UNIDADE)	54
MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	76

Programa: 0007 ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA IDOSA

Objetivo: PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, AÇÃO EMPREENDEDORA E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA IDOSA

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE HORTAS HIDROPÔNICAS EM SISTEMA DE COOPERATIVA PARA IDOSOS	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE)	3
REALIZAÇÃO E APOIO DA SEMANA EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DO IDOSO	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	1

Programa: 0008 ATENÇÃO INTEGRAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO INCLUSIVA	NÚCLEO IMPLANTADO (UNIDADE)	1
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NO DIA INTERNACIONAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	AÇÃO APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	1



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0017 HABITAR BEM

Objetivo: URBANIZAÇÃO SOCIOAMBIENTAL DE ÁREAS DE RISCO DE FORTALEZA, PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL E MELHORIA HABITACIONAL.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	868
PROMOVER LOCAÇÃO SOCIAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM CASOS EMERGENCIAIS	FAMÍLIA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (UNIDADE)	90
REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO-SOCIAL JUNTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	FAMÍLIA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (UNIDADE)	868
REFORMA/MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	CASA CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	1.412

Programa: 0018 HABITAÇÃO DE FORTALEZA

Objetivo: CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA	INFRAESTRUTURA URBANA IMPLANTADA/RECUPERADA/REQUALIFICADA (UNIDADE)	2
MELHORIA DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	CASA CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	680
MELHORIA HABITACIONAL - PROJETO VILA DO MAR	CASA CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	480
PRODUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	315
PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E URBANIZAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PROLETO VILA DO MAR	UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	500
PROMOVER APOIO DE RECURSOS TÉCNICOS E FINANCEIROS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	CASA CONSTRUÍDA/IMPLANTADA/REFORMADA (UNIDADE)	3.600
PROMOVER LOCAÇÃO SOCIAL PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA EM CASOS EMERGENCIAIS	FAMÍLIA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (UNIDADE)	1.000

Programa: 0020 REQUALIFICAÇÃO URBANA COM INCLUSÃO SOCIAL - PREURBIS

Objetivo: PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO URBANA E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS FAMÍLIAS QUE RESIDEM EM ÁREAS DE RISCO DA CIDADE.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PREURBIS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUÍDO/EQUIPADO (UNIDADE)	2

Programa: 0022 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS.

Objetivo: DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA À TERRA REGULARIZADA. (CONJUNTOS HABITACIONAIS, LOTEAMENTOS IRREGULARES E ÁREAS PÚBLICAS, DA UNIÃO, ESTADO E DO MUNICÍPIO, BEM COMO ÁREAS CONSOLIDADAS NOS TERMOS DO ESTATUTO DA CIDADE E OUTOS MARCOS LEGAIS.)

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MELHORIAS HABITACIONAIS E URBANIZAÇÃO	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE)	3.207
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM CONJUNTOS HABITACIONAIS - MUNICÍPIO	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE)	1.678
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS	TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE)	600

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 17



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SERVLUZ (ALDEIA DA PRAIA) - REGIONAL II		TERRENO/CASA REGULARIZADOS (UNIDADE)	220
Programa: 0025	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR		
Objetivo:	APERFEIÇOAR E FORTALECER AS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR MEIO DA AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DO APROFUNDAMENTO DA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CIDADÃ.		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
IMPLANTAÇÃO DO BALCÃO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR NAS SECRETARIAS REGIONAIS	PRÉDIO PÚBLICO IMPLANTADO/REFORMADO (UNIDADE)	2	
REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	CONFERÊNCIA APOIADA/REALIZADA (UNIDADE)	1	
REALIZAÇÃO DA SEMANA EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DO CONSUMIDOR	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	1	
Programa: 0029	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
Objetivo:	PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO RACIAL E DESIGUALDADE ENTRE OS DIFERENTES GRUPOS SOCIAIS.		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
FORMAÇÃO EM PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA JUVENTUDE NEGRA.	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	305	
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA IGUALDADE RACIAL	CENTRO IMPLANTADO (UNIDADE)	1	
Programa: 0031	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES		
Objetivo:	IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS QUE CONTRIBUAM PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DAS MULHERES		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
PROMOÇÃO DA CIDADANIA E AUTONOMIA E GERAÇÃO DE TRABALHO PARA AS MULHERES - SPM/PR	MULHER APOIADA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	480	
PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER - SPM/PR	MULHER APOIADA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	420	
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE)	1	
Programa: 0033	SEGURANÇA CIDADÃ URBANA		
Objetivo:	DISPONIBILIZAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA SOCIEDADE NO ÂMBITO MUNICIPAL POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA URBANA CIDADÃ.		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA PREVENTIVA	PLANO ELABORADO/IMPLEMENTADO (PERCENTAGEM)	25	
Programa: 0034	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
Objetivo:	CONHECER E IDENTIFICAR OS RISCOS DE DESASTRES NO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A MINIMIZAÇÃO DE IMPACTOS POR MEIO DO PLANEJAMENTO DE AÇÕES DE CONTINGÊNCIA.		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL		FAMÍLIA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (UNIDADE)	550
Programa: 0036	CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - CIDADANIA EM REDE		
Objetivo:	PROMOÇÃO, ARTICULAÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO DE FORTALEZA		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS SOBRE DIREITOS HUMANOS - CIDADANIA EM REDE	EVENTO APOIADO/REALIZADO (UNIDADE)	12	
REALIZAÇÃO DE EVENTOS ALTERNATIVOS DE INCLUSÃO CULTURAL - CIDADANIA EM REDE	EVENTO APOIADO/REALIZADO (UNIDADE)	20	
REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ARTE - EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - CIDADANIA EM REDE	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO (PESSOA)	1.000	
Programa: 0042	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Objetivo:	MELHORAR A PERMANÊNCIA E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, COM REESTRUTURAÇÃO, MELHORIA E INOVAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - MAIS EDUCAÇÃO	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)	48.049	
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)	154.469	
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE ESCOLAR IMPLANTADA/EQUIPADA (UNIDADE)	18	
IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NAS ESCOLAS	EQUIPAMENTO ESPORTIVO CONSTRUÍDO/IMPLANTADO (UNIDADE)	15	
Programa: 0043	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Objetivo:	ASSEGURAR A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL OU NÃO LOGRARAM CONCLUI-LO NA IDADE PRÓPRIA		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
EXERCÍCIO DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJÓVEM	JOVEM ATENDIDO/BENEFICIADO (UNIDADE)	3.000	
Programa: 0044	PROMOÇÃO E DEFESA DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS		
Objetivo:	GARANTIR A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS CONFORME PROCONIZA O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE - CARNAVAL	CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE)	1	
REALIZAÇÃO DE EVENTOS TEMÁTICOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	4	
Programa: 0052	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Objetivo:	CONTRIBUIR PARA A EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAEC	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (PESSOA)	17.845	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 18



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR - PNAP	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)	22.970
APOIO A INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO (PESSOA)	5.631
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE ESCOLAR IMPLANTADA/EQUIPADA (UNIDADE)	28
Programa: 0056	PROMOÇÃO E DEFESA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO LGBT	
Objetivo:	IMPLEMENTAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DE DIREITOS E DE ENFRENTAMENTO AO PRECONCEITO E À DISCRIMINAÇÃO A POPULAÇÃO LGBT.	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA LGBT	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	4
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DA DIVERSIDADE	AÇÃO APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	1
REALIZAÇÃO DE EDITAL PÚBLICO PARA APOIO A PROJETOS SOCIAIS	EDITAL CRIADO (UNIDADE)	1
Programa: 0061	COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
Objetivo:	REDUZIR OS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA EM REGIÕES DA CIDADE CONFLAGRADAS PELA CRIMINALIDADE	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ESTRUTURAÇÃO DAS INSPETORIAS CIDADÃS	INSPETORIA ESTRUTURADA (UNIDADE)	8
REAPARELHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	REAPARELHAMENTO REALIZADO (PERCENTUAL)	50
Programa: 0064	FORTALEZA INCLUSIVA	
Objetivo:	PROMOVER ATENÇÃO INTEGRAL À JUVENTUDE, COM ÊNFASE NA INSERÇÃO SOCIAL, CULTURAL, INTELLECTUAL E ECONÔMICA	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
GESTÃO DAS PRAÇAS DA JUVENTUDE	MANUTENÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	9
GESTÃO DO CENTRO DE PESQUISAS DINÂMICAS JUVENIS	ESTUDO E PESQUISA REALIZADOS (ESTUDO/PESQUISA)	2
GESTÃO DOS CEUS	CENTRO MANTIDO (UNIDADE)	3
GESTÃO DOS CUCAS	CUCA MANTIDO (UNIDADE)	3
PROMOÇÃO DA ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE A JOVENS DE 18 A 29 ANOS - PROJovem URBANO	JOVEM BENEFICIADO (ALUNO)	5.000
PROMOÇÃO DO ENSINO COMPLEMENTAR COM FOCO NO ENEM - ACADEMIA ENEM	JOVEM ATENDIDO/BENEFICIADO (JOVEM)	8.100
Programa: 0071	PROMOÇÃO DO ACESSO À CULTURA E APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS	
Objetivo:	POSSIBILITAR À POPULAÇÃO MAIS OPORTUNIDADES DE ACESSO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS NAS REGIONAIS	AÇÃO APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	80
MODERNIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL SÃO JOSÉ	AÇÃO APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	15
PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA.	DIVULGAÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	20



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE FORTALEZA.	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	1
REALIZAÇÃO DO CICLO CARNAVALESCO.	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	3
REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS.	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	3
Programa: 0072	APOIO À CRIAÇÃO E FOMENTO À CULTURA	
Objetivo:	PROPORCIONAR ACESSO ÀS DIVERSAS EXPRESSÕES DE CULTURA E CONHECIMENTO, POR MEIO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CRIAÇÃO DE EDITAIS PARA O FOMENTO DE AÇÕES, PRODUÇÕES E REALIZAÇÕES ARTÍSTICAS.	EDITAL CRIADO (UNIDADE)	15
REALIZAÇÃO DE FEIRAS, FESTIVAIS E MOSTRAS.	FEIRA, FESTIVAL E MOSTRA APOIADA/REALIZADA (UNIDADE)	20
REALIZAÇÃO DO SALÃO DE ABRIL.	EVENTO PROMOVIDO/REALIZADO/APOIADO (UNIDADE)	1
Programa: 0096	JUVENTUDE VIVE FORTALEZA	
Objetivo:	ESTIMULAR AMPLA PARTICIPAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA DA JUVENTUDE	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS QUE FAVOREÇAM A PARTICIPAÇÃO DE JOVENS NO MUNDO SOCIAL E INSTITUCIONAL	ENTIDADE APOIADA / ASSISTIDA (UNIDADE)	3.000
Programa: 0097	COORDENAÇÃO INTEGRADA DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS	
Objetivo:	PROMOVER DE FORMA CONTÍNUA E ARTICULADA COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS PERTINENTES, AÇÕES DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO SOCIAL DOS USUÁRIOS DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS	
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS DIVERSAS ÁREAS E DA GUARDA MUNICIPAL PARA A PREVENÇÃO, TRATAMENTO E REINserÇÃO SOCIAL DE USUÁRIOS DE DROGAS	SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA)	650
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS	AÇÃO APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	5
IMPLANTAÇÃO DA REDE INTERSETORIAL DE ATENÇÃO AOS USUÁRIOS DE DROGAS E FAMILIARES	FAMÍLIA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (FAMÍLIA)	450
IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS.	CONSELHO MANTIDO/APOIADO/IMPLANTADO (UNIDADE)	1
IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO INTEGRADO DE ENFRENTAMENTO AO CRACK E OUTRAS DROGAS/ CRACK É POSSÍVEL VENCER	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	10
INCLUSÃO DE JOVENS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE/DROGAS NOS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.	JOVEM ATENDIDO/BENEFICIADO (JOVEM)	200
REALIZAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL SOBRE DROGAS	EVENTO PROMOVIDO (UNIDADE)	1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 19



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Programa: 0105 MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo: DESENVOLVER O PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DO PLANO E PROGRAMAS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)	2.353
APOIO A INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO (UNIDADE)	763
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	IMÓVEL ADQUIRIDO/REGULARIZADO (UNIDADE)	6
AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)	209.901
PESQUISA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO	PESQUISA REALIZADA (UNIDADE)	1
TRANSPORTE ESCOLAR	ALUNO BENEFICIADO/MATRICULADO (UNIDADE)	10.000

Programa: 0109 GESTÃO DA POLÍTICA CULTURAL, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA CULTURAL.

Objetivo: GERIR AS POLÍTICAS PÚBLICAS, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, MANTER E MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA CULTURAL.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E FORTALECER AS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS.	SISTEMA DESENVOLVIDO/IMPLANTADO (UNIDADE)	2
RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS.	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/CONSERVADO/ IMPLANTADO (UNIDADE)	6

Programa: 0119 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Objetivo: QUALIFICAR ATENÇÃO PRIMÁRIA ENQUANTO ORDENADORA DA ATENÇÃO INTEGRAL E COORDENADORA DO CUIDADO EM SAÚDE

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CRESÇA COM SEU FILHO	PROJETO IMPLANTADO (UNIDADE)	1
IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)	2
REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA (UNIDADE)	10

Programa: 0122 ATENÇÃO AS CONDIÇÕES CRÔNICAS

Objetivo: REALIZAR A ATENÇÃO DE FORMA INTEGRAL AOS USUÁRIOS COM DOENÇAS CRÔNICA EM TODOS OS PONTOS DE ATENÇÃO, COM REALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, REABILITAÇÃO E REDUÇÃO DE DANOS.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DAS REDES TEMÁTICAS DE CONDIÇÕES CRÔNICAS	REDE IMPLANTADA (UNIDADE)	3

Programa: 0123 ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE

Objetivo: GARANTIR A POPULAÇÃO, ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR POR MEIO DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE MUNICIPAL SUS, ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO COM OS OUTROS NÍVEIS DE ATENÇÃO;

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
-------	-----------------------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE HOSPITAIS	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA (UNIDADE)	3
AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DOS HOSPITAIS - QUALISUS	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA (UNIDADE)	1
IMPLANTAÇÃO DA CASA DA GESTANTE - REDE CEGONHA	UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)	1
IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL	UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)	1
IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS DE ATENÇÃO DA REDE PSICOSSOCIAL	UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)	1
IMPLANTAÇÃO DOS PONTOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE)	1
PROGRAMA DE ÓRTESE E PRÓTESE COM REABILITAÇÃO FÍSICA	PROGRAMA MANTIDO (UNIDADE)	1
REFORMA DO CENTRO OBSTÉTRICO / REDE CEGONHA	CENTRO REFORMADO (UNIDADE)	1

Programa: 0124 ATENÇÃO TERCIÁRIA À SAÚDE

Objetivo: ASSEGURAR A POPULAÇÃO O ACESSO DE QUALIDADE A SERVIÇOS DE ALTA DENSIDADE TECNOLÓGICA, COM CUIDADOS ABRANGENTES ORGANIZADOS NA FORMA DE REDE.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	ATENDIMENTO PRESTADO/REALIZADO (PESSOA)	134.406
CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO PARA EMERGÊNCIA DO IJF	HOSPITAL AMPLIADO/REFORMADO/EQUIPADO (UNIDADE)	1

Programa: 0125 REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Objetivo: GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL A PRESTAÇÃO DO CUIDADO EFETIVO, O EFICIENTE USO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS, A QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E A CAPACIDADE DE RESPOSTA ÀS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONTRATUALIZAÇÃO COM ENTES PÚBLICOS	CONTRATUALIZAÇÃO EFETIVADA (UNIDADE)	12
CONTRATUALIZAÇÃO COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS	CONTRATUALIZAÇÃO EFETIVADA (UNIDADE)	26
CONTRATUALIZAÇÃO COM ENTIDADES PRIVADAS	CONTRATUALIZAÇÃO EFETIVADA (UNIDADE)	76
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A REDE HOSPITALAR/SUS	PROFISSIONAIS CONTRATADOS (UNIDADE)	138

Programa: 0127 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo: AVANÇAR NA CONSOLIDAÇÃO DE UMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UNIVERSAL, INTEGRAL E DE QUALIDADE COMO PARTE DA ATENÇÃO À SAÚDE.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLEMENTAÇÃO DAS FARMÁCIAS POPULARES	UNIDADE IMPLEMENTADA (UNIDADE)	1
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	CENTRAL REFORMADA E AMPLIADA (UNIDADE)	1

Programa: 0128 VIGILÂNCIA À SAÚDE

Objetivo: INTEGRAR AS AÇÕES DE VIGILÂNCIAS EPIDEMIOLÓGICA, SANITÁRIA, AMBIENTAL, SAÚDE DO TRABALHADOR E DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE.

AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
-------	-----------------------------	-------------

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 20



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE EM SAÚDE	SISTEMA DESENVOLVIDO/IMPLANTADO (UNIDADE)	3
PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS POR VETORES	AÇÃO DESENVOLVIDA (UNIDADE)	50
REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA (UNIDADE)	1
REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE ZONÓSES E PONTOS DE APOIO	CENTRO REFORMADO E EQUIPADO (UNIDADE)	1
Programa: 0141	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
<i>Objetivo: FORTALECER A FUNÇÃO PROTÉTICA DA FAMÍLIA, PROMOVENDO ACESSO A BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ATENDIMENTO AO BENEFICIÁRIO DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC ESCOLA E BPC TRABALHO	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	3.600
DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	9.940
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO/CONSERVADO/IMPLANTADO (UNIDADE)	2
PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	2.104
REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA (UNIDADE)	5
Programa: 0142	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
<i>Objetivo: CONTRIBUIR PARA ROMPER COM PADRÕES VIOLADORES DE DIREITOS E REPARAÇÃO DE DANOS, PREVENINDO A REINCIDÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	1
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	AÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	2
REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	UNIDADE REFORMADA, AMPLIADA E EQUIPADA (UNIDADE)	7
Programa: 0152	TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EMPREGO E RENDA	
<i>Objetivo: AUMENTAR A EMPREGABILIDADE, REDUZINDO OS RISCOS DO DESEMPREGO E SUBEMPREGO, E ELEVAR A RENDA DOS TRABALHADORES/TRABALHADORAS.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO AO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	13.600
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE FORTALEZA- PQP	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	4.500
DESENVOLVIMENTO DO PROINFOR - PROGRAMA DE INFORMÁTICA DE FORTALEZA	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	1.200
INSERÇÃO E ARTICULAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	3.500
Programa: 0157	INTEGRAÇÃO CULTURAL, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTE	
<i>Objetivo: IMPLANTAR, AMPLIAR, MODERNIZAR E RECUPERAR ESPAÇOS VISANDO PROMOVER A SOCIALIZAÇÃO E O ACESSO À CULTURA, ARTE, CIÊNCIA, ESPORTE E LAZER, PRIORIZANDO ÁREAS DE ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	1
EQUIPAMENTO DO CENTRO URBANO DE CULTURA, ARTE, CIÊNCIA E ESPORTE - CUCA	CUCA MANTIDO (UNIDADE)	5
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	3
Programa: 0160	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	
<i>Objetivo: PROMOVER O DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAN	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	2
EXECUÇÃO DO PROGRAMA LEITE FOME ZERO	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	5.500
IMPLANTAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	2
IMPLANTAÇÃO DE RESTAURANTES POPULARES	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	1
PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR URBANA E PERIURBANA	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	400
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - EAN	PESSOA ASSISTIDA/ATENDIDA/BENEFICIADA (PESSOA)	5.000
Programa: 0171	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<i>Objetivo: ORGANIZAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME PRECONIZADO NAS NORMATIZAÇÕES VIGENTES, COM FOCO NA ESTRUTURAÇÃO DAS RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO, UNIDADES E SERVIÇOS.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	PESQUISA REALIZADA (PESQUISA)	1
EXO II CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL		
Programa: 0006	OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA	
<i>Objetivo: IMPLEMENTAR OBRAS PÚBLICAS PARA INFRAESTRUTURAS BÁSICAS, SUPLEMENTARES E EMERGENCIAIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	VIA URBANA IMPLANTADA/RESTAURADA (M)	800
AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	DRENAGEM IMPLANTADA/RECUPERADA (M)	4.000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	VIA URBANA IMPLANTADA/RESTAURADA (M)	74.000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS URBANOS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	5
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADOS PÚBLICOS	PRÉDIO PÚBLICO IMPLANTADO/REFORMADO (UNIDADE)	5
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRÉDIO PÚBLICO IMPLANTADO/REFORMADO (UNIDADE)	59
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E OUTROS EQUIPAMENTOS URBANOS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	277

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 21



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	ESPAÇO PÚBLICO ADEQUADO/REFORMADO (UNIDADE)	413
IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	2
IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR COMERCIAL - PRAÇA DA LAGOINHA E PRAÇA DE JOSÉ DE ALENCAR	INFRAESTRUTURA URBANA IMPLANTADA/RECUPERADA/REQUALIFICADA (UNIDADE)	1
RECAPEAMENTO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS - OPERAÇÃO TAPA BURACO	PAVIMENTAÇÃO AMPLIADA E/OU RECUPERADA (M ²)	500.000
RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	DRENAGEM IMPLANTADA/RECUPERADA (M)	15.973
REFORMA DA CENTRAL DE ACOLHIMENTO	CENTRAL REFORMADA E AMPLIADA (UNIDADE)	1
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	CEMITÉRIO REFORMADO E AMPLIADO (UNIDADE)	2
REQUALIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAIA DE IRACEMA	ÁREA RECUPERADA E URBANIZADA (M ²)	8.500
REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE LAGOS, LAGOAS E RIACHOS	ÁREA URBANIZADA (UNIDADE)	2
Programa: 0010	ORDENAMENTO DOS ESPAÇOS URBANOS	
<i>Objetivo: ASSEGURAR O USO ORDENADO E REGULAR DOS ESPAÇOS URBANOS</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS GARANTINDO ACESSIBILIDADE	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	1
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARA CONTROLE E USO REGULAR DOS ESPAÇOS URBANOS	AÇÃO APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	1
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARA CONTROLE URBANO E USO REGULAR DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	AÇÃO APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	6
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL	PATRIMÔNIO PROTEGIDO E CONSERVADO (PERCENTAGEM)	5
Programa: 0014	FORTALEZA LIMPA	
<i>Objetivo: MANTER A CIDADE LIMPA COMO FONTE DE SAÚDE PÚBLICA E DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DA POPULAÇÃO.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS PLUVIAIS	LIMPEZA URBANA REALIZADA (M ²)	6.200
IMPLANTAÇÃO DE POSTOS DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS	PRÉDIO PÚBLICO IMPLANTADO/REFORMADO (UNIDADE)	1
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	1
LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE LAGOAS, CANAIS, RIACHOS E BUEIROS	LAGOAS, GALERIAS E CANAIS LIMPOS E DESOBSTRUÍDOS (UNIDADE)	1
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA	RESÍDUO SÓLIDO URBANO COLETADO (TONELADA)	400.000
Programa: 0026	EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE DE NEGÓCIOS	
<i>Objetivo: APOIAR AÇÕES E PROJETOS QUE VISEM FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO DE FORMA SUSTENTÁVEL</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
APOIO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	EMPREENDEDOR CAPACITADO/APOIADO (UNIDADE)	24.000



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PROMOÇÃO DE FOMENTO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS - APL'S	APL APOIADA/DESENVOLVIDA (UNIDADE)	2
PROMOÇÃO DO FOMENTO PARA A ECONOMIA SOLIDÁRIA	EMPREENDEDOR CAPACITADO/APOIADO (GRUPO)	180
Programa: 0027	ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E PROJETOS ESTRUTURANTES	
<i>Objetivo: APOIAR AÇÕES PARA ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS E INDUÇÃO DE POLOS ESTRUTURANTES</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS, INDUÇÃO DE POLOS ESTRUTURANTES E EXPANSÃO DA BASE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO	EQUIPAMENTO ECONÔMICO INSTALADO (UNIDADE)	15
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO EMPREENDEDOR	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	1
IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (UNIDADE)	1
Programa: 0074	VALORIZAÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.	
<i>Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES, VISANDO O RESGATE E A VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO EDIFICADO.	PATRIMÔNIO PROTEGIDO E CONSERVADO (UNIDADE)	10
Programa: 0085	CONTROLE INTEGRADO DE TRANSPORTE DE FORTALEZA - CITFOR	
<i>Objetivo: GARANTIR O CONTROLE OPERACIONAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO DO MUNICÍPIO E PROMOVER A MELHORIA DO NÍVEL DE SERVIÇO NO TRANSPORTE PÚBLICO.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
VISTORIA E CONTROLE OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO	CONTROLE REALIZADO (PERCENTUAL)	25
Programa: 0088	PLANEJAMENTO DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO	
<i>Objetivo: PROPOR MEDIDAS PARA O CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE POR MEIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DOS AMBIENTES NATURAL E CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS - FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL	OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS IMPLANTADAS (UNIDADE)	5
DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLANOS E / OU PROJETOS URBANÍSTICOS E AMBIENTAIS EM ÁREAS ESPECIAIS	ESTUDO E PROJETO ELABORADOS (UNIDADE)	2
RECUPERAÇÃO DO AMBIENTE SOCIAL, URBANO E AMBIENTAL - FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL	REDE DE SISTEMAS NATURAIS IMPLANTADA (PERCENTUAL)	20
Programa: 0089	CONTROLE DO AMBIENTE NATURAL E DO AMBIENTE CONSTRUÍDO	
<i>Objetivo: PROMOVER A QUALIDADE URBANO - AMBIENTAL DA CIDADE, POR MEIO DA EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DOS AMBIENTES NATURAL E CONSTRUÍDO, DEFINIDOS NA LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

FORMAÇÃO CONTINUADA PARA APLICAÇÃO DO CONTROLE NO AMBIENTE NATURAL E AMBIENTE CONSTRUÍDO	EMPREENDEDOR CAPACITADO/APOIADO (UNIDADE)	600
Programa: 0100 DRENAGEM URBANA DE FORTALEZA - DRENURB		
<i>Objetivo: IMPLANTAR, AMPLIAR E RECUPERAR O SISTEMA DE DRENAGEM, GARANTINDO MELHORIA DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS E AMBIENTAIS DE FORTALEZA, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
OBRAS COMPLEMENTARES PARA O PROGRAMA DO DRENURB	EQUIPAMENTO URBANO IMPLANTADO/RECUPERADO (PERCENTAGEM)	40
Programa: 0101 INFRAESTRUTURA URBANA, VIÁRIA E EDIFICAÇÕES		
<i>Objetivo: GARANTIR A EXPANSÃO, A MELHORIA E A QUALIDADE DA INFRAESTRUTURA URBANA, MALHA VIÁRIA E EDIFICAÇÕES.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA E EDIFICAÇÕES	OBRA REALIZADA (PERCENTUAL)	55
MELHORIA DA MALHA VIÁRIA	PAVIMENTAÇÃO AMPLIADA E/OU RECUPERADA (M ²)	1.000.00
Programa: 0102 TRANSPORTE URBANO - TRANSFOR		
<i>Objetivo: IMPLANTAR, AMPLIAR E RECUPERAR VIAS URBANAS DE FORTALEZA, GARANTINDO A COLETIVIDADE E MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL, ALÉM DA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
IMPLANTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E ALARGAMENTO DE VIAS URBANAS E CORREDORES DE TRANSPORTE	VIA URBANA IMPLANTADA/RESTAURADA (M)	33.591
Programa: 0110 PRODETUR NACIONAL - FORTALEZA		
<i>Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE CONTRIBUEM PARA O FORTALECIMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE TURISMO EM FORTALEZA.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS	EQUIPAMENTO TURÍSTICO CONSTRUÍDO/REFORMADO (UNIDADE)	5
Programa: 0111 FORTALEZA CIDADE COM FUTURO		
<i>Objetivo: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES QUE FORTALECEM A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA COM ÊNFASE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS.</i>		
AÇÕES	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
CAPACITAÇÃO VOCACIONADA PARA ATIVIDADE TURÍSTICA - TITANZINHO E SERVILUZ	CAPACITAÇÃO REALIZADA (UNIDADE)	6
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS	EQUIPAMENTO TURÍSTICO CONSTRUÍDO/REFORMADO (UNIDADE)	1
REESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA PORTUGAL E VIAS DE ACESSO	EQUIPAMENTO TURÍSTICO CONSTRUÍDO/REFORMADO (UNIDADE)	1
REQUALIFICAÇÃO COM ACESSIBILIDADE DOS CORREDORES TURÍSTICOS E GASTRONÔMICOS	REQUALIFICAÇÃO TURÍSTICA IMPLANTADA (PERCENTUAL)	35
REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - NOVO SERVILUZ	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA REQUALIFICADA (M ²)	11.000

*** **

LEI Nº 10.585, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

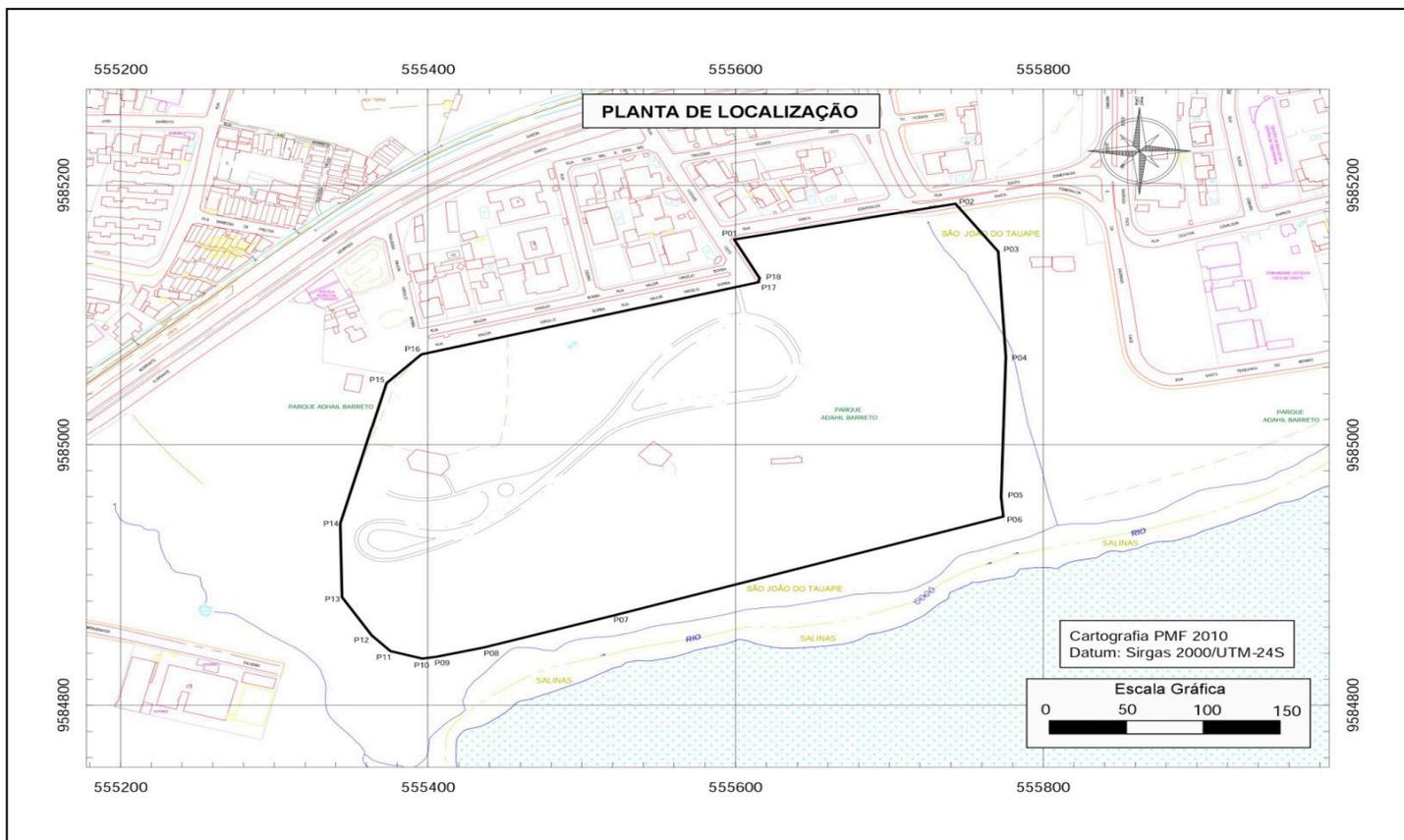
Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar a cessão de uso gratuito do Parque Linear Adahil Barreto ao Estado do Ceará e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a cessão de uso ao Estado do Ceará, a título gratuito, de trecho do Parque Linear Adahil Barreto, instituído pelo Decreto nº 13.284, de 14 de janeiro de 2014. Parágrafo Único - O prazo da cessão de uso de trecho do Parque Linear Adahil Barreto será de 20 (vinte) anos, admitida sua prorrogação. Art. 2º - A área a ser cedida corresponde ao bem próprio municipal cadastrado na Célula de Gestão de Bens Imóveis – CEIMOV da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, sob número 77/SER II, com área de 100.066,00m² (cem mil, sessenta e seis metros quadrados), denominado oficialmente como Parque Adahil Barreto pela Lei nº 5754/83, com acesso pela Rua Vicente Leite. Parágrafo Único - A poligonal e os limites do trecho do Parque Adahil Barreto citados no caput deste artigo são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei. Art. 3º - A cessão de uso constará de termo com os seguintes encargos ao cessionário: I — responsabilizar-se pela infraestrutura do Parque Adahil Barreto, garantindo a acessibilidade do passeio e o bom funcionamento dos equipamentos que compõem o seu mobiliário; II — garantir a segurança do Parque Adahil Barreto, através da instalação de Posto de Policiamento Ostensivo e a designação de efetivo policial para assegurar o patrulhamento de toda a área do referido parque; III — instituir um conselho de participação da comunidade na gestão do Parque Adahil Barreto, assegurada a presença de representantes de movimentos em defesa de direitos ambientais e de proteção ao Parque do Cocó; IV — desenvolver ações de educação ambiental e preservação do meio ambiente; V — estabelecer, a partir dos cenários propostos, projetos, ações, medidas, prazos e responsáveis para a efetivação da Gestão do Parque Adahil Barreto; VI — assegurar o acesso ao Município de Fortaleza, e seus mandatários, ao bem público, garantindo a sua utilização quando este promover eventos e programas de educação ambiental, recuperação do meio ambiente e a preservação das áreas de interesse ecológico. Art. 4º - Fica autorizada a construção, pelo Estado do Ceará, diretamente ou por meio de terceiros, de equipamentos de lazer e esporte na área, bem como a reforma dos equipamentos existentes. Parágrafo Único - O disposto neste artigo não implicará nenhum ônus ao Município de Fortaleza. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de junho de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

A poligonal a que se refere o parágrafo único do art. 2º da presente Lei, totalizando uma área de 100.066,00m² (cem mil, sessenta e seis metros quadrados) com perímetro de 1.328m (um mil, trezentos e vinte e oito metros), conforme planta georreferenciada e as seguintes coordenadas (UTM Datum Sirgas 2000 – Fuso 24S): P01: 555599.03 E, 9585158.51 N; P02: 555742.88 E, 9585185.84 N; P03: 555770.81 E, 9585149.20 N; P04: 555775.64 E, 9585068.38 N; P05: 555772.61 E, 9584959.85 N; P06: 555774.04 E, 9584944.84 N; P07: 555520.93 E, 9584869.10 N; P08: 555436.32 E, 9584844.45 N; P09: 555405.58 E, 9584837.31 N; P10: 555396.29 E, 9584835.88 N; P11: 555375.55 E, 9584841.60 N; P12: 555363.40 E, 9584853.74 N; P13: 555344.09 E, 9584883.04 N; P14: 555343.00 E, 9584939.54 N; P15: 555373.09 E, 9585048.04 N; P16: 555395.82 E, 9585070.16 N; P17: 555614.82 E, 9585125.53 N; P18: 555615.62 E, 9585128.78 N; P01: 555599.03 E, 9585158.51 N.



*** **

LEI Nº 10.586, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Urbano de Baixo Carbono de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS, CONCEITOS E DIRETRIZES

Art. 1º - Esta Lei estabelece a Política de Desenvolvimento Urbano de Baixo Carbono de Fortaleza, dispondo sobre os princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos para o seu efetivo desenvolvimento. Parágrafo Único - A política de que trata a presente Lei observa as disposições da: I — Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, assinada em Nova Iorque em 09 de maio de 1992, e cujo texto foi ratificado e promulgado por meio do Decreto Legislativo nº 01, de 03 de fevereiro de 1994; do Protocolo de Quioto, aprovado na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, realizada no Japão, em 1997; do Quadro de Ação de Hyogo, aprovado na Conferência Mundial de Redução de Desastres, realizada em 2005 no Japão; e de demais convenções, tratados, acordos e documentos sobre o tema, dos quais o Brasil for signatário; II — legislação pertinente editada em níveis federal, estadual e municipal, notadamente da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima e o Plano Estadual

sobre Mudanças Climáticas; III — Política Ambiental do Município de Fortaleza. Art. 2º - A Política de Desenvolvimento Urbano de Baixo Carbono de Fortaleza incorpora a sustentabilidade socioambiental aos processos de desenvolvimento da cidade, tendo por finalidade: I — promover a inclusão social e a eficiência econômica e produtiva em harmonia com a proteção e recuperação dos recursos e ativos ambientais; II — assegurar a manutenção de níveis de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) condizentes com o impedimento de uma interferência antrópica perigosa no sistema climático, prevenindo, minimizando, mitigando, compensando e/ou reparando os impactos e danos gerados; III — construir uma cidade resiliente aos efeitos inevitáveis das mudanças do clima nas dimensões institucional, social/comunitária, ambiental e de infraestrutura urbana, estimulando e fortalecendo a organização e integração entre os entes da Federação, as instituições públicas e da sociedade civil, e a população em geral, priorizando as comunidades mais vulneráveis aos efeitos das mudanças climáticas, de modo a desenvolver uma capacidade adaptativa e de redução dos riscos urbanos; IV — estimular a inovação tecnológica no planejamento e controle do desenvolvimento urbano de baixo carbono, a serviço da melhoria da qualidade de vida e da segurança e bem-estar da população; V — garantir a continuidade da política para que seja uma Política de Cidade.

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A política instituída pela presente Lei e as ações dela decorrentes devem observar os princípios que regem a Administração Pública e sua Política Ambiental, nota-

damente os seguintes: I — precaução: quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis, a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis para evitar ou minimizar a degradação ambiental e mitigar seus efeitos negativos; II — prevenção: adoção de medidas capazes de evitar ou minimizar a interferência antrópica perigosa no sistema climático; III — reparação: responsabilização pelos danos ambientais causados; IV — usuário-pagador e poluidor-pagador: o usuário dos recursos naturais e o poluidor devem arcar com o ônus do dano ambiental decorrente da poluição, evitando-se a transferência desse custo para a sociedade; V — protetor-recebedor: possibilita aos atores sociais, protagonistas de práticas conservacionistas realizadas em favor do meio ambiente, benefícios e incentivos em razão da relevância da prestação desses serviços ambientais para a comunidade; VI — responsabilidades comuns, mas diferenciadas: a contribuição de cada um para o esforço de mitigação deve ser dimensionada de acordo com sua respectiva responsabilidade pelos impactos da mudança do clima e na conservação, proteção e restauração dos recursos ambientais, para a melhoria da qualidade de vida; VII — participação popular e controle social: transparência, estímulo e criação de espaços institucionais para participação efetiva da sociedade civil nos processos consultivo e deliberativo de formulação e execução das políticas e ações voltadas à sustentabilidade, bem como no controle de sua implementação; VIII — internalização dos impactos socioambientais: incorporação dos custos sociais e ambientais no custo total do empreendimento, em especial quanto à emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE); IX — transversalidade: necessidade de articulação e de envolvimento harmonizado de todas as políticas setoriais que influenciam no desenvolvimento urbano; X — fortalecimento da resiliência: fortalecer a capacidade de um sistema absorver perturbações e reorganizar-se enquanto está sujeito a forças de mudança, sendo capaz de manter o essencial das suas funções, estrutura, identidade e retroalimentações.

SEÇÃO II

DOS CONCEITOS

Art. 4º - Para os fins previstos nesta Lei são adotados os conceitos estabelecidos no glossário, constante do Anexo Único da presente política.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES

Art. 5º - São diretrizes gerais da Política de Desenvolvimento Urbano de Baixo Carbono de Fortaleza: I — o desenvolvimento de uma estratégia transversal para redução das emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) no Município de Fortaleza, integrando as políticas setoriais de planejamento e desenvolvimento social, econômico, urbano e ambiental; II — a definição de objetivos quantificáveis, reportáveis e verificáveis de redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), decorrentes das atividades antrópicas na cidade; III — a implementação de medidas que evitem ou reduzam a formação das ilhas de calor em consequência do processo de urbanização; IV — a promoção da ecoeficiência por meio de incentivos à adoção e utilização de tecnologias mais limpas, à utilização racional de energia, ao aumento da eficiência energética, ao uso de recursos renováveis; V — a priorização de modais não motorizados e da circulação do transporte coletivo sobre o transporte individual na ordenação do sistema viário; VI — a adoção de medidas que promovam a resiliência urbana e a capacidade adaptativa das mudanças climáticas, por meio de investimentos, apoio e incentivos à organização, estruturação e fortalecimento dos órgãos públicos e das entidades da sociedade civil e à articulação e integração sistemática entre eles; VII — o incentivo à produção e ao consumo conscientes, fundamentados no princípio dos 5 (cinco) "R" (repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar), visando à redução da quantidade

de resíduos gerados, os quais deverão receber tratamento e destinação ambientalmente adequados, minimizando a emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE); VIII — a incorporação da dimensão climática e dos conceitos de desenvolvimento sustentável nas Avaliações de Impacto Ambiental (AIA); IX — a prevenção e o controle efetivos da poluição; X — a cooperação com todas as esferas de governo, organizações internacionais e/ou multilaterais, instituições não governamentais, empresas, instituições de ensino, pesquisa e demais atores relevantes para financiamento, capacitação, desenvolvimento, transferência e difusão de tecnologias, estudos e experiências, com vistas à implementação da política de que trata esta Lei, em especial, de ações de mitigação e adaptação, incluindo a pesquisa científica, a observação, o monitoramento e controle sistemáticos; XI — o apoio à realização de pesquisas, à produção e divulgação de conhecimento sobre as mudanças climáticas e sobre as vulnerabilidades dela decorrentes, para o estabelecimento de medidas de mitigação e adaptação das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) no Município de Fortaleza; XII — a disseminação de informações sobre as causas e consequências da mudança do clima, sobretudo para as populações especialmente vulneráveis aos seus efeitos adversos; XIII — a participação popular e o efetivo controle social; XIV — estímulo à participação pública e privada nas discussões nacionais e internacionais de relevância sobre o tema das mudanças climáticas; XV — formulação, adoção, implantação de planos, programas, políticas, metas visando à promoção do uso racional, da conservação e do combate ao desperdício da água e o desenvolvimento de alternativas de captação de água e de sua reutilização para usos que não requeiram padrões de potabilidade; XVI — promoção da arborização nas áreas públicas municipais (vias, passeios, praças, parques e demais áreas verdes), preferencialmente com espécimes do bioma local, com ampliação da área permeável, bem como de preservação e da recuperação das áreas com interesses para drenagem, e da divulgação à população sobre a importância, ao meio ambiente, da permeabilidade do solo e do respeito à legislação vigente. XVII — divulgação à população sobre os dados de inventários e alcances das metas estabelecidas pelo Plano de Metas de Redução dos Gases de GEE.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E METAS

SEÇÃO I

DO OBJETIVO

Art. 6º - A Política de Desenvolvimento Urbano de Baixo Carbono de Fortaleza tem por objetivo assegurar a contribuição do Município de Fortaleza no cumprimento dos propósitos da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, de alcançar a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em um nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático, em prazo suficiente a permitir aos ecossistemas uma adaptação natural à mudança do clima e a assegurar que a produção de alimentos não seja ameaçada e a permitir que o desenvolvimento econômico prossiga de maneira sustentável.

SEÇÃO II

DAS METAS

Art. 7º - Para a consecução dos objetivos da política estabelecida na presente Lei, foram estabelecidas as metas de redução das emissões dos Gases de Efeito Estufa (GEE), de acordo com o Inventário Municipal, tendo por base a projeção do volume de emissões e a avaliação dos cenários de desenvolvimento da cidade até o ano de 2030, em conformidade com os tratados e acordos internacionais e as metas voluntárias estabelecidas pelo país junto à comunidade climática internacional e as normas pertinentes, editadas nas esferas

federal, estadual e municipal. Parágrafo Único - O primeiro Inventário de Emissões dos Gases de Efeito Estufa (GEE) de Fortaleza terá 2012 como ano-base, devendo ser atualizado a cada 2 (dois) anos, compreendendo este período de tempo. Art. 8º - As metas de redução das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) compreendem em 15,5% (quinze vírgula cinco por cento) até 2020 e 20% (vinte por cento) em 2030, abrangendo os setores de transporte e mobilidade urbana, energia, resíduos e a construção civil e desenvolvimento urbano sustentável, assim como suas estratégias de mitigação e adaptação, constantes no Plano de Baixo Carbono do Município de Fortaleza. Parágrafo Único - O planejamento e a estratégia para o cumprimento das metas municipais de redução de emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE), sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deverão considerar os esforços e contribuições da sociedade, dos órgãos e entes públicos e do setor empresarial. Art. 9º - As obras, programas, ações e projetos da Administração Pública Municipal, inclusive de construção ou reforma, urbanização e manutenção, deverão observar os objetivos de cumprimento das metas de redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e estimar seus respectivos impactos socioambientais, adotando as medidas mitigatórias e/ou compensatórias cabíveis.

CAPÍTULO III

DAS ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO

Art. 10 - O Município utilizará as seguintes estratégias de mitigação e adaptação: I — adotar medidas e estratégias para a mitigação da mudança do clima por meio da redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e do fortalecimento das remoções por sumidouros desses gases, bem como a identificação de vulnerabilidades na cidade, estabelecendo medidas adequadas de adaptação e resiliência; II — desenvolver e incentivar ações que promovam o uso de energias limpas e fontes renováveis e a melhoria da eficiência energética, com ênfase no transporte coletivo, na iluminação pública, na construção sustentável e na destinação e tratamento dos resíduos sólidos; III — adotar e estimular o uso racional da água e o combate ao seu desperdício, bem como o desenvolvimento de alternativas de captação de água e sua reutilização para usos que não requeiram padrões de potabilidade; IV — promover e estimular a execução de programas, projetos e ações, de iniciativa pública ou privada, e fomentar modelos inclusivos de negócios para produção e consumo de bens e serviços que contribuam para o desenvolvimento sustentável e a baixa emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE); V — promover mecanismos para o tratamento e controle dos efluentes domésticos e industriais, com a finalidade de evitar ou reduzir o impacto ao meio ambiente e a emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE); VI — promover a conservação das Unidades Protegidas e a arborização das vias públicas, com a ampliação da área permeável e de cobertura vegetal, tendo em vista a sua função de regulação climática e de sumidouros de carbono; VII — realizar, em conjunto com demais órgãos e entes públicos e instituições civis com interesses e competências afins, o monitoramento sistemático do clima e de suas manifestações no território local, notadamente nas áreas mais vulneráveis; VIII — exercer o planejamento, a conservação e controle do uso e ocupação do solo urbano e de sua infraestrutura de forma equilibrada e sustentável, de modo a evitar sua ociosidade ou sobrecarga e com vistas a otimizar os investimentos coletivos, mediante a adoção dos conceitos, diretrizes, princípios e medidas para o desenvolvimento sustentável de baixo carbono e para tornar Fortaleza uma cidade compacta e resiliente; IX — adotar medidas de prevenção e fortalecimento da resiliência e da capacidade adaptativa local concernente ao aumento do nível do mar, a alagamentos, e outros fenômenos/ocorrências provenientes dos processos de mudanças naturais, mas, sobretudo, decorrentes da interferência antrópica; X — desenvolver, em caráter permanente, programas e ações voltadas à prevenção de danos, assim como à assistência, remoção e/ou relocação da população de áreas vulneráveis ou atingidas por

eventos decorrentes das mudanças climáticas para moradias seguras, por meio de soluções habitacionais definitivas, promovendo a requalificação ambiental dessas áreas e o controle sobre seu uso e ocupação; XI — priorizar a despoluição dos rios e canais e sua proteção e conservação, bem como seu aproveitamento sustentável; XII — a internalização, no âmbito da Administração Pública Municipal, dos princípios de sustentabilidade, para o uso racional dos recursos naturais e bens públicos, a gestão adequada dos resíduos gerados e a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho; XIII — a adoção, pelo Poder Público Municipal, de procedimentos de aquisição de bens e contratação de serviços, com base em critérios de sustentabilidade; XIV — a articulação e cooperação com o Estado do Ceará e os municípios da Região Metropolitana de Fortaleza, visando à implementação conjunta de medidas de mitigação das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) e de adaptação aos efeitos das mudanças climáticas; XV — promover programas e iniciativas de educação para a sustentabilidade e conscientização ambiental da população com referência às temáticas tratadas nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO E DOS INSTRUMENTOS INSTITUCIONAIS, DE APOIO E INCENTIVO

Art. 11 - Compete ao Poder Executivo Municipal a coordenação da Política de Desenvolvimento Urbano de Baixo Carbono instituída na presente Lei, a ser exercida por meio do órgão gestor ambiental, mediante um amplo processo de participação da sociedade local e o envolvimento de agentes públicos e privados e dos organismos nacionais e internacionais. Art. 12 - Para os fins desta Lei, são considerados instrumentos institucionais, dentre outros, os seguintes: I — o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM); II — o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU); III — o Fórum de Mudanças Climáticas de Fortaleza (FORCLIMA); IV — os órgãos setoriais municipais. § 1º - O FORCLIMA, órgão colegiado e consultivo, com o objetivo de apoiar a implementação da política ora instituída, conta com a representação dos Poderes Públicos Municipal e Estadual, da sociedade civil, especialmente das entidades populares que atuam nas políticas ambientais e urbanas, do setor empresarial e acadêmico, tendo o FORCLIMA sua composição e atribuições instituídas no Decreto Municipal nº 13.639, de 29 de julho de 2015. § 2º - Os órgãos setoriais municipais são os órgãos integrantes da Administração Municipal Direta ou entidades da Administração Indireta, com atribuições relacionadas às temáticas da política de que trata esta Lei. Art. 13 - São instrumentos de apoio e de incentivo, dentre outros, à política estabelecida nesta Lei: I — o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUNDEMA); II — os Planos de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas; III — os inventários, registros, estimativas, avaliações e estudos das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE); IV — a Avaliação de Impacto Ambiental (AIA); V — o Sistema de Licenciamento Municipal; VI — os mecanismos e ações para a redução das emissões de GEE e adaptação aos efeitos da mudança do clima, previstos em tratados e acordos internacionais reconhecidos pelo País; VII — os índices e indicadores de sustentabilidade; VIII — os cadastros ambientais; IX — os incentivos fiscais, financeiros e econômicos para estimular ações de mitigação e de adaptação às mudanças do clima e sustentabilidade; X — os planos, programas e sistemas de desenvolvimento social, econômico, urbano e ambiental que se relacionem com as temáticas tratadas nesta Lei. Parágrafo Único. Lei específica poderá dispor sobre a concessão e aplicação de incentivos econômicos e fiscais de apoio e estímulo ao desenvolvimento da política instituída neste documento.

SEÇÃO I

INSTRUMENTOS DE INFORMAÇÃO

Art. 14 - O Poder Executivo publicará, a cada 2 (dois) anos, um documento de comunicação contendo inventário

rios de emissões antrópicas por fontes e de remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa em seu território, bem como informações sobre as medidas executadas para mitigar e permitir adaptação à mudança do clima, utilizando metodologias internacionalmente aceitas. Art. 15 - O Poder Público Municipal estimulará o setor privado na elaboração de inventários de emissões antrópicas por fontes e de remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa, bem como a comunicação e publicação de relatórios sobre medidas executadas para mitigar e permitir a adaptação adequada à mudança do clima, com base em metodologias internacionais aceitas. Art. 16 - O Poder Executivo divulgará anualmente dados relativos ao impacto das mudanças climáticas sobre a saúde pública e as ações promovidas na área da saúde, no âmbito do Município. Art. 17 - O Poder Executivo disponibilizará banco de informações sobre projetos de mitigação de emissões de gases de efeito estufa passíveis de implementação no Município e de habilitação ao utilizar o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), a fim de serem beneficiados no Mercado de Carbono decorrente dos Acordos Internacionais da COP 21.

SEÇÃO II

INSTRUMENTOS DE COMANDO E CONTROLE

Art. 18 - As licenças ambientais de empreendimentos com significativa emissão de gases de efeito estufa serão condicionadas à apresentação de um plano de mitigação de emissões e medidas de compensação, devendo, para tanto, os órgãos competentes estabelecer os respectivos padrões. Parágrafo Único - O Poder Executivo promoverá a necessária articulação com os órgãos de controle ambiental estadual e federal, para aplicação desse critério nas licenças de sua competência.

SEÇÃO III

EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DISSEMINAÇÃO

Art. 19 - Cabe ao Poder Público Municipal, com a participação e colaboração da sociedade civil organizada, realizar programas e ações de educação ambiental, em linguagem acessível e compatível com diferentes públicos, com o fim de conscientizar a população sobre as causas e os impactos decorrentes da mudança do clima, enfocando, no mínimo, os seguintes aspectos: I — causas e impactos da mudança do clima; II — vulnerabilidades do município e de sua população; III — medidas de mitigação do efeito estufa; IV — mercado de carbono.

SEÇÃO IV

DEFESA CIVIL

Art. 20 - O Poder Público Municipal adotará programa permanente de defesa civil e auxílio à população voltado à prevenção de danos, ajuda aos necessitados e à reconstrução de áreas atingidas por eventos extremos decorrentes das mudanças climáticas. Art. 21 - O Poder Público Municipal instalará sistema de previsão de eventos climáticos extremos e alerta rápido para atendimento das necessidades da população, em virtude das mudanças climáticas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os projetos que proporcionem reduções de emissões líquidas e sujeitos ao licenciamento ambiental terão prioridade de apreciação, no âmbito do respectivo processo administrativo, pelo órgão ambiental competente. Art. 23 - O Município de Fortaleza deverá dispor de ferramentas que possam mitigar, monitorar e combater os efeitos da poluição atmosférica causada por fontes poluidoras, como estações de

monitoramento da qualidade do ar e ações de fiscalização, incluindo as inspeções veiculares. Art. 24 - O Município deverá prover-se de metodologia, capacidade técnica e equipamentos que possam medir as diversas formas de poluição do ar. Art. 25 - O Poder Público Municipal deverá atualizar o inventário de emissões por fontes e de remoções antrópicas por sumidouros de gases de efeito estufa em seu território a cada 2 (dois) anos. Art. 26 - Os eventos de grande porte, de iniciativa dos Poderes públicos ou da iniciativa privada, para fins de sua autorização no âmbito do Município, deverão ser precedidos de apresentação, ao órgão competente, de estimativa técnica da emissão de gases de efeito estufa decorrentes de sua produção e realização, e das medidas mitigatórias e compensatórias que serão adotadas. § 1º - Para os efeitos do disposto no caput, eventos de grande porte são aqueles com estimativa de público superior a dez mil pessoas, conforme o definido no art. 3º da Lei Municipal nº 8.257, de 09 de março de 1999. § 2º - Excluem-se desta norma as manifestações e eventos de caráter religioso, político e sindical, conforme resguardadas pelas garantias previstas nos incisos V e XVI do art. 5º da Constituição Federal, e os eventos esportivos. § 3º - Fica o Município de Fortaleza autorizado a desenvolver programa de ações compensatórias e mitigatórias de emissão de gases de efeito estufa, gerada pela realização de eventos esportivos, em parceria com os clubes, federações, torcidas organizadas e entidades esportivas. Art. 27 - Esta Lei será regulamentada por meio do Plano de Ação de Desenvolvimento Urbano de Baixo Carbono, via Decreto, em até 30 (trinta) dias após sua publicação. Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de junho de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE O ART. 4º
DA LEI Nº 10.586/2017.

GLOSSÁRIO

1 – Para os fins previstos nesta Lei, em conformidade com os acordos internacionais sobre o tema e os documentos científicos que os fundamentam, são adotados os seguintes conceitos: I — adaptação: conjunto de iniciativas e estratégias que permitem a adaptação, nos sistemas naturais ou criados pelos homens, a um novo ambiente, em resposta à mudança do clima atual ou esperada; II — adicionalidade: critério ou conjunto de critérios para que determinada atividade ou projeto de mitigação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) represente a redução de emissões de gases do efeito estufa ou o aumento de remoções de dióxido de carbono de forma adicional ao que ocorreria na ausência de determinada atividade; III — análise do ciclo de vida: exame do ciclo de vida de produto, processo, sistema ou função, visando identificar seu impacto ambiental no decorrer de sua existência, incluindo desde a extração do recurso natural, seu processamento para transformação em produto, transporte, consumo/uso, reutilização, reciclagem, até a sua disposição final; IV — avaliação ambiental estratégica: conjunto de instrumentos para incorporar a dimensão ambiental, social e climática no processo de planejamento e implementação de políticas públicas; V — biogás: mistura gasosa composta principalmente por metano (CH₄) e gás carbônico (CO₂), além de vapor de água e outras impurezas, que constitui efluente gasoso comum dos aterros sanitários, lixões, lagoas anaeróbicas de tratamento de efluentes e reatores anaeróbicos de esgotos domésticos, efluentes industriais ou resíduos rurais, com poder calorífico aproveitável, que pode ser usado energeticamente; VI — ecoponto: área destinada a transbordo e triagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos; VII — emissões: liberação de gases de efeito estufa e/ou seus precursores na atmosfera, e em área específica e período determinado; VIII — evento climático extremo: evento raro em função de sua frequência estatística em determinado local; IX — fonte: processo ou atividade que libera gás de efeito estufa, aerossol ou precursor de gás de efeito

estufa na atmosfera; X — gases de efeito estufa: constituintes gasosos da atmosfera, naturais e antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha e identificados pela sigla Gases de Efeito Estufa (GEE); XI — linha de base: cenário para atividade de redução de emissões de gases de efeito estufa, o qual representa, de forma razoável, as emissões antrópicas que ocorreriam na ausência dessa atividade; XII — mecanismo de desenvolvimento limpo: um dos mecanismos de flexibilização criado pelo Protocolo de Quioto, com o objetivo de assistir as partes não incluídas no Anexo I da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima ao cumprimento de suas obrigações constantes do Protocolo, mediante fornecimento de capital para financiamento a projetos que visem à mitigação das emissões de gases de efeito estufa em países em desenvolvimento, na forma de sumidouros, investimentos em tecnologias mais limpas, eficiência energética e fontes alternativas de energia; XIII — mitigação: ação humana para reduzir as fontes ou ampliar os sumidouros de gases de efeito estufa; XIV — mudança do clima: mudança de clima que possa ser direta ou indiretamente atribuída à atividade humana que altera a composição da atmosfera mundial, e se some àquela provocada pela variabilidade climática natural observada ao longo de períodos comparáveis; XV — reservatórios: componentes do sistema climático no qual fica armazenado gás de efeito estufa ou precursor de gás de efeito estufa; XVI — serviços ambientais: serviços proporcionados pela natureza à sociedade, decorrentes da presença de vegetação, biodiversidade, permeabilidade do solo, estabilização do clima, água limpa, entre outros; XVII — sumidouro: qualquer processo, atividade ou mecanismo, incluindo a biomassa e, em especial, florestas e oceanos, que tenha a propriedade de remover gás de efeito estufa, aerossóis ou precursores de gases de efeito estufa da atmosfera; XVIII — vulnerabilidade: grau em que um sistema é suscetível ou incapaz de absorver os efeitos adversos da mudança do clima, incluindo a variação e os extremos climáticos; função da característica, magnitude e grau de variação climática ao qual um sistema é exposto, sua sensibilidade e capacidade de adaptação.

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº 0232, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 0214, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a transformação da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização em Autarquia.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - O art. 13 da Lei Complementar nº 0214, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 13 - A Gratificação de Dedicção Exclusiva, a Hora Extra Incorporada e o Quinquênio ficam extintos e os seus valores ficam transformados em Vantagem Pessoal Reajustável (VPR), observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo anterior." (NR). Art. 2º - A Lei Complementar nº 0214, de 22 de dezembro de 2015, fica acrescida do parágrafo único do art. 15 e do art. 26-A, com a seguinte redação: "Art. 15. Parágrafo Único - Não haverá averbação automática do tempo de contribuição prestado ao Regime Geral de Previdência Social para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), sendo necessário que o servidor proceda à solicitação da averbação, instruída com a respectiva certidão do Regime Geral, mediante processo administrativo." (AC). "Art. 26-A - Fica autorizada a transferência de até 793 (setecentos e noventa e três) cargos da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza (URBFOR) para a Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos (SCSP), e a outros órgãos do Poder Executivo Municipal, a ser disciplinada por meio de Decreto." (AC). Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-

rio. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de junho de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº 0233, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei nº 6.794/1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR: Art. 1º - O art. 103, inciso VII, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 103. Juntamente com o vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

..... VII — diárias e ajuda de custo; (NR). Art. 2º - A Seção V "Das Diárias", integrante do Título IV "Dos Direitos e Vantagens", Capítulo VII "Das Vantagens Pecuniárias da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescida do art. 117-A, com a seguinte redação:

"Seção V
Das Diárias e da Ajuda de Custo

Art. 116 -
Art. 117 -
Art. 117-A - O servidor que, com habitualidade, realizar deslocamentos por necessidade do serviço poderá, a critério da Administração, receber ajuda de custo para compensar as despesas decorrentes daqueles deslocamentos, conforme estabelecido em Decreto, por questão de eficiência ou economicidade, para cargos ou funções específicas. Parágrafo Único - A ajuda de custo a que se refere o caput possui natureza indenizatória, não poderá ser computada para a concessão de décimo terceiro salário, férias ou qualquer outra vantagem, não podendo ser incorporada para qualquer fim." (AC). Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de junho de 2017. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 1733/2017 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE, nos termos do art. 43, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, designar PAULO CARLOS SILVA DUARTE, SECRETÁRIO EXECUTIVO, simbologia S-2, para substituição do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, simbologia S-1, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, no impedimento temporário do titular no período de 05/06/2017 à 19/06/2017. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 1736/2017 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FRANCISCO WALTER FROTA DE PAIVA, do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, simbologia S-2, integrante da estrutura administrativa do(a) INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, a partir de 19/06/2017. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 1741/2017 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, **RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO**, para exercer o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, simbologia S-2, integrante da estrutura administrativa do(a) INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, a partir de 19/06/2017. **Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO Nº 1329/1984 - MAT. 23.400 - Pelo presente contrato de trabalho que entre si celebram, como partes o MUNICÍPIO DE FORTALEZA, aqui neste ato denominado Empregador, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Deputado Federal Cesar Cals Neto e **ILKA MARIA DE AGUIAR BRAID**, brasileiro(a), maior, portador da CTPS Nº04490 série 00003 denominado, Empregado, fica certo e ajustado o que se segue estipulado nas cláusulas abaixo, com fundamento, no art. 2º do Decreto nº 6362/83: **CLÁUSULA 1ª** - O(A) Empregado(a) se obriga a prestar, com zelo, eficiência e lealdade, ao Empregador, a cujos Regulamentos se subordinará a execução do presente contrato, serviços profissionais da função de **ASSESSOR TRABALHISTA**. **CLÁUSULA 2ª** - A) O Empregador pagará ao Empregado o salário mensal de Cr\$ 138.517,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e dezessete cruzeiros) no qual já vai incluindo o repouso semanal remunerado. B) O(A) CONTRATADO(A) deverá ministrar aulas da disciplina _____ no _____ no horário que ficar determinado, por mútuo consentimento, percebendo remuneração pelas aulas efetivamente cumpridas no valor de Cr\$ _____ (_____) por aula observando o disposto no art. 318, da CLT. **CLÁUSULA 3ª** - A carga horária mensal será de 240/h podendo estender-se a horas suplementares quando as circunstâncias o exigirem no horário que for estipulado por quem de direito. **CLÁUSULA 4ª** - Sempre que houver necessidade imperiosa do serviço o empregado poderá ser transferido para qualquer repartição do município, independentemente de majoração de salário, a menos que da transferência resulte acréscimo de despesas com mudanças, ou com transporte para serviço, tudo de acordo com o art. 470 da CLT. **CLÁUSULA 5ª** - O Empregador poderá descontar do salário do empregado o valor dos danos por ele causados em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, com fundamento no disposto no § 1º do artigo 462 da CLT. **CLÁUSULA 6ª** - O presente contrato de prazo indeterminado, vigorará a partir de 10.11.84 junto ao Departamento de Fomento da Secretaria de Serviços Urbanos do Município. E por haverem assim ajustados as partes contratantes firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, o qual será publicado no Diário Oficial do Município. Fortaleza, em 08 de outubro de 1984. **Cesar Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL. Ilka Maria de Aguiar Braid - EMPREGADO(A).** TESTEMUNHAS: Assinaturas Ilegíveis.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 137/2017.
ORIGEM: Secretaria Municipal da Saúde - SMS.
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos (vasodilatadores, inibidores da prolactina e outros), destinados aos Hospitais Municipais de Forta-

leza, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 21 de junho de 2017 a 05 de julho de 2017 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 05 de julho de 2017, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 05 de julho de 2017 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 20 de junho de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CLFOR**

*** **

INFORMATIVO

PROCESSO: RDC Eletrônico nº 001/2017.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de reforma para adequação viária necessária à requalificação de parte das vias pertencentes ao corredor Parangaba-Papicu: (1) Avenida Silas Munguba, do trecho compreendido entre o início do mergulho da rotatória do castelão e a Av. Germano Frank, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no EDITAL do(a) referido(a) RDC ELETRÔNICO - Nº. 001/2017 - SEINF, publicado no dia 08 de junho de 2017, nos meios de comunicação legal: Diário Oficial do Município (DOM), Jornal Local, Jornal de Circulação Nacional e Diário Oficial da União (DOU), onde ocorreram atecias, motivo pelo qual se faz necessário a publicação de um INFORMATIVO corrigindo, nos mesmos meios de publicidade, que: No subitem 10.6 do item 10. DA ETAPA DE LANCES do Edital licitatório: ONDE SE LÊ: 10.6. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante. LEIA-SE: 10.6. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que superiores ao seu último lance registrado no sistema (em percentual de desconto), ainda que este seja menor que o maior lance já ofertado por outro licitante. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452-3477 | CPL. Fortaleza – CE, 20 de junho de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE 3ª NOVA CONVOCAÇÃO PARA O LOTE 05

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 057/2017.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades dos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 21 de junho de 2017 a 05 de julho de 2017 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 05 de julho de 2017, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 05 de julho de 2017 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 20 de junho de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CLFOR**

*** **

AVISO DE 1ª NOVA CONVOCAÇÃO PARA OS LOTES 01, 03 E 05

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 063/2017.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e eletrônicos para atender as necessidades dos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 21 de junho de 2017 a 05 de julho de 2017 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 05 de julho de 2017, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 05 de julho de 2017 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 20 de junho de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Chamada Pública nº 006/2017.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR.

OBJETO: O presente edital pretende credenciar 06 (seis) pesquisadores, para compor a equipe de pesquisa, análise e acompanhamento das atividades realiza-

das pelos grupos de quadrilhas juninas e pelos Festivais Juninos de Fortaleza 2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na data de 22 de junho de 2017 às 14h00min. (horário local) terá CONTINUIDADE o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3452.3477 | CPL. Fortaleza-CE, 20 de junho de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE 2ª NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 030/2017.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Serviço de Almoarifado.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de material de uso geral (aparelho de barbear e outros), para o Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 21 de junho de 2017 a 05 de julho de 2017 até às 09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 05 de julho de 2017, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 05 de julho de 2017 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 20 de junho de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE 1ª NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 051/2017.

ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Núcleo de Farmácia/NUFAR.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de medicamento (enoxaparina), destinados ao Instituto Doutor José Frota – IJF, aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde, Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann, Secretaria Municipal de Saúde (Célula de Assistência Farmacêutica - CELAF) de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital, por um período de 12 (doze) meses.

DO TIPO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 21 de junho de 2017 a 05 de julho de 2017 até às

09h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 05 de julho de 2017, às 09h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 05 de julho de 2017 (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações | Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 20 de junho de 2017. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PARA OS LOTES 01 E 03

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 053/2017.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Núcleo de Farmácia/NUFAR.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de antimicrobianos, destinados ao Instituto Doutor José Frota – IJF, Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO e Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital, por um período de 12 (doze) meses.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017 - IJF, foi declarada FRACASSADA PARA OS LOTES 01 E 03. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 20 de junho de 2017. **Antônio André dos Santos - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARA OS LOTES 02 E 04

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 053/2017.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF – Núcleo de Farmácia/NUFAR.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de antimicrobianos, destinados ao Instituto Doutor José Frota – IJF, Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO e Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann - HMDZAN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital, por um período de 12 (doze) meses.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017 - IJF, foi declarada DESERTA PARA OS LOTES 02 E 04. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85)

3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 20 de junho de 2017. **Antônio André dos Santos - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE MEMORIAL DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 025/2017.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (cateteres, dispositivos de infusão, drenos, hemostático e material para hemodiálise), destinados ao Instituto Doutor José Frota – IJF, aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde, Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann, Secretaria Municipal de Saúde (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU) de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital, por um período de 12 (doze) meses.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI EPP, apresentou Memorial de Recurso para o lote 22 no processo em epígrafe, estando o documento à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3472 | CLFOR. Fortaleza-CE, 20 de junho de 2017. **Renato Garcia Jerônimo Lima - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 135/2017.
ORIGEM: Instituto Dr José Frota – IJF – Serviço de Almoxarifado.
OBJETO: Seleção de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de pasta prontuário, para o Instituto Dr. José Frota – IJF, para o período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
DO TIPO: Menor preço.
DO REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: GRÁFICA E EDITORA TIPIPROGRESSO, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao termo do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 20 de junho de 2017. **Werbson Jerônimo de Carvalho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 279/2016.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação das impressoras laser para impressão de imagens tomografias, raios-x e ultrassonografia, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica integral, locação, reposição de peças, fornecimento de cilindros, reveladores, toners com fornecimento de papel A4 e A3 e a instala-

ção dos equipamentos e softwares necessários para a operacionalização, para um período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

DO TIPO: Menor preço.

DO REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: TECNOVETTI, formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao termo do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 20 de junho de 2017. **Samuel Alexandre de Lima - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 001/2017.

ORIGEM: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada na execução de trabalho social de abrangência nas áreas de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social - MOFS; Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção – AGSI e Desenvolvimento Socioeconômico – DS, para a execução de trabalho social na área de intervenção do denominado Residencial Alameda das Palmeiras.

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE/CEL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados no presente processo que: EMPRESAS HABILITAS: 1. STAR PRODUÇÕES E EVENTOS; 2. INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES; 3. HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. EMPRESA INABILITA: 1. SOLUÇÃO COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA; 2. GRADUX BRASIL EIRELI EPP; 3. IBG CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME; 4. EMPRESA DE PESQUISAS TÉCNICAS – EIRELI; 5. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL – IDETEC. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452-3477 | CEL. Fortaleza (CE), 20 de junho de 2017. **Cristiane da Silva - PRESIDENTE DA CEL.**

*** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 002/2017.

ORIGEM: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com experiência comprovada na execução de trabalho social de abrangência nas áreas de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social – MOFS, Educação Ambiental e Patrimonial - EAP e Desenvolvimento Socioeconômico – DS; para execução de trabalho social

na área de intervenção do denominado residencial Raquel de Queiroz.

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CEL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na data de 22 de junho de 2017 às 09h30min. (horário local) terá CONTINUIDADE o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3452.3477 | CEL. Fortaleza – CE, 20 de junho de 2017. **Cristiane da Silva - PRESIDENTE DA CEL.**

SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017/CGM -
Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA CACAU GÁS LTDA – ME, ABAIXO QUALIFICADAS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. Do Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GL. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Processo P547503/2017, e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Valor e do Reajustamento do Preço. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte Unidade Orçamentária: Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0007; Elemento de Despesa: 3390.30; Fonte: 101; Data: Fortaleza, 20 de maio de 2017. Assinam: **Alcimir Aguiar Rocha Neto - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - (CONTRATANTE).** **Tânia Maria Vieira de Oliveira - CACAU GÁS LTDA – ME - (CONTRATADA).**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017/CGM -
Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA A7 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME. Do Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de resmas de papel, para atender as necessidades deste órgão, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo A – Termo de Referência do Edital, Pregão Eletrônico 360/2016. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 360/2016 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P306760/2016, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de

Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Valor e do Reajustamento do Preço: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 100,00 (cem reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte Unidade Orçamentária: Projeto de Atividade: 04.122.0001.2016.0007, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município. Data: Fortaleza, 15 de maio de 2017. Assinam: **Alcimir Aguiar Rocha Neto - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - (CONTRATANTE)**. **Belta Maria Holanda Ferreira - A7 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME - (CONTRATADA)**.

GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2015 - NATU-REZA DO ATO: Termo do Segundo Aditivo ao Contrato de Serviço nº 06/2015, que fazem entre si a Prefeitura de Fortaleza através da Guarda Municipal de Fortaleza inscrita no CNPJ sob o nº 11.768.124/0001-38 e a empresa OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.642.026/0001-45. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 06/2015, por mais 12 (doze) meses, ampliando sua vigência até o dia 22/05/2018. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem como fundamento art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, que reza sobre a duração dos Contratos Administrativos, e parecer de nº 257/2017 da Assessoria Jurídica da Guarda Municipal de Fortaleza. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Pelos pagamentos devidos, oriundos desta prorrogação, responderão as dotações consignadas ao Projeto/Atividade 17.102.06.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0101 do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 06/2015, não alcançadas pelo presente termo. **DO FORO:** O foro do presente aditivo permanece o mesmo do contrato que o originou, ou seja, a comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. Assinam: **Inspetor Romulo Reis de Almeida - DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA** e **Carlos Kleber Araújo Pinho, Representante Legal - OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 10 de maio de 2017. **INSPETOR Romulo Reis de Almeida - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições,

conforme preconiza o art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal nº 11.251/2002, e com fundamento no art. 4º, XXII da Lei nº 10.520/2002, e, CONSIDERANDO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2017 - SEFIN, ref. ao Processo Administrativo Licitatório sob o nº P520598/2017, cujo objeto é a “seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de aparelhos de ares condicionados do tipo Split hi-wall, com instalação, todos novos e de primeiro uso, para atender as necessidades da SEFIN De acordo com as especificações e quantitativos contidos no anexo I – Termo de Referência do Edital”, na qual sagrou vencedora do certame as empresas abaixo; CONSIDERANDO o atendimento da peça editalícia e, ainda, que os atos praticados no processo licitatório supracitado, indicado pelo Relatório do Pregoeiro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, Sr. Romero Ramony Holanda Lima Marinho e sua equipe de apoio, Alays Andrade Madeira Ramos e Antônia Rosivania dos Santos, constante às folhas 547 a 549 dos autos, encontram-se de acordo com a legislação pertinente; I - RESOLVE: HOMOLOGAR, o objeto licitado em favor das vencedoras do certame: as empresas: ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME CNPJ Nº 07.486.759/0001-75, quanto aos Lotes 01, 02, 03 e 04 no montante de R\$ 139.489,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), e MPA VALENTE SERVICE - ME, CNPJ Nº 00.476.308/0001-08, quanto ao Lote 05 perfazendo o valor global de R\$ 115.437,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e sete reais). Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 14 de junho de 2017. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho - SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 13/2015 – COGEC/SEPOG - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por seu titular o Sr. Philipe Theophilo Nottingham, CPF nº 107.881.743-04, residente e domiciliado nesta capital. **CONTRATADA:** FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.792.363/0001-84, situada na Rua Dr. José Lourenço, nº 2513, Sala 205 – Joaquim Távora, Fortaleza/CE, representada pela Sra. Marília Lopes Camelo, CPF nº 413.933.503-30, brasileira, residente e domiciliada nesta capital. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a repactuação do Contrato de Serviços nº 13/2015, referente a prestação dos serviços de mão de obra terceirizada nas categorias profissionais descritas no anexo I do Pregão Eletrônico nº 086/2015, destinados à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos – SCDH, subrogado à SEPOG através do 2º termo aditivo. O presente aditivo é procedido visando a repactuação do Contrato supra indicado, em virtude da modificação dos fatores que ensejaram no reajustamento do seu valor inicial: Tendo em vista a Convenção Coletiva da categoria de Motorista (CE001117/2015), vigente a partir de 1º de julho de 2015; Tendo em vista o Decreto Municipal nº 13.680, publicado em 27 de outubro de 2015, o qual fixa o valor da tarifa para transporte público em R\$ 2,75, a partir de 07 de novembro de 2015; Tendo em vista as Convenções Coletivas da categoria de Administrador (CE000418/2016), Asseio e Conservação (CE000324/2016), e de Processamento de Dados e Informática (CE000386/2016), e seus respectivos aditivos, vigentes a partir de 1º de janeiro de 2016, por razões de interesse público, conforme solicitação através do Processo nº P157951/2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditivo tem

como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea d; no Decreto Municipal nº 12.821/11, modificado pelo Decreto Municipal nº 12.948/12; Decreto Municipal nº 13.680, publicado em 27 de outubro de 2015; e Parecer nº 16/2017 – PA, constante no Processo nº P157951/2016, aliadas às orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 086/2015. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO:** Em razão da referida repactuação os valores mensais passarão a ser: Período de 1º de julho de 2015 a 06 de novembro de 2015: R\$ 1.130.652,09 (Hum milhão, cento e trinta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e nove centavos); Período de 07 de novembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015: R\$ 1.135.099,52 (Hum milhão, cento e trinta e cinco mil, noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos); Período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016: R\$ 1.263.169,68 (Hum milhão, duzentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Os valores encontram-se detalhados nas planilhas de composição de custos abaixo, cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas no anexo I, a que se refere a Instrução Normativa 02, de 1º de agosto de 2013 da SEPOG, que passa a ser integrante da Cláusula Quarta do contrato original. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A despesa decorrente deste aditivo correrá à conta da dotação consignada abaixo discriminada: Projeto/atividade 04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0101, do orçamento da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 13/2015, não alcançadas pelo presente termo. **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Fortaleza, 08 de junho de 2017. Assinam: **Philippe Theophilo Nottingham / SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Marília Lopes Camelo / FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Airton Douglas de Andrade Lucas - COORDENADOR JURÍDICO - OAB/CE Nº 17.404 - COORDENADORA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.**

11.251 de 10.09.2002, 12.255 de 06/09/2007, nº 13.512, de 30/12/2014, publicado D.O.M de 30/12/2014 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2016; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; VII – DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2017; VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação – SME. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 20 de junho de 2017. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.**

*** **

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2015 - PROCESSO Nº P387487/2016 - Das Partes: A Secretaria Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE, residente nesta capital. O.K Empreendimentos Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.642.026/0001-45, com sede nesta cidade, na Rua Joaquim Pimenta, 195 – Montese, representada neste ato por Antonio Olírio Teixeira Júnior, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF nº 651.715.433-72 e Cédula de Identidade nº 96014020593 – SSP/CE. Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei nº 8.666/93 em seu art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” e nas orientações contidas no Parecer nº 812/2017/SME. Do Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL** do Contrato nº 17/2015, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras com fins à ampliação e reforma de 06 (seis) Escolas de Tempo Integral de 01 (um) Academia do Professor em Unidades Educacionais do Município de Fortaleza – CE, localizadas nas Secretarias Regionais I a VI, referentes ao Lote 05 da Licitação RDC Presencial nº 003/2014, para acrescentar 8,15% (oito vírgula quinze por cento) ao valor originalmente contratado, correspondendo a R\$ 230.886,11 (duzentos e trinta mil oitocentos e oitenta e seis reais e onze centavos), passando de R\$ 2.834.657,31 (dois milhões oitocentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), para R\$ 3.065.543,42 (três milhões, sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos). Da Dotação Orçamentária: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

24901.12.368.0042.1127.0001	449051	0.0200
		0.0800
		0.1900
24901.12.368.0042.1127.0002	449051	0.0200
		0.0800
		0.1900
24901.12.368.0042.1127.0003	449051	0.0200
		0.0800
		0.1900
24901.12.368.0042.1127.0004	449051	0.0200
		0.0800
		0.1900
24901.12.368.0042.1127.0005	449051	0.0200
		0.0800
		0.1900
24901.12.368.0042.1127.0006	449051	0.0200
		0.0800
		0.1900

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2017 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** TECNOLINEA INJETADOS PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 93.448.959/0001-75; **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO ALUNO, CONJUNTO PROFESSOR E CONJUNTO REFEITÓRIO EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2016, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo Nº P139288/2016. **IV-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº

Data: Fortaleza, 16 de maio de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Antonio Olírio Teixeira Júnior - O.K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

*** **

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2015 - PROCESSO Nº P624647/2017 - Das

Partes: A Secretaria Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE, residente nesta capital. Tarcon Engenharia – Projetos, Construções e Serviços Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.306.670/0001-91, estabelecida na Av. Oliveira Paiva, 2797 – sala 115 – Cidade dos Funcionários, neste ato representado por Cláudio Roberto de Medeiros Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº 266.174.803-25 e RG nº 99002321911 SSP/CE. Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente termo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II e § 2º e nas orientações contidas no Parecer nº 871/2017/SME. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato nº 48/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas do Parque Escolar da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal da Educação – SME e seus anexos (SME, Distritos, Centro de Referência do Professor CRP, Casa do Professor, Casa dos Conselhos e almoxarifados) da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, para atender às necessidades da Secretaria da Educação do município de Fortaleza, conforme condições especificadas no Termo de Referência do Edital do RDC nº 004/2014. A presente contratação refere-se ao LOTE 18 da Licitação RDC Presencial nº 004/2014. Conforme abaixo discriminados: • Vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 03/06/2017 a 02/06/2018. Da Dotação Orçamentária: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 24901.12.361.0042.2792.0001 – Elemento de Despesa 339039 – Fontes de Recursos 0.0200, 0.0800 e Projeto/Atividade: 24901.12.365.0052.2794.0001 – Elemento de Despesa 339039 – Fontes de Recursos 0.0200, 0.0800.

Data: Fortaleza, 22 de maio de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Cláudio Roberto de Medeiros Silva - TARCON ENGENHARIA LTDA.**

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2015 - PROCESSO Nº P572239/2017 - Das

Partes: A Secretaria Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE, residente nesta capital. Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B – Cajazeiras, inscrita no CNPJ nº 04.889.850/0001-43, neste ato representado por sua Secretária, Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, inscrita no RNP 060088998-0 e CPF nº 641.826.653-68, residente nesta capital. Construtora Correia Lima Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.555.412/0001-04, estabelecida na Rua Vicente Linhares, 500, sala 1008 - Aldeota, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Flávio Melo Correia Lima Filho, brasileiro, inscrito no CPF nº 011.132.043-70 e RG nº 2003002202897 SSP/CE. Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente termo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei nº

8.666/93, em seu art. 57, § 1º inciso II e § 2º e nas orientações contidas no Parecer nº 925/2017/SME. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, do Contrato nº 158/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de 42 (quarenta e dois) Centros de Educação Infantil Tipo 01 e 05 (cinco) Centros de Educação Infantil Tipo 02, no Município de Fortaleza, referente ao LOTE 14 da Licitação RDC Presencial nº 012/2015, conforme abaixo discriminado: • Vigência por mais 09 (nove) meses, a contar de 07/05/2017 a 06/02/2018; • Execução por mais 06 (seis) meses, a contar de 12/07/2017 a 11/01/2018 para a obra referente à Ordem de Serviço nº 05/2015 (CEI – Alto da Balança). Da Dotação Orçamentária: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

24901.12.365.0052.1133.0004	449051	0.0200
		0.0800
		5.1500
24901.12.365.0052.1133.0006	449051	0.0200
		0.0800
		5.1500

Data: Fortaleza, 05 de maio de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Ana Manuela Marinho Nogueira – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Marcelo Flávio Melo Correia Lima Filho – CONSTRUTORA CORREIA LIMA LTDA.**

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2016 - PROCESSO Nº P628231/2017 - Das

Partes: A Secretaria Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE, residente nesta capital. Edcon Comércio e Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.712.247/0001-56, com sede na Rua Adolfo Caminha, 300 – sala 01 - Centro, nesta capital, neste ato representada por Daniel Mesquita Magalhães, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº 468.280.013-20 e RG nº 8910002000197 SSP/CE. Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente termo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, § 1º inciso I e II, e § 2º e nas orientações contidas no Parecer nº 907/2017/SME. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO e CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato nº 96/2016, cujo objeto é contratação de empresa para a execução da obra de conclusão da construção de 01 (um) Centro de Educação Infantil proinfância tipo b, no Município de Fortaleza (LOTE 02 da Licitação RDC Presencial nº 005/2016). Conforme abaixo discriminado: • Vigência por mais 09 (nove) meses, a contar de 23/08/2017 a 22/05/2018; • Execução por mais 06 (seis) meses, a contar de 14/06/2017 a 13/12/2017. Da Dotação Orçamentária: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 24901.12.365.0052.1133.0005 – Elemento de Despesa 449051 – Fontes de Recursos 0.0200, 5.1500 e 0.0800. Data: Fortaleza, 22 de maio de 2017. Assinam: **Antônia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Daniel Mesquita Magalhães - EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

*** **

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2016 - PROCESSO Nº P652519/2017 - Das

Partes: A Secretaria Municipal da Educação, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.919.081/0001-89, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. Antonia Dalila Saldanha de Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 510.472.503-06 e no RG nº 205903390 SSP/CE, residente nesta capital. O.K Empreendimentos Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.642.026/0001-45, com sede nesta cidade, na Rua Joaquim Pimenta, 195 – Montese, representada neste ato por Antônio Olírio Teixeira Júnior, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF nº 651.715.433-72 e Cédula de Identidade nº 96014020593 – SSP/CE. Da Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente termo nas disposições contidas no contrato supramencionado, na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, § 1º, inciso I e II, e § 2º e nas orientações contidas no Parecer nº 941/2017/SME. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração contratual da Cláusula Sexta e Décima Sétima, conforme abaixo discriminados: • Vigência por mais 05 (cinco) meses, a contar de 27/07/2017 a 26/12/2017; • Execução por mais 06 (seis) meses, a contar de 24/06/2017 a 23/12/2017. Da Dotação Orçamentária: O pagamento a que se refere este aditivo correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

24901.12.365.0052.1133.0005	449051	0.0200
24901.12.365.0052.1133.0005	449051	0.0800
24901.12.365.0052.1133.0005	449051	5.1500

Data: Fortaleza, 26 de maio de 2017. Assinam: **Antonia Dalila Saldanha de Freitas – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Antonio Olírio Teixeira Júnior - O.K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 807/2017 - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5º, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 0020/2017 de 04 de janeiro de 2017. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P288207/2016 e no Parecer/COJUR nº 1288/2017. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO o Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor de MAJELA HOSPITALAR LTDA, conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento aos serviços prestados à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, em razão do Contrato nº 294/2015, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FORMULADOS PARA A NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL (SUPLEMENTOS), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS DESTE CONTRATO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2015”, referente à Nota de Empenho nº 7491 emitida em 08/08/2016, no valor de R\$ 778,80 (setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Art. 2º - O valor supra referido será empenhado e terá a seguinte dotação orçamentária: • 25901.28.846.0012.2348.0001, elemento de despesa 33.90.92, fonte 0900, da Ação de Cumprimento de Sentenças Judiciais. Registre-se, publique-se e cumpra-se. FORTALEZA/CE, 06 de

junho de 2017. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 808/2017 - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5º, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 0020/2017 de 04 de janeiro de 2017. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P300064/2016 e no Parecer/COJUR nº 1287/2017. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO o Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor de MAJELA HOSPITALAR LTDA, conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento aos serviços prestados à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, em razão do Contrato nº 294/2015, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FORMULADOS PARA A NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL (SUPLEMENTOS), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS DESTE CONTRATO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2015”, referente à Nota de Empenho nº 7508 emitida em 08/08/2016, no valor de R\$ 623,04 (seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos). Art. 2º - O valor supra referido será empenhado e terá a seguinte dotação orçamentária: • 25901.28.846.0012.2348.0001, elemento de despesa 33.90.92, fonte 0900, da Ação de Cumprimento de Sentenças Judiciais. Registre-se, publique-se e cumpra-se. FORTALEZA/CE, 06 de junho de 2017. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 809/2017 - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 11 da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e ainda, conforme o Art. 5º, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 0020/2017 de 04 de janeiro de 2017. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P277625/2016 e no Parecer/COJUR nº 1286/2017. CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior. CONSIDERANDO o Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal. CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor de MAJELA HOSPITALAR LTDA, conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento aos serviços prestados à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, em razão do Contrato nº 294/2015, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FORMULADOS PARA A NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL (SUPLEMENTOS), DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS DESTE CONTRATO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 36

093/2015", referente à Nota de Empenho nº 7166 emitida em 25/07/2016, no valor de R\$ 3.738,24 (três mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Art. 2º - O valor supra referido será empenhado e terá a seguinte dotação orçamentária: • 25901.28.846.0012.2348.0001, elemento de

despesa 33.90.92, fonte 0900, da Ação de Cumprimento de Sentenças Judiciais. Registre-se, publique-se e cumpra-se. FORTALEZA/CE, 06 de junho de 2017. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 100/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P710735/2017 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA., CNPJ Nº 64.533.797/0001-75. Objeto: CONSTITUI O OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DISTRIBUÍDOS PELA CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2016, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2016, E NO ANEXO ÚNICO DESTE CONTRATO. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 053/2016 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 48/2016, os preceitos do direito público, as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho. Recursos orçamentários: As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas: • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária. Data da assinatura: Fortaleza, 12 de junho de 2017. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS – JULIANA BALSAMO DE ALMEIDA – VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.**

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 100/2017 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a(s) CONTRATANTE(S) e a empresa VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 053/2016.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.						
CNPJ nº. 64.533.797/0001-75						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
09	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG. N.º DE REGISTRO: 1542300020042. COMPRIMIDO.	AMIORON/ GEOLAB	COMPR	200.000	R\$ 0,31	R\$ 62.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09:					R\$ 62.000,00	
VALOR TOTAL DO EMPRESA VOLPI:					R\$ 62.000,00	

2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: 2.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues no endereço relacionado abaixo, conforme o seu destino, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Seq.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1.	CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CELAF	BR-116, KM-6, BAIRRO-CAJAZEIRAS; PARQUE EMPRESARIAL GALPÕES 09 e 10-CEP-60.871-200; TEL-(85)3433.3519 e 3535

2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. 2.3. Quanto ao recebimento: 2.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante. 2.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 102/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P710735/2017 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA., CNPJ N.º 05.439.635/0004-56. Objeto: CONSTITUI O OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DISTRIBUÍDOS PELA CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2016, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2016, E NO ANEXO ÚNICO DESTE CONTRATO. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 053/2016 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 48/2016, os preceitos do direito público, as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 37

posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho. Recursos orçamentários: As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas: • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária. Data da assinatura: Fortaleza, 12 de junho de 2017. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS. Natália Nobre Aristildes – ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.**

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N.º 102/2017 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a(s) CONTRATANTE(S) e a empresa ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 053/2016.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA						
LOTES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
28	CEFALEXINA 500 MG. – CAIXA COM 200 DGS ABL. PROCEDÊNCIA: NACIONAL. Nº DO REGISTRO NA S.V.S. NO MS: 1.5562.0023.007-1.	CEFALEXINA (GENÉRICO) / ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	DRÁGEAS	500.000	0,35	175.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 28: R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)						
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS)						

2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: 2.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues no endereço relacionado abaixo, conforme o seu destino, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Seq.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1.	CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CELAF	BR-116, KM-6, BAIRRO-CAJAZEIRAS; PARQUE EMPRESARIAL GALPÕES 09 e 10-CEP-60.871-200; TEL-(85)3433.3519 e 3535

2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. 2.3. Quanto ao recebimento: 2.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante. 2.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 104/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P710790/2017. Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. Objeto: CONSTITUI O OBJETO DESTA CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS APROVADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 17/2015-CIB/CE, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016, E NO ANEXO ÚNICO DESTA CONTRATO. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 125/2016 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 104/2016, os preceitos do direito público, as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.102.960,00 (UM MILHÃO, CENTO E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho. Recursos orçamentários: As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas: • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária. Data da assinatura: Fortaleza, 12 de junho de 2017. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS. Sávio de Oliveira Araújo - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 104/2017 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a(s) CONTRATANTE(S) e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 125/2016.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 38

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.						
CNPJ nº. 44.734.671/0001-51						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4	BIPERIDENO CLOR. 2 MG- COMPRIMIDO VALIDADE: 36 MESES NOME COMERCIAL: CINETOL 2MG COM. 20 BL. X 10 APRESENTAÇÃO: CX C/ 20 BLISTERES X 10 COMPRIMIDOS OBSERVAÇÕES: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0096.004-5 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	CRISTALIA/ CRISTALIA PROD QUIM FARM LTDA	COMPR	1.800.000	R\$ 0,15	R\$ 270.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					R\$ 270.000,00	
10	CLORPROMAZINA CLOR. 100 MG – COMPR. VALIDADE: 36 MESES NOME COMERCIAL: LONGACTIL 100 MG COM. REV. 20BL. X10 APRESENTAÇÃO: CX. C/ 20 BLISTERES X 10 COMPRIMIDOS OBSERVAÇÕES: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0226.017-2 PROCEDENCIA: NACIONAL	CRISTALIA/ CRISTALIA PROD QUIM FARM LTDA	COMPR	2.500.000	R\$ 0,16	R\$ 400.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10:					R\$ 400.000,00	
11	CLORPROMAZINA CLOR. 25 MG COMPR. VALIDADE: 36 MESES NOME COMERCIAL: LONGACTIL 25 MG COM. REV. 20 BL. X10 APRESENTAÇÃO: CX. C/ 20 BLISTERS X 10 COMPRIMIDOS OBSERVAÇÕES: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0226.016-4 PROCEDENCIA: NACIONAL	CRISTALIA/ CRISTALIA PROD QUIM FARM LTDA	COMPR	1.084.800	R\$ 0,20	R\$ 216.960,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11:					R\$ 216.960,00	
17	FENOBARBITAL SOD. – SOL. ORAL 40 MG /ML – 20 ML VALIDADE: 36 MESES NOME COMERCIAL: FENOCRIS 40 MG / ML SOL. ORAL -10 FR APRESENTAÇÃO: CX. C/ 10 FRASCOS X 20 ML OBSERVAÇÕES: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE: 1.0298.0016.003-0 PROCEDENCIA: NACIONAL	CRISTALIA/ CRISTALIA PROD QUIM FARM LTDA	FRASCOS	22.000	R\$ 2,35	R\$ 51.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 17:					R\$ 51.700,00	
21	HALOPERIDOL 5 MG – COMPRIMIDO VALIDADE: 24 MESES NOME COMERCIAL: HALO 5 MG COM. 20 BL X 10 APRESENTAÇÃO: CX. C/ 20 BLISTERES X 10 COMPRIMIDOS OBSERVAÇÕES: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0020.025-3 PROCEDENCIA: NACIONAL	CRISTALIA/ CRISTALIA PROD QUIM FARM LTDA	COMPR	2.000.000	R\$ 0,08	R\$ 160.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 21:					R\$ 160.000,00	
22	HALOPERIDOL 1 MG – COMPRIMIDO VALIDADE: 24 MESES NOME COMERCIAL: HALO 1 MG COM. 20 BL. X 10 APRESENTAÇÃO: CX C/ 20 BLISTERES X 10 COMPRIMIDOS OBSERVAÇÕES: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE: 1.0298.0020.022-9 PROCEDÊNCIA: NACIONAL	CRISTALIA/ CRISTALIA PROD QUIM FARM LTDA	COMPR	700.000	R\$ 0,08	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 22:					R\$ 56.000,00	
VALOR TOTAL DA EMPRESA CRISTÁLIA					R\$ 1.102.960,00	

2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: 2.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues no endereço relacionado abaixo, conforme o seu destino, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Seq.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1.	CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CELAF	BR-116, KM-6, BAIRRO-CAJAZEIRAS; PARQUE EMPRESARIAL GALPÕES 09 e 10 – CEP-60.871-200; TEL-(85)3433.3519 e 3535

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 39

2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. 2.3. Quanto ao recebimento: 2.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante. 2.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 105/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P710790/2017 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 05.329.222/0001-76. Objeto: CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS APROVADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 17/2015-CIB/CE, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2016, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2016, E NO ANEXO ÚNICO DESTES CONTRATO. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 125/2016 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 104/2016, os preceitos do direito público, as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Valor: valor contratual global importa na quantia de R\$ 231.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho. Recursos orçamentários: As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas: • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária. Data da assinatura: Fortaleza, 12 de junho de 2017. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS – Raimundo Batista da Costa – SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 105/2017 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a(s) CONTRATANTE(S) e a empresa SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 125/2016.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.					
CNPJ nº. 05.329.222/0001-76					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
07	CARBONATO DE LITIO 300 MG C/500 CPR – (ACTAVIS) CARBONATO DE LITIO 300 MG - RMS 104920162 - NACIONAL	COMPR	1.540.000	0,15	R\$ 231.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07:					R\$ 231.000,00
VALOR TOTAL DO EMPRESA SELLENE:					R\$ 231.000,00

2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: 2.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues no endereço relacionado abaixo, conforme o seu destino, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Seq.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1.	CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CELAF	BR-116, KM-6, BAIRRO-CAJAZEIRAS; PARQUE EMPRESARIAL GALPÕES 09 e 10-CEP-60.871-200; TEL-(85)3433.3519 e 3535

2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. 2.3. Quanto ao recebimento: 2.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante. 2.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 110/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P710761/2017 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., CNPJ Nº 67.729.178/0002-20. Objeto: CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS), LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2016, E NO ANEXO ÚNICO DESTES CONTRATO. Fundamentação: O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 40

presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2016 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 93/2016, os preceitos do direito público, as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 253.510,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dez reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho. Recursos orçamentários: As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas: • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária. Data da assinatura: Fortaleza, 13 de junho de 2017. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS. Nelma Monteiro Ferreira – COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 110/2017 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a(s) CONTRATANTE(S) e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 035/2016.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA							
LOTES	Nome Comercial Nome Genérico	Fabricante Obs.	Reg. Min. Saúde nº Portaria Cód. DCB	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
05	CORTITOP 1MG CX C/50BNG X 10GRS DEXAMETASONA 1MG, ACETATO LACRE NO BICO E TAMPÁ COM DISPOSITIVO PARA SEU ROMPIMENTO BISNAGA DE ALUMÍNIO	MULTILAB	1.1819.0037. 004-1 02207010	TE	216.000	0,71	153.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 153.360,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS)							
06	DIGOXINA 0,25MG CX C/25BLT X 20CPR GEN DIGOXINA 0,25MG (SULCADO)	PHARLAB	1.4107.0059. 002-1 02341018	CP	635.000	0,04	25.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 25.400,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)							
10	DOXAZOSINA 2MG CX C/2BLT X 15CPR GEN DOXAZOSINA 2MG, MESILATO COMPRIMIDO SULCADO	EMS	1.0235.0754. 0009-8	CP	95.000	0,19	18.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.050,00 (DEZOITO MIL E CINQUENTA REAIS)							
18	FLUCONAZOL 150MG CX C/50BLT X 2CPR GEN FLUCONAZOL 150MG BLÍSTER NÃO FRACIONÁVEL	MEDQUÍMICA	1.0917.0098. 003-1	CP	315.000	0,18	56.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 56.700,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)							
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 253.510,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS)							

2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: 2.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues no endereço relacionado abaixo, conforme o seu destino, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Seq.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1.	CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA – CELAF	BR-116, KM-6, BAIRRO-CAJAZEIRAS; PARQUE EMPRESARIAL (GALPÕES 09 e 10) - CEP-60.871-200; TEL - (85) 3433.3519 e 3433.3535

2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceites pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. 2.3. Quanto ao recebimento: 2.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante. 2.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 111/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P710761/2017 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA., CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. Objeto: CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UAPS), LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2016, E NO ANEXO ÚNICO DESTES CONTRATOS. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2016 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 93/2016, os preceitos do direito público, as Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, com suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 77.260,00 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais). Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência deste contrato é de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 41

12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho. Recursos orçamentários: As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas: • 25901.10.301.0119.2504.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0 900, da Ação de Manutenção e Funcionamento das Unidades da Atenção Primária. Data da assinatura: Fortaleza, 12 de junho de 2017. Assinam: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS. Raimundo Nonato Freire – EMPRESA FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.**

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 111/2017 – SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a(s) CONTRATANTE(S) e a empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 035/2016.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA						
LOTES	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
07	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG/ML (CX. C/ 100 UNIDS) PROCEDÊNCIA: NACIONAL REG. MS: 1.1085.0018.004-8	FARMACE	AMP	6.500	0,44	2.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.860,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS)						
08	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 10 ML. (CX. C/ 100 UNIDS) PROCEDÊNCIA: NACIONAL REG. MS: 1.1085.0030.002-7	FARMACE	FR	155.000	0,48	74.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 74.400,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)						
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 77.260,00 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS)						

2. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: 2.1. Os produtos serão solicitados pela Contratante e deverão ser entregues no endereço relacionado abaixo, conforme o seu destino, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

Seq.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1.	CÉLULA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CELAF	BR-116, KM-6, BAIRRO-CAJAZEIRAS; PARQUE EMPRESARIAL (GALPÕES 09 e 10) - CEP-60.871-200; TEL - (85) 3433.3519 e 3433.3535

2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. 2.3. Quanto ao recebimento: 2.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante. 2.3.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

*** **

EXTRATO - DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P601968/2017 - RDC Nº 004/2013 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, portador da Célula de Identidade nº 92021001415 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 542.116.383-00, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato representado pela titular da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua do Rosário, 283, 3º andar, Centro, CEP: 60.055-090, inscrito no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº 330220-082 e inscrita no CPF sob o nº 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta Capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF, órgão encarregado de gerenciar e supervisionar as obras e projetos, com sede e foro nesta Capital, à Rua Deputado Paulino Rocha 1343, Cajazeiras, inscrita no CNPJ nº 04.889.850/0001-43, neste ato representado por sua titular Engª. ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA,

CREA nº 14921 D, residente e domiciliada nesta Capital. CONTRATADA: NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.185.997/0001-00, situada à Av. Brasil, nº 4880, Manguinhos – Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-361, neste ato representada pelo Sr. MAURO ANTONIO MARQUES JUNIOR, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Célula de identidade nº 10410349 – SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 027.988.828-77, residente e domiciliado à Av. Historiador Raimundo Girão nº 580, apto 1502 – Meireles, nesta Capital. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se no Artigo 57, § 1º, I, e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, na justificativa técnica apresentada e nas orientações contidas no instrumento convocatório que cuidou da RDC nº 004/2013. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 063/2013, para prorrogar os prazos de execução e vigência do objeto, da seguinte forma: PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Prazo de Vigência será prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 23 de junho de 2017, de forma que seu término dar-se-á em 22 de dezembro de 2017. PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prazo de

Execução da UPA Edson Queiroz será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com término em 30 de novembro de 2017. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão à seguinte rubrica orçamentária: • 25901.10.302.0123.1618.0005, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 0 300, seqüencial 419, da Ação de Implantação dos Pontos de Atenção Especializada a Saúde – Implantação de Unidades de Pronto Atendimento – UPA; • 25901.10.302.0123.1618.0005, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 0 900, seqüencial 420, da Ação de Implantação dos Pontos de Atenção Especializada a Saúde – Implantação de Unidades de Pronto Atendimento – UPA. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes, conforme originalmente pactuadas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 05 de junho de 2017. ASSINAM: **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF. Mauro Antonio Marques Junior - NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

*** *** ***

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - No TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2016 da Secretaria Municipal da Saúde, que tem como órgão gestor do Sistema de Registro de Preços a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, e cujo objeto, é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, PARA OS FUNCIONARIOS QUE TRABALHAM COM O CONTROLE DE ENDEMIAS E AGENTES SANITARIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, publicada no DOM em 22 de dezembro de 2016. ONDE SE LÊ: RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.957.171/0001-45, para os lotes 01 e 03, perfazendo um valor total de R\$ 2.288.927,40 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). LEIA-SE: RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.951.171/0001-45, para os lotes 01 e 03, perfazendo um valor total de R\$ 2.288.927,40 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 20 de junho de 2017. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2017 - SEINF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017 - ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF - CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº P715811/2017 - SEINF. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Eng^a Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, inscrita no CREA/CE nº 14.921D, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SÁ CAVALCANTE - ME, com sede na Rua Luiza Miranda Coelho, nº 55, Bairro: Luciano Cavalcante, CEP: 60.811-110, Fortaleza/CE, Telefones: (85) 3211-1421 / (85) 3252-1120 / (85) 9.9954-0008 / (85) 9.8854-0008, inscrita no CNPJ sob o nº 11.044.272/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. David Elias do Nascimento e Sá Cavalcante, brasileiro, inscrito no CPF/MF

sob o nº 879.550.403-68. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato as AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência. (LOTES 02, 03 E 06). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 057/2017 e seus Anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como nas informações constantes do Processo Administrativo nº P715811/2017. DO VALOR, DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 28.351,50 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Os preços são irrevogáveis. DA FORMA DE FORNECIMENTO: A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas: Projeto/Atividade: 27101.15.122.0001.2016.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0 0101. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O Contrato terá prazo de vigência adstrita aos créditos orçamentários anuais, conforme o caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução está atrelado ao prazo de vigência e terá início 24 horas após a emissão da Primeira Ordem de Fornecimento. Os prazos de vigência e de execução deste contrato não admitem prorrogação. DA GARANTIA CONTRATUAL: Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Jocélio Alves Pereira, matrícula nº 107130, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 13 de Junho de 2017. ASSINAM O TERMO: **Eng^a Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF. David Elias do Nascimento e Sá Cavalcante - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** Maria Kessiane da Costa Lima e Aparecida Silva de Sousa - TESTEMUNHAS. VISTO: **Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 13 de Junho de 2017. **Eng^a Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14.921D - SECRETÁRIA DA SEINF.**

*** *** ***

EXTRATO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015 - OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REFORMA DAS PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, ATRAVÉS DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SEINFRA/CE, Tabela sintética com desoneração, acrescida com 26,24% (vinte e seis vírgula vinte e quatro por cento), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA – LOTE 05. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno através da Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada sua Secretária, Ana Manuela Marinho Nogueira, inscrita no CREA/CE sob o nº 14.921-D/CE, residente e domiciliada nesta capital. CONTRA-

TADA: AMP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.203.739/0001-74, localizada na Rua Caririçu, nº 504, Bairro Monte Castelo, Fortaleza – CE, CEP 60326-380, representada neste ato por Valmir Mendes de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.780.253-34, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e devidamente justificado no Processo Administrativo P665331/2017. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos contratuais de vigência e execução em 180 (cento e oitenta) dias, com término previsto para 22 de janeiro de 2018. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato principal. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2017. ASSINAM O TERMO: Eng^a Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETÁRIA DA SEINF. Valmir Mendes de Oliveira - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Glauciene Maria Gonzaga de Lima e Maria Kessiane da Costa Lima - TESTEMUNHAS. VISTO: Sr. Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF. Fortaleza, 15 de maio de 2017. Eng^a Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14921 D - SECRETÁRIA DA SEINF.

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO - 1. NATUREZA DO ATO: CONTRATO Nº 06/2017/SDE, CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE E A EMPRESA LOCASATE TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO E ALARMES EIRELI – EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. 2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de Vigilância Eletrônica para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SDE. 3. FUNDAMENTAÇÃO: Tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e no Processo Administrativo nº P672124/2017/SPU-PMF, e, ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. 4. PRAZO: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. 5. VALOR: O valor contratual mensal é na quantia de R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais) e valor global importa na quantia de R\$ 7.788,00 (sete mil, setecentos e oitenta e oito reais), não sujeito a reajustes. 6. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação: Projeto/Atividade 04.122.0001.2016.0015, Elemento de despesa 339039 e Fonte de Recurso 0-0101. 7. DATA: 06 de junho de 2017. ASSINAM: Mosiah de Torgan Caldas – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE. Daiane Serejo Bringel - EMPRESA LOCASATE TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO E ALARME EIRELE – EPP. VISTO: José Inácio Baima Costa Júnior - ASSESSOR JURÍDICO - SDE/PMF - OAB/CE Nº 35.898.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

PORTARIA SETRA Nº 149/2017 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA), no uso de suas atribuições legais e com base no art.70, inciso X c/c art.72, inciso V e parágrafo único da Lei Complementar Nº 176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o direito líquido e certo da servidora municipal ANDRÉA MARIA CAMERINO

ROBERTO, matrícula nº 64416-01, Assistente Social, conforme reconhecido pelo Ato Nº 0341/2017 – SEPOG, datado de 09/02/2017, publicado no DOM em 21/02/2017, que concedeu a Gratificação de Titulação Acadêmica – GTA, referente ao período de 22/07/2016 à 31/12/2016. CONSIDERANDO o Despacho emitido pela Gerência da Célula de Gestão de Pessoas/SETRA, informando que a precitada servidora municipal não percebeu a Gratificação de Titulação Acadêmica – GTA no período supramencionado, consoante as Fichas Financeiras anexas ao Processo Administrativo Nº P300810/2016. CONSIDERANDO o PARECER ASJUR/SETRA Nº 040108/2016, que, com base nos fundamentos legais e sob o pálio dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, DEFERE o pedido de pagamento da Gratificação de Titulação Acadêmica – GTA, em favor da servidora municipal ANDRÉA MARIA CAMERINO ROBERTO, conforme consta nos autos do supradito Processo Administrativo Nº P300810/2016. CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal Nº 4.320/64, do Decreto Federal Nº 93.872/86 e da Lei Complementar Nº 176/ 2014. CONSIDERANDO a ordem de pagamento exarada por autoridade competente, determinando que a dívida seja paga, conforme se infere da Planilha de Lançamentos do Lote SETRA/FL.SUP. 3/04/17, devidamente subscrita pelo Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-SETRA e Gerente da Célula da Folha de Pagamento-SEPOG. RESOLVE: Reconhecer a dívida no valor de R\$ 2.587,91 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos), em favor da servidora municipal ANDRÉA MARIA CAMERINO ROBERTO, ocupante do cargo de assistente social, matrícula nº 64416-01, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 31101 – SETRA; Classificação 08.122.0001.2195.0002; Elemento de Despesa 319092; Fonte 0101. Registre-se e cumpra-se. Fortaleza, 12 de junho de 2017. **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.**

*** **

PORTARIA SETRA Nº 151/2017 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA), no uso de suas atribuições legais e com base no art.70, inciso X c/c art.72, inciso V e parágrafo único da Lei Complementar Nº 176, de 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o direito líquido e certo da servidora municipal MARIA SABRINNY MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 41223-02, assistente social, conforme reconhecido pelo Ato Nº 0409/2016 – SEPOG, datado de 25/11/2016, publicado no DOM em 01/12/2016, que concedeu a Gratificação Especial de Atendimento de Nível Primário – GAP, referente ao período de 09/04/2010 à 31/12/2016. CONSIDERANDO o Despacho emitido pela Gerência da Célula de Gestão de Pessoas/SETRA, informando que a precitada servidora municipal não percebeu a Gratificação Especial de Atendimento de Nível Primário – GAP no período supramencionado, consoante as Fichas Financeiras anexas ao Processo Administrativo Nº P627390/2017. CONSIDERANDO o PARECER ASJUR/SETRA Nº 022112/2015, que, com base nos fundamentos legais e sob o pálio dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, DEFERE o pedido de pagamento da Gratificação Especial de Atendimento de Nível Primário – GAP, em favor da servidora municipal MARIA SABRINNY MARTINS RODRIGUES, conforme consta nos autos do supradito Processo Administrativo Nº P627390/2017. CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal Nº 4.320/64, do Decreto Federal Nº 93.872/86 e da Lei Complementar Nº 176/2014. CONSIDERANDO a ordem de pagamento exarada por autoridade competente, determinando que a dívida seja paga, conforme se infere da Planilha de Lançamentos do Lote SETRA/FL.SUP. 2/04/17, devidamente subscrita pelo Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome-SETRA e Gerente da Célula da Folha de Pagamento-SEPOG. RESOLVE: Reconhecer a dívida no valor de R\$ 14.074,95 (quatorze mil, setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), em favor da servidora municipal MARIA SABRINNY

MARTINS RODRIGUES, ocupante do cargo de assistente social, matrícula nº 41223-02, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 31101 – SETRA; Classificação 08.122.0001.2195.0002; Elemento de Despesa 319092; Fonte 0101. Registre-se e cumpra-se. Fortaleza, 14 de junho de 2017. **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.**

*** **

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2017 – SETRA/FMAS - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SCDH/FMAS, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. Elpídio Nogueira Moreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 073.340.363-87, RG nº 2007554933 SSPDS, residente e domiciliado nesta Capital. **CONTRATADA:** ANDREZA ALVES EVANGELISTA ME, com sede na cidade de Fortaleza-CE, na Rua Antonio Rocha, Nº 650 - Bairro: Jardim das Oliveiras, CEP: 60.821-140, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.710/0001-35, representada neste ato pela Sra. Andreza Alves Evangelista Montenegro, inscrito no CPF nº 702.312.493-49. **OBJETO:** O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de controle de vetores e pragas, compreendendo os serviços de DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, para atender as necessidades da sede e dos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital e pregão Eletrônico nº 083/2016. **DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo tem como objeto o apostilamento ao Contrato supracitado, para adequar a Dotação Orçamentária prevista na Cláusula Sétima do referido instrumento, que, em razão das alterações no Programa de Atividade Orçamentária da LOA de 2017, fica modificada para:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento de Despesa	Fonte
SETRA	08.306.0160.2012.0001	33.90.39	101
	11.333.0152.2697.0001		
FMAS	08.244.0141.1105.0001	33.90.39	101-2400-3301
	08.244.0142.2578.0001		101-2400
	08.244.0142.2579.0001		

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O registro desta retificação por apostila está fundamentado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, cujo disposto no presente Termo passa a fazer parte integrante do Contrato. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato. Fortaleza - CE, 06 de Junho de 2017. **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

TERMO DE INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO Nº 03/2017 - A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro – CEP 60.160-150, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, neste ato representada por PAOLA BRAGA DE MEDEIROS, Secretária Executiva Municipal da Cultura de Fortaleza, reconhece, através deste Termo, a existência da obrigação de pagar, por parte desta Secretaria, a quantia de R\$ 638,84 (Seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos) à Giovani Serviços Ar-Condicionado Ltda EPP, CNPJ

nº 03.373.590/0001-96, sediada na Rua Papi Júnior, nº 1038-A, bairro Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-230, Fortaleza/CE, correspondente à prestação, referente ao mês de março de 2017, dos serviços de manutenção preventiva/corretiva dos aparelhos de ar condicionado tipo janelheiro, tipo hi-wall, oriundo do Contrato nº 014/2014, localizados na biblioteca Dolor Barreira, equipamento cultural da SECULTFOR, tudo de acordo com o Processo Administrativo P696241/2017, conforme a dotação orçamentária: Programa: 13 392 0109 2389 0001; Elemento de despesa: 339039; Fonte: 0101; Valor: R\$ 638,84; Sequencial: 324. Assim, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, bem como no art. 59 da Lei nº 8666/93 e art. 2º, parágrafo único e art. 4º da Lei nº 9.784/99, indeniza-se a contratada e quita-se o débito existente. Fortaleza/CE, 12 de junho de 2017. **Paola Braga de Medeiros - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DISCRIMINADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2015 (P640652/2017), QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA – HABITAFOR E A EMPRESA ISR CONSTRUÇÕES LTDA (PROCESSO Nº P549001/2015). I – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento visa, conforme a Cláusula Nona – DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE do contrato originário, autorizar o acréscimo de valor referente ao reajustes da 3ª Medição, abaixo especificada: 3ª medição: R\$ 5.614,35 (cinco mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos). II - **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Assim, por estarem justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais. Fortaleza, 01 de junho de 2017. **Sérgio Roberto da Silva Rocha - SECRETÁRIO DA HABITAFOR – CONTRATANTE. Antonio Inácio Pinheiro Regadas – ISR CONSTRUÇÕES LTDA. – CONTRATADA. VISTO ASSJUR: Arnóbio Gomes Neto - ASSESSOR JURÍDICO - OAB 11.215.**

SECRETARIA REGIONAL II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, TIPO SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, SPLIT CASSETE, MULTISPLIT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA – PROCESSO ADM. Nº P149923/2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo titular da SECRETARIA REGIONAL II, em razão do Decreto 12.156/2007. **INTERVENIENTE/FISCALIZADOR:** SECRETARIA REGIONAL II, representado por seu titular o Sr. Ferruccio Petri Feitosa, inscrito sob o CPF nº 358.738.763-04; portador da Cédula de Identidade nº 20152066270 SSP-CE, residente e domiciliado(a) nesta cidade. **CONTRATADA:** Empresa BONTTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.125.733/0001-52, com sede na cidade de Fortaleza/Ceará, na Rua Engº. Edmundo Almeida Filho, 200 - Bairro: Vila União - Fortaleza - CE, representada por Adriano de Castro Perdigão,

brasileiro, natural de Fortaleza/CE, residente e domiciliado nesta cidade. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2016, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SEPOG, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição. DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, TIPO SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, SPLIT CASSETE, MULTISPLIT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. DO VALOR CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 85.818,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de serviço. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos vigentes desta Secretaria: 41101.04.122.0001.2016. 0021 (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO) 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) 0101 (Tesouro Municipal). DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que, porventura, surgirem durante a execução do presente Contrato. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2017. FORO: Fortaleza – Ceará. ASSINATURAS: CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, através da **SECRETARIA REGIONAL II – Ferruccio Petri Feitosa – SECRETÁRIO**. CONTRATADA: **BONTEMPO REFRIGERAÇÃO LTDA - REPRESENTADA** por **Adriano de Castro Perdigão – REPRESENTANTE**. VISTO da **ASSESSORA JURÍDICA DA REGIONAL II** e TESTEMUNHAS.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, TIPO SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, SPLIT CASSETE, MULTISPLIT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA – PROCESSO ADM. Nº P149923/2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo titular da SECRETARIA REGIONAL II, em razão do Decreto 12.156/2007. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: SECRETARIA REGIONAL II, representado por seu titular o Sr. Ferruccio Petri Feitosa, inscrito sob o CPF nº 358.738.763-04; portador da Cédula de Identidade nº 20152066270 SSP-CE, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADA: Empresa ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, com sede na Avenida Pontes Vieira, Nº297, Bairro: São João do Tauape, Fortaleza/Ceará CEP: 60.130-240, Fone: 85-3086-3418, inscrita no CNPJ sob o nº 07.486.759/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Jordana Gouveia Façanha, Brasileira, portadora do CPF nº 643.511.063-87, residente e domiciliado nesta cidade. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93,

publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2016, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SEPOG, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição. DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, TIPO SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, SPLIT CASSETE, MULTISPLIT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. DO VALOR CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 12.686,28 (doze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de serviço. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos vigentes desta Secretaria: 41101.04.122.0001.2016.0021 (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO) 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) 0101 (Tesouro Municipal). DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que, porventura, surgirem durante a execução do presente Contrato. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2017. FORO: Fortaleza – Ceará. ASSINATURAS: CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, através da **SECRETARIA REGIONAL II – Ferruccio Petri Feitosa – SECRETÁRIO**. CONTRATADA: **ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME - REPRESENTADA** por **Jordana Gouveia Façanha - REPRESENTANTE**. VISTO da **ASSESSORA JURÍDICA DA REGIONAL II** e TESTEMUNHAS.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, TIPO SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, SPLIT CASSETE, MULTISPLIT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA – PROCESSO ADM. Nº P149923/2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo titular da SECRETARIA REGIONAL II, em razão do Decreto 12.156/2007. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: SECRETARIA REGIONAL II, representado por seu titular o Sr. Ferruccio Petri Feitosa, inscrito sob o CPF nº 358.738.763-04; portador(a) da Cédula de Identidade nº 2001002344920 SSP-CE, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADA: Empresa STARC ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME com sede na Rua Graça Aranha, Nº 1291, Bairro: Álvaro Weyne, Fortaleza/Ceará, CEP: 60.336-228, Fone: 85-3286-7144, inscrita no CNPJ sob o nº 12.329.660/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Robério Silva Holanda, Brasileiro, portador do CPF nº 005.676.083-36, residente e domiciliado nesta cidade. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

160/2016, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SEPOG, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição. DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELEIRO, TIPO SPLIT HI-WALL, SPLIT PISO TETO, SPLIT CASSETE, MULTISPLIT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. DO VALOR CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 11.597,52 (onze mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de serviço. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos vigentes desta Secretaria: 41101 04.122.0001.2016.0021 (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO) 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) 0101 (Tesouro Municipal). DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que, porventura, surgirem durante a execução do presente Contrato. DATA DA ASSINATURA: 14/06/2017. FORO: Fortaleza – Ceará. ASSINATURAS: CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, através da **SECRETARIA REGIONAL II – Ferruccio Petri Feitosa – SECRETÁRIO**. CONTRATADA: **STARC ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME - REPRESENTADA** pelo Sr. **Robério Silva Holanda - REPRESENTANTE**. VISTO da **ASSESSORA JURÍDICA DA REGIONAL II** e **TESTEMUNHAS**.

SECRETARIA REGIONAL III

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2017 - EMPRESA ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME, PE. Nº 160/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017. Aos 25 dias do mês de maio de 2017, na sede da Secretaria Regional III – SR III foi celebrado o presente Contrato nº 07/2017. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA REPRESENTADO PELA SECRETARIA REGIONAL III, por seu Secretário Executivo Francisco Arquimedes Rodrigues Pinheiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: EMPRESA ARV COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.486.759/0001-75, com sede na Av. Pontes Vieira, nº 297 – Bairro São João do Tauape – Fortaleza-Ce, representada neste ato pela Sra. Jordana Gouveia Façanha. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS SEM ÔNUS PARA CONTRATANTE EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL III – SR III, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PLANILHA ANEXADA AO PROCESSO Nº P678673/2017, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2016. DO VALOR: O valor contratual Global é de R\$ 5.319,60 (Cinco mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As

despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto Atividade: 04.122.0001.2016.0022 Elemento de Despesa 33.90.39 e Fonte 0101 do orçamento da Secretaria Regional III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 160/2016 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2017. ASSINAM O TERMO: **Francisco Arquimedes Rodrigues Pinheiro – SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA REGIONAL III SR III – CONTRATANTE - Sra. Jordana Gouveia Façanha - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Euricelia Santos Sales e Vanessa Maria dos Santos Costa – TESTEMUNHAS. VISTO: Clodion Machado Pessoa Sobrinho Segundo – COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SR III.**

SECRETARIA REGIONAL IV

PORTARIA Nº 025/2017 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA REGIONAL IV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VII, do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o Processo P575280/2015, por meio do qual se verificam débitos em favor da Servidora MARIA VALDENIA DE ANDRADE RODRIGUES, matrícula funcional nº 21647-01, correspondente à percepção de adicional noturno, no percentual de 20% (vinte por cento), no período de 01/02/2014 até 31/12/2014, com fundamentação nos Arts. 103, IX e 119, § 2º da Lei nº 6.794/1990. CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 987/2016 – COJUR/SMS, contido no processo supra mencionado. CONSIDERANDO o Ato nº 5846/2016-SEPOG, publicado no DOM nº 15878, de 21/10/2016. CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 6.794/1990. RESOLVE reconhecer a dívida correspondente ao montante de R\$ 2.265,12 (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), correspondente ao direito à percepção de adicional noturno, a servidora MARIA VALDENIA DE ANDRADE RODRIGUES, devendo o dispêndio correr por conta da Dotação Orçamentária Código 04.122.0001.2195.0022, Elemento 319092, Fonte de Recurso 0101, do Orçamento da Secretaria Regional IV. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 14 de junho de 2017. **Francisco Sales de Oliveira - SECRETÁRIO REGIONAL IV.**

*** **

PORTARIA Nº 028/2017 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA REGIONAL IV, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VII, do Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o Processo P470952/2016, por meio do qual se verificam débitos favor da Giovani Serviços Ar Condicionado LTDA, correspondente à manutenção preventiva/corretiva nos equipamentos de ar condicionado do tipo HI WALL, referente ao mês de novembro de 2016, no valor de R\$ 5.132,50 (cinco mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos). CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 040/2017 – ASSEJUR/SR IV, contido no processo supra mencionado. CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000. RESOLVE reconhecer a dívida ao montante de R\$ 5.132,50 (cinco mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente à manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionado do tipo HI WALL, referente ao mês de novembro de 2016, devendo, o dispêndio correr por conta da Dotação Orçamentária Código 43101.04.122.0001.2016.0023, Elemento 339092, Fonte de Recurso 0101, do orçamento da Secretaria Regional IV. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 14 de junho de 2017. **Francisco Sales de Oliveira - SECRETÁRIO REGIONAL IV.**

SECRETARIA REGIONAL V

EXTRATO - CONTRATO Nº 05/2017 – CONTRATANTE: O Município de Fortaleza do Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA REGIONAL V – SER V, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.778.925/0001-20, com sede na Avenida Augusto dos Anjos – 2466 – Bonsucesso – Fortaleza-CE – CEP 60.542-164, com base no art. 7º, IV do Decreto nº 12.340/2008, representado pelo seu titular, Senhor José Ronaldo Rocha Nogueira, brasileiro, solteiro, geólogo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 091.577.003-20, residente e domiciliado nesta capital. **CONTRATADA:** empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.782.385/0001-40, situada na Rua R, nº 171, Parque Montenegro II – José Walter – CEP: 60.751-400, Fortaleza/CE – representada neste ato pelo Senhor Adriano Holanda Ferreira, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 623.024.503-53, residente e domiciliado nesta Capital. **OBJETO:** Contratação da Empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, vencedora do certame licitatório Pregão Eletrônico 360/2016, para AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COMPREENDENDO PAPEL E AFINS, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo A – Termo de Referência do Edital, para o período de 12 (doze) meses, Pregão Eletrônico nº 360/2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto Atividade Código 04.122.0001.2016.0024, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0101. **VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 26.810,00 (vinte e seis mil, oitocentos e dez reais), correspondente ao quantitativo desta Regional V, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 360/2016 e seus Anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P306760/2016, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 05/2017. **FORO:** Fortaleza-Ceará. **SIGNATÁRIOS: José Ronaldo Rocha Nogueira – SECRETÁRIO DA REGIONAL V. SER V. Adriano Holanda Ferreira – REPRESENTANTE LEGAL DA GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME. DATA:** 29 de maio de 2017.

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 06/2017 – CONTRATANTE: O Município de Fortaleza do Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA REGIONAL V – SER V, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 01.778.925/0001-20, com sede na Avenida Augusto dos Anjos – 2466 – Bonsucesso – Fortaleza-CE – CEP 60.542-164, com base no Art. 7º, IV do Decreto nº 12.340/2008, representado pelo seu titular, Senhor José Ronaldo Rocha Nogueira, brasileiro, solteiro, geólogo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 091.577.003-20, residente e domiciliado nesta capital. **CONTRATADA:** empresa A7 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 22.043.377/0001-60, situada na Rua N, nº 310, loja 02 – José Walter – Fortaleza/CE – CEP: 60.751-500, representada neste ato pela Senhora Belta Maria Holanda Ferreira, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 021.006.063-87, residente e

domiciliada nesta Capital. **OBJETO:** Contratação da Empresa A7 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, vencedora do certame licitatório Pregão Eletrônico 360/2016, para AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COMPREENDENDO PAPEL E AFINS, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo A – Termo de Referência do Edital, para o período de 12 (doze) meses, Pregão Eletrônico nº 360/2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao Projeto Atividade Código 04.122.0001.2016.0024, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0101. **VALOR:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 8.730,20 (oito mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos), correspondente ao quantitativo desta Regional V, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 360/2016 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P306760/2016, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 05/2017. **FORO:** Fortaleza-Ceará. **SIGNATÁRIOS: José Ronaldo Rocha Nogueira – SECRETÁRIO DA REGIONAL V – SER V. Belta Maria Holanda Ferreira – REPRESENTANTE LEGAL DA A7 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME. DATA:** 29 de maio de 2017.

SECRETARIA REGIONAL VI

PORTARIA Nº 032/2017 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL VI, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 0097, de 22/12/2011, e da delegação de competência que lhe confere o Decreto nº 12.757 – A, de 19/01/2011, em seu art. 3º, inciso III, publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza do dia 21 de novembro de 2014. **CONSIDERANDO** a previsão legal do art. 37 da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64, que autoriza o pagamento de despesas de exercícios anteriores. **CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo nº P331664/2016 PMF. **CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. **CONSIDERANDO** que os serviços que geraram as despesas objeto do Contrato acima mencionado foram prestados em exercício anterior, ou seja, no exercício de 2016, tendo sido os mesmos serviços devidamente atestados pela Coordenadoria Administrativa Financeira desta Secretaria Regional VI. **CONSIDERANDO** que o presente processo trata de pedido de pagamento de débito do valor de R\$ 112.720,95 (CENTO E DOZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), referente aos serviços executados pela empresa ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.511.782/0001-47, no período de 10/05/2016 à 10/06/2016, relativo ao Contrato nº 015/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, em área de abrangência desta Secretaria Regional. **RESOLVE:** Reconhecer a dívida no valor total de R\$ 112.720,95 (CENTO E DOZE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), em benefício da empresa ARTECON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.511.782/0001-47, referente aos serviços executados no período de 10/05/2016 à 10/05/2016 e não pagos em virtude da não autorização de acréscimo de

valor no MAPFOR afim de que procedêssemos a efetivação da despesa durante o exercício de 2016. As despesas decorrentes do referido pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 45101.15.451.0006. 1604.0004, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.92, FONTE DE RECURSO 0101. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL VI, em 15 de fevereiro de 2017. **Roberto Rios Nogueira - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL VI.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 148/2017 - RETIFICANDO TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 131/2016, DOM 17.06.2016 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P824443/2015 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA....: 14875.01. SERVIDOR.....: CELIA GALDINO CAVALCANTE DE SOUSA. REFERÊNCIA...: B1 - 027. CARGO/FUNÇÃO.: 19 - AGENTE ADMINISTRATIVO. LOTAÇÃO.....: 0010 - SMS. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, ART.5º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.94, ART. 46 DA LEI Nº 9277/07, DE 10.10.2007, ART. 44 DA LEI Nº 9265/07.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 1.045,25**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.134,10
0105	INSALUBRIDADE		20,00			226,82
0107	ANUÊNIO		30,00			340,23
0115	GRAT. ESPEC. DESEMPENHO		20,00			226,82
0300	DIF. AJUSTE PCCS					114,11
0061	GEAD LEI 9277/2007 ART. 46		10,00			113,41
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.155,49

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 6 de março de 2017. **Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**
*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 172/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P433798/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA....: 1770.01. SERVIDOR.....: ENIZIE PAIVA WEYNE RO-DRIGUES. REFERÊNCIA...: NSF - 07G. CARGO/FUNÇÃO.: 29 - ASSISTENTE SOCIAL. LOTAÇÃO.....: 0010 - SMS. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA

INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 47, III, ART. 118 § 3º (PARAGRAFO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6.901, DE 25.06.1991) DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, ART. 2º DA LEI Nº 7555/94 DE 29.06.1994 C/C ART. 1º DO DECRETO Nº 9451/94, DE 12.07.1994, ART. 3º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.1994, ART. 1º DA LEI Nº 6921/91, DE 12.06.1991, ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI Nº 7335/93 E EXECUCAO TRABALHISTA Nº 1287/90, ORIUNDO DA 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE FORTALEZA, VIDE FLS. 13/14.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 7.496,00**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			120		7.496,00
0107	ANUÊNIO		35,00			2.623,60
0113	GART. ATEND. HOSP. SECUND		20,00			1.499,20
0173	GRAT. PLANTÃO		60,00			4.497,60
0188	VANT. PESSOAL REAJUSTAVEL					102,70
0105	INSALUBRIDADE		20,00			1.499,20
0164	GRAT. TITULAÇÃO ACADÊMICA		70,00			5.247,20
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						22.965,50

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 14 de março de 2017. **Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**
*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 177/2017 - RETIFICANDO TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 157/2015, DOM 14.03.2016 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P629821/2017 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria a(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRICULA....: 16671.01. SERVIDOR.....: FRANCISCA DANTAS DE AQUINO. REFERÊNCIA...: A1 - 024. CARGO/FUNÇÃO.: 43 - AUXILIAR SERV GERAIS. LOTAÇÃO.....: 8838 - IPM. TIPO.....: 538 - AP. COMP. C/PROV. PROP. TC P/MEDIA. PARIDADE.....: NAO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 14, II, 15, II E 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 8.388/99, ARTS.113 E 118, § 3º DA LEI MUNICIPAL 6.794/90 (PARAGRAFO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6.901/91); SIMULA 76 DO TST; ACORDO JUDICIAL DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, NO PROC. 2001.02.42936-7.

**DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)**

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		966,89
0105	INSALUBRIDADE		20,00			193,38
0107	ANUÊNIO		25,00			241,72
0133	HORA EXTRA INCORPORADA		25,00			92,54
0095	VANT. PESSOAL AUTÔNOMA					1.401,82
0300	DIF. AJUSTE PCCS					141,91
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						3.038,26
TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS:						1.880,66
PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9103 DE 29/06/2006):						84,70%
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:						1.592,92

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 49

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 31 de março de 2017. **Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 186/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29/06/06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P278905/2016 (IPM), RESOLVE REVER com fundamento no art. 2º da EMENDA CONSTITUCIONAL nº 70 de 29/03/2012 o TITULO DE APOSENTADORIA nº 1133/2011 de 29/11/2011, publicado no D.O.M nº 14704 de 03/01/2012, julgado legal pelo Acórdão nº 2114/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios, para o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 16756.01. SERVIDOR.....: BENEDITA BARBOSA ALVES. REFERÊNCIA...: A1 - 025. CARGO/FUNÇÃO.: 43 - AUXILIAR SERV GERAIS. LOTAÇÃO.....: 8812 - STAS. TIPO.....: 88 - APOS.P/ INVALIDEZ PROPORCIONAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, I, A; ART. 13, CAPUT; ART. 20 (COM REDACAO DA LEI 9.136/06); ART. 121, I, DA LEI 4.058/72; ART. 118, § 3º, ACRESCENTADO PELA LEI 6.901/91. DA LEI Nº 6.794, DE 27.12.1990, ART. 1º DA EC Nº 70, DE 29.03.2012.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
VALOR DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA:
R\$ 610,71

BASE DE CÁLCULO APÓS A EC/70/2012: R\$ 908,99

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO		87,47	180		795,09
0107	ANUÊNIO		26,00			236,34
0300	DIF. AJUSTE PCCS					75,50
0223	VANTAGEM PES-SOAL					84,91
TOTAL DE PROVENTOS COM BASE NA EC 70/2012:						1.191,84
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:						1.191,84

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 3 de abril de 2017. **Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 198/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P425138/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 8021.01. SERVIDOR.....: FRANCISCO MONTE BARBOZA. REFERÊNCIA...: A1 - 027. CARGO/FUNÇÃO.: 43 - AUXILIAR SERV GERAIS. LOTAÇÃO.....: 0067 - SEINF. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III. ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, ART.103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91; DECRETO Nº 12.019/2006, DE 17.04.2006; LEI Nº 9497/2009, DE. 14 DE

AGOSTO DE 2009 (ATO Nº 1022/10) E ART. 35 DA LEI Nº 9277/07.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 1.026,10

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.026,10
0105	INSALUBRIDADE		40,00			410,44
0107	ANUÊNIO		28,00			287,30
0300	DIF. AJUSTE PCCS					242,22
0281	VPR	ATO				
1022/2010						711,62
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.677,68

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 11 de abril de 2017. **Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 209/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P440849/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 12125.01. SERVIDOR.....: MARIA DALVA TELES CARDOSO. REFERÊNCIA...: ESP - 007. CARGO/FUNÇÃO.: 136 - PROFESSOR. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, § 1º, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ARTS. 32 E 39 DA LEI Nº 9249/07, DE 10 DE JULHO DE 2007; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91 E ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13.11.1984

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 3.682,91

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			240		3.682,91
0107	ANUÊNIO		35,00			1.289,01
0158	REGÊNCIA DE CLASSE		20,00			736,58
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						5.708,51

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 18 de abril de 2017. **Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 211/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P407724/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 15427.01. SERVIDOR.....: NEILA MARIA DUARTE BARRETO. REFERÊNCIA...: GRA - 006. CARGO/FUNÇÃO.: 264 - PROFESSOR PEDAGOGO. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDA-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 50

DE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, § 1º, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ARTS. 32 E 39 DA LEI Nº 9249/07, DE 10 DE JULHO DE 2007; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91 E ART. 98 INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13/11/1984.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 1.446,95

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO				120	1.446,95
0107	ANUÊNIO		32,00			463,02
0158	REGÊNCIA DE					
	CLASSE		20,00			289,39
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.199,36

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 19 de abril de 2017.

Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.
VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 212/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P856020/2015 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 7345.01. SERVIDOR.....: MARIA OSMARINA FEIJO LINHARES. REFERÊNCIA...: GRA - 007. CARGO/FUNÇÃO.: 136 - PROFESSOR. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, § 1º, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ARTS. 32 E 39 DA LEI Nº 9249/07, DE 10 DE JULHO DE 2007; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91 E ART. 98 INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13/11/1984.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 1.475,87

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO				120	1.475,87
0107	ANUÊNIO		30,00			442,76
0158	REGÊNCIA DE					
	CLASSE		20,00			295,17
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.213,80

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 19 de abril de 2017.

Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.
VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 214/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P366855/2016 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICU-

LA.....: 17516.01. SERVIDOR.....: MARIA PERPETUA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA. REFERÊNCIA...: ESP - 017. CARGO/FUNÇÃO.: 265 - PROFESSOR AREA ESPECIFICA. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, § 1º, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ARTS. 32 E 39 DA LEI Nº 9249/07, DE 10 DE JULHO DE 2007; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91 E ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13.11.1984

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 2.244,72

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO				120	2.244,72
0107	ANUÊNIO		30,00			673,41
0158	REGÊNCIA DE					
	CLASSE		20,00			448,94
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						3.367,07

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 19 de abril de 2017.

Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.
VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 215/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P468241/2016 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 20060.01. SERVIDOR.....: ADRIANA DAMASCENO LINHARES. REFERÊNCIA...: ESP - 017. CARGO/FUNÇÃO.: 136 - PROFESSOR. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, §1º, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ARTS. 32 E 39 DA LEI Nº 9249/07, DE 10 DE JULHO DE 2007; ART. 103, VIII C/C ART. 118 §3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91 E ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13.11.1984

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 2.244,72

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO				120	2.244,72
0107	ANUÊNIO		34,00			763,20
0158	REGÊNCIA DE					
	CLASSE		20,00			448,94
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						3.456,86

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 19 de abril de 2017.

Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.
VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 218/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO

MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P132860/2016 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRÍCULA.....: 18027.01. SERVIDOR.....: MARIA SUELY PEREIRA DA COSTA. REFERÊNCIA...: ESP - 010. CARGO/FUNÇÃO.: 264 - PROFESSOR PEDAGOGO. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, § 1º, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO II DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ARTS. 32 E 39 DA LEI Nº 9249/07, DE 10 DE JULHO DE 2007; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91 E ART. 98 INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/84, DE 13/11/1984.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 3.908,35

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		3.908,35
0107	ANUÊNIO		31,00			1.211,58
0158	REGÊNCIA DE CLASSE			110		781,67
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						5.901,60

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 19 de abril de 2017.
Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.
VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 228/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P582987/2017 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRÍCULA.....: 17674.01. SERVIDOR.....: CELIA REGINA CORREA. REFERÊNCIA...: III - E. CARGO/FUNÇÃO.: 366 - ASSIST TEC DO TESOIRO MUNICIPAL. LOTAÇÃO.....: 0006 - SEFIN. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III. ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, LEI COMPLEMENTAR Nº 0096/2011, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011 E ART. 18 DA LEI Nº 6026/86.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 2.820,23

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		2.820,23
0107	ANUÊNIO		31,00			874,27
0161	REM ADICIONAL VARIÁVEL		20,00	110		851,75
0039	GEFAT - SERVI-DORES			100		1.776,75
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						6.322,65

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 19 de abril de 2017.

Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.
VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 248/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P464870/2016 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRÍCULA.....: 3342.01. SERVIDOR.....: ANTONIO REGINALDO ALVES PEREIRA. REFERÊNCIA...: IV - E. CARGO/FUNÇÃO.: 364 - AUDITOR DO TESOIRO MUNICIPAL. LOTAÇÃO.....: 0006 - SEFIN. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III. ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91; LEI COMPLEMENTAR Nº 0096/2011, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011; ART 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 0052/2007, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007; PROCESSO Nº 113/94, ORIUNDO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA E ART. 18 DA LEI Nº 6026/86.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 4.701,37

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		4.701,37
0107	ANUÊNIO		35,00			1.645,47
0154	COMPL JUDICIAL RAV		35,00			2.167,20
0161	REM ADICIONAL VARIÁVEL			800		6.192,00
0085	INCENTIVO À TITULAÇÃO		15,00			705,20
0038	GEFAT - AUDITO-RES					11.941,48
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						27.352,72

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 20 de abril de 2017.
Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.
VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 288/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P360523/2016 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRÍCULA.....: 5598.01. SERVIDOR.....: JOSE TARCISIO DE CARVALHO. REFERÊNCIA...: A1 - 027. CARGO/FUNÇÃO.: 369 - MOTORISTA. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, E ART. 35 DA LEI Nº 9277/07.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 1.026,10

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 52

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.026,10
0107	ANUÊNIO		35,00			359,13
0300	DIF. AJUSTE PCCS					108,86
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.494,09

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 25 de abril de 2017.
Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.
 VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 291/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P531165/2015 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 16523.01. SERVIDOR.....: ANAIDE DE LIMA BRAGA. REFERÊNCIA...: A1 - 026. CARGO/FUNÇÃO.: 43 - AUXILIAR SERV GERAIS. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, E ART. 35 DA LEI Nº 9277/07.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 1.005,98

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.005,98
0107	ANUÊNIO		30,00			301,79
0300	DIF. AJUSTE PCCS					139,26
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.447,03

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 25 de abril de 2017.
Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.
 VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 300/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P818619/2015 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 48257.01. SERVIDOR.....: MAURICIO FERNANDO SANTOS PINHEIRO. REFERÊNCIA...: ESP - 014. CARGO/FUNÇÃO.: 136 - PROFESSOR. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 521 - APOS. POR INVALIDEZ INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 12, INCISO I, ALINEA A, ART. 13, § 1º, ARTS. 19, 20 E 21 DA LEI Nº 9103/06 DE 29 DE JUNHO DE 2006, ESTES ULTIMOS COM REDACAO DADA PELA LEI Nº 9136/2006; ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91; ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5895/1984 DE 13.11.1984.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 2.115,25

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			120		2.115,25

0107	ANUÊNIO			14,00		296,14
0158	REGÊNCIA DE CLASSE			20,00		423,05
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.834,44

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 26 de abril de 2017.
Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.
 VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 312/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P351311/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 29141.02. SERVIDOR.....: MARIO FERREIRA DE SOUZA. REFERÊNCIA...: GRA - 014. CARGO/FUNÇÃO.: 265 - PROFESSOR AREA ESPECIFICA. LOTAÇÃO.....: 0011 - SME. TIPO.....: 532 - APOS. INV. NTEGRAL PELA MEDIA. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EC Nº 70, ART. 12 INCISO I ALINEA A, ART. 13 § 1º, ART. 19, 20, E 21 DA LEI Nº 9.103/06 DE 29.06.2006 (DISPOES SOBRE A REESTRUTURACAO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE FORTALEZA (PREVIFOR), ESTE ULTIMO COM A REDACAO DADA PELA LEI Nº 9.136/06 DE 27.12.2006, ART. 132, I C/C ART. 136 DA LEI Nº 6794 (ESTATUTO DO SERVIDOR), DE 27.12.1990, ART. 118, § 3º DA LEI Nº 6794, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91. ART. 98, INCISO III C/C ART. 103 DA LEI Nº 5.895/84 DE 13.11.1984.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			120		1.695,31
0158	REGÊNCIA DE CLASSE			20,00		339,06
0107	ANUÊNIO			12,00		203,44
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.237,81
TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA						
DOS 80% MAIORES SALÁRIOS:						1.942,00
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:						1.942,00

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 26 de abril de 2017. **Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 325/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P382182/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 17295.01. SERVIDOR.....: REGINA LUCIA BEZERRA SOARES. REFERÊNCIA...: B1 - 027. CARGO/FUNÇÃO.: 19 - AGENTE ADMINISTRATIVO. LOTAÇÃO.....: 0010 - SMS. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDA-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 53

DE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9.103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91; ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12019/2006, DE 17.04.2006; ART. 35 DA LEI Nº 9277/07; ART. 5º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.94, C/C ART. 4º DA LEI Nº 9891, DE 04.04.2012 E ART. 46 DA LEI Nº 9277/2007, DE 10.10.2007, C/C ART. 4º DA LEI Nº 9891, DE 04.04.2012.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 1.134,10

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.134,10
0061	GEAD LEI 9277					
	/2007 ART. 46		10,00			113,41
0105	INSALUBRIDADE		20,00			226,82
0107	ANUÊNIO		31,00			351,58
0115	GRAT. ESPEC. DE- SEMPENHO		10,00			113,41
0300	DIF. AJUSTE PCCS					89,26
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.028,58

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 27 de abril de 2017.
Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.
VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 338/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P575727/2017 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 13236.01. SERVIDOR.....: MARA MUSA SOARES SILVEIRA. REFERÊNCIA...: B1 - 024. CARGO/FUNÇÃO.: 19 - AGENTE ADMINISTRATIVO. LOTAÇÃO.....: 0038 - IPM. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, ART. 103, III C/C ART. 114 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990 ART. 47 DA LEI Nº 9329/07 DE 28.12.2007, C/C ART. 4º DA LEI Nº 9891, DE 04.04.2012 E ART. 121 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 1.068,67

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.068,67
0061	GEAD LEI 9277/					
	2007 ART. 46		10,00			106,87
0107	ANUÊNIO		32,00			341,98
0133	HORA EXTRA INCORPORADA		25,00			115,25
0005	GRAT. REPR. INC. DAS2					1.707,80
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						3.340,57

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 28 de abril de 2017.
Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.
VISTO: **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 341/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P402453/2016 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 15006.01. SERVIDOR.....: LUCINEIDE SABOIA MORAIS. REFERÊNCIA...: NSF - 07C. CARGO/FUNÇÃO.: 29 - ASSISTENTE SOCIAL. LOTAÇÃO.....: 0010 - SMS. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91, ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESSE ÚLTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12.019/2006, DE 17.04.2006; ART. 3º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.1994 E ART. 1º DA LEI Nº 6921/91, DE 12.06.1991, ALTERADO PELO ART. 3º DA LEI Nº 7335/93.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 5.058,88

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			120		5.058,88
0107	ANUÊNIO		35,00			1.770,61
0113	GRAT. ATEND. HOSP. SECUND		20,00			1.011,78
0173	GRAT. PLANTÃO		60,00			3.035,33
0105	INSALUBRIDADE		20,00			1.011,78
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						11.888,38

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 28 de abril de 2017.
Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.
VISTO: **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 363/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P509028/2016 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRICULA.....: 12852.01. SERVIDOR.....: ANTONIO RODRIGUES NETO. REFERÊNCIA...: B1 - 027. CARGO/FUNÇÃO.: 181 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO. LOTAÇÃO.....: 0054 - SER I. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9.103/06 DE 29.06.2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ULTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91; ART. 46, DA LEI Nº 9277/07 DE 10.10.2007, C/C ART. 4º DA LEI Nº 9891, DE 04.04.2012 E ART. 35 DA LEI Nº 9277/07.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 54

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 1.134,10

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.134,10
0061	GEAD. LEI.					
	9277/2007 ART. 46		10,00			113,41
0107	ANUÊNIO		35,00			396,94
0300	DEF. AJUSTE					
	PCCS					38,89
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.683,34

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 2 de maio de 2017.
Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.
VISTO: **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 375/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P324793/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRÍCULA.....: 6514.01. SERVIDOR.....: MARIA DA PENHA CUNHA ROCHA. REFERÊNCIA....: D1B - 014. CARGO/FUNÇÃO.: 70 - ENFERMEIRO. LOTAÇÃO.....: 0010 - SMS. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.12, INCISO I, ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19, ART. 67, DA LEI Nº 9.103 DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, III C/C O ART. 138, I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12019/2006, DE 17.04.2006, ART. 21, § UNICO DA LEI Nº 9310, DE 06.12.2007, ART. 121 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ART. 2º DA LEI Nº 7555/94 DE 29.06.1994 C/C ART. 1º DO DECRETO Nº 9451/94, DE 12.07.1994, ART. 3º DA LEI Nº 7555/94, DE 29.06.1994.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 1.888,46

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			144		1.888,46
0001	GRAT. FUNC INC.					
	DN1					711,62
0105	INSALUBRIDADE		20,00			377,69
0107	ANUÊNIO		34,00			642,07
0113	GRAT. ATEND.					
	HOSP. SECUND		20,00			377,69
0164	GRAT. TITULAÇÃO					
	ACADÊMICA		50,00			944,23
0173	GRAT. PLANTÃO		60,00			1.133,08
0188	VANT. PESSOAL					
	REAJUSTÁVEL					174,25
0016	COMP. JUDIC.					
	CASO 8		6,00			6.892,44
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						13.141,53

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 3 de maio de 2017.
Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.
VISTO: **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 394/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P473928/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRÍCULA.....: 7315.01. SERVIDOR.....: MARIA JURACY SOLON PETROLA. REFERÊNCIA....: A1 - 008. CARGO/FUNÇÃO.: 108 - MEDICO. LOTAÇÃO.....: 0010 - S M S. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91; ART. 103, II C/C ART. 113 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ALTERADO PELA LEI Nº 6901/91, DECRETO 12.019/2006, DE 17.04.2006; ART. 21, § UNICO DA LEI Nº 9310/07, DE 06.12.2007; ART. 21 § UNICO DA LEI Nº 9310/07, DE 06.12.2007.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 3.150,97

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			120		3.150,97
0107	ANUÊNIO		22,00			693,21
0188	VANT. PESSOAL					
	REAJUSTAVEL					375,24
0164	GRAT TITULAÇÃO					
	ACADEMICA		70,00			2.205,67
0115	GRAT. ESPEC.					
	DESEMPENHO		35,00			1.102,83
0105	INSALUBRIDADE		20,00			630,19
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						8.158,11

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, em 11 de maio de 2017.
Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.
VISTO: **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 396/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do Art. 2º da Lei Nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo Nº P207297/2016 (IPM), RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. MATRÍCULA.....: 15127.01. SERVIDOR.....: MARIA ISETE FRANÇA SOUZA. REFERÊNCIA....: B1 - 027. CARGO/FUNÇÃO.: 19 - AGENTE ADMINISTRATIVO. LOTAÇÃO.....: 0011 - S M E. TIPO.....: 522 - APOS. VOLUNTARIA INTEGRAL. PARIDADE.....: SIM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 12, INCISO I ALINEA C, ART. 15, INCISO III, ART. 19 E ART. 67 DA LEI Nº 9103/06, DE 29 DE JUNHO DE 2006; ART. 132, INCISO III C/C ART. 138, INCISO I DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990; ART. 103, VIII C/C ART. 118 § 3º DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990, ESTE ÚLTIMO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 6901/91; ART. 46 DA LEI Nº 9277/2007, DE 10.10.2007, C/C ART. 4º DA LEI Nº 9891, DE 04.04.2012, ART. 121 DA LEI Nº 6794/90, DE 27.12.1990 E ART. 35 DA LEI Nº 9277/07.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 1.134,10

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO			180		1.134,10
0061	GEAD. LEI.					
	9277/2007 ART. 46		10,00			113,41

0107	ANUÊNIO	33,00	374,25
0300	DEF. AJUSTE		19,68
	PCCS		
0004	GRAT. REPR. INC.		1.707,80
	DAS1		
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:			3.349,24

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO, em 11 de maio de 2017. **Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - EM EXERCÍCIO.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 00032/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº P483947/2016, RESOLVE CONCEDER PENSÃO PREVIDENCIÁRIA à LUCAS PONTE TEIXEIRA, filho e dependente do segurado falecido deste instituto, o Sr. ANTÔNIO LEIVÂNIO TEIXEIRA ALVES, a partir de 07.12.2016, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso II, bem como no art. 130, inciso II do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão do menor orçou em R\$ 16.789,59 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), e conforme o art. 40, § 7º inciso II da CF/88, passou a orçar em R\$ 13.412,10 (Treze mil, quatrocentos e doze reais e dez centavos) mensais. Em virtude da existência de mais um dependente (FILHO – LEIVÂNIO PONTE TEIXEIRA) a pensão foi rateada e passou a orçar para o dependente R\$ 6.706,05 (Seis mil, setecentos e seis reais e cinco centavos) mensais. Devendo ser pago R\$ 5.141,19 (Cinco mil, cento e quarenta e um reais e dezenove centavos) referente ao mês de Dezembro/2016, conforme cálculo pro rata. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 17 de fevereiro de 2017. **Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 00053/2017 - RETIFICAÇÃO TÍTULO DE PENSÃO Nº 00173/2016 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P338294/2016. RESOLVE CONCEDER PENSÃO PREVIDENCIÁRIA ao Sr. CARLOS ALBERTO GONZAGA VIEIRA, companheiro da segurada falecida deste instituto, a Sra. RITA DE CÁSSIA MARTINS LIMA, a partir de 18.08.2016, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso I, bem como no art. 130, inciso I do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão do companheiro orçou em R\$ 1.887,24 (Hum mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) mensais. Devendo ser pago R\$ 754,89 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) referente ao mês de Agosto/2016, conforme cálculo pro rata. Retificando o cálculo e Título de Pensão nº 173/2016. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 06 de abril de 2017. **Vicente Ferrer Augusto Gonçalves - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 507/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no art. 2º da Portaria nº 20/2014 de 02 de maio de 2014, DOM DE 09.05.2014. RESOLVE: RECONHECER, que o(a) servidor(a), CARLOS GONÇALVES SUCUPIRA JUNIOR matrícula Nº 6980-01, ocupante de um cargo/função de MÉDICO, integralizou as condições exigidas para concessão de licença prêmio, conforme a seguir especificado: 6º Quinquênio de serviço no Município de Fortaleza, foi integralizado no período compreendido entre 12.05.2007 a 11.05.2012, com fundamento nas disposições contidas no art. 76 da Lei nº 6.794/90; Ficando reconhecido através desta Portaria que o(a) servidor(a) acima qualificada tem direito a gozar 03 (três) meses de Licença Prêmio concernente à integralização do sexto quinquênio acima especificado, trabalhado para o Município de Fortaleza, de acordo com o Processo Administrativo nº P230457 /2016. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 04 de maio de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.** VISTO: **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 525/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: CONCEDER á servidora, CLARISSE MOURÃO MELO PONTE, MÉDICA matrícula Nº 65442.05, Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA, com respaldo pela Lei nº 7.555/94 no art. 2º, alínea "d", regulamentada pelo Decreto nº 9.451/94, no art. 5º, no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o respectivo vencimento básico, a partir de 08.03.2017, conforme Processo Administrativo nº P596899/2017. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 18 de maio de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.** VISTO: **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 526/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: CONCEDER ao servidor CARLOS TIAGO MARTINS MOURA, FARMACÊUTICO matrícula nº 65466-01, Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA, com respaldo pela Lei nº 7.555/94 no art. 2º, alínea "d", regulamentada pelo Decreto nº 9.451/94, no art. 5º, no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o respectivo vencimento básico, a partir de 15.02.2017, conforme Processo Administrativo nº P569137/2017. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 18 de maio de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF.** VISTO: **Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 529/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. **RESOLVE:** CONCEDER ao servidor LUIZ GONZAGA DE MOURA JUNIOR, MÉDICO, matrícula nº 8235-01, Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA, com respaldo pela Lei nº 7.555/94 no art. 2º, alínea "d", regulamentada pelo Decreto nº 9.451/94, no art. 5º, no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o respectivo vencimento básico, a partir de 19.01.2017, conforme Processo Administrativo nº P857132/2015. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 18 de maio de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 541/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto nº 13.076 de 08.02.2013. **RESOLVE:** CONCEDER á servidora, JANETE GALVÃO MARTINS CASSIANO, MÉDICA matrícula Nº 66546-03, Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA, com respaldo pela Lei nº 7.555/94 no art. 2º, alínea "c", regulamentada pelo Decreto nº 9.451/94, no art. 4º, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o respectivo vencimento básico, a partir de 17.03.2017, conforme Processo Administrativo nº P024604/2016. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 22 de maio de 2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO IJF. Ricardo César Xavier Nogueira Santiago - SECRETÁRIO EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

*** **

PORTARIA Nº 0601/2017 - IJF - O(A) SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE** exonerar, de acordo com o artigo 41, item I da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO, do cargo em comissão de SUPERINTENDENTE ADJUNTO, simbologia DG-1, do(a) SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA, integrante da estrutura administrativa da INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, a partir de 19/06/2017. **Francisco Walter Frota de Paiva - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA. Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 216/2016 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 13076 de 08/02/2013 e ainda conforme Processo nº P417271/2016. **RESOLVE:** designar, em substituição, de acordo com o Art. 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27/12/1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza, a servidora IEDA MARIA DE CASTRO E SILVA,

matrícula nº 89501.01, Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, no impedimento temporário de seu titular, FRANCISCO GUILHERME DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 51722.01, Gerente Operacional de Trânsito, simbologia DNS. 02, por motivo de Licença Prêmio, de 01 a 30/10/2016, da Comissão de Supervisão, Operação e Fiscalização de Trânsito, vinculada a esta Autarquia. GABINETE DO SUPERINTENDE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA – AMC, em 28 de outubro de 2016. **Francisco Arcelino Araújo Lima - SUPERINTENDENTE. Visto: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.**

AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 0057/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P516976 /2017, de 06/01/2017, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e inciso I do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. **RESOLVE:** AVERBAR, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) JOSÉ CARLOS SOARES MOREIRA, titular da matrícula nº 006926-01, ocupante do cargo de GARI, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza-URBFOR	01/11/1981 a 29/02/2016	34 (trinta e quatro) ano(s), 4 (quatro) mês(es) e 0 (zero) dia(s)

O referido servidor passa a contar com tempo total de 34 (trinta e quatro) ano(s) e 04 (quatro) mês(es) e 0 (zero) dia(s) de contribuição. Cientifique-Se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0059/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P533605 /2017, de 20/01/2017, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e inciso I do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. **RESOLVE:** AVERBAR, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) FRANCISCO LIMA VERAS, titular da matrícula nº 14344-01, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza	01/07/1984 a 10/01/2016	31 (trinta e um) ano(s) e 6 (seis) mês(es) e 10 (dez) dia(s)

O referido servidor passa a contar com tempo total de 31 (trinta e um) ano(s) e 6 (seis) mês(es) e 10 (dez) dia(s) de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 57

DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0060/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P512942/2017, de 04/01/2017, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e inciso I do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. **RESOLVE: AVERBAR**, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ELMA CASIMIRO GOMES, titular da matrícula nº 7170-01, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza-URBFOR	30/08/1984 a 10/01/2016	31 (trinta e um) ano(s), 4 (quatro) mês(es) e 11 (onze) dia(s)

O referido servidor passa a contar com tempo total de 31 (trinta e um) ano(s), 04 (quatro) mês(es) e 11 (onze) dia(s) de contribuição. Cientifique-Se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0061/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P512953/2017, de 04/01/2017, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e inciso I do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. **RESOLVE: AVERBAR**, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) FRANCISCO DE PINHO TIMBÓ, titular da matrícula nº 8027-01, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza-URBFOR	01/09/1981 a 10/01/2016	34 (trinta e quatro) ano(s), 4 (quatro) mês(es) e 10 (dez) dia(s)

O referido servidor passa a contar com tempo total de 34 (trinta e quatro) ano(s), 04 (quatro) mês(es) e 10 (dez) dia(s) de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0062/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE

FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P448902/2016, de 11/11/2016, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e inciso I do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. **RESOLVE: AVERBAR**, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MARQUES, titular da matrícula nº 012816-01, ocupante do cargo de ADMINISTRADORA, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza-URBFOR	01/04/1985 a 29/02/2016	30 (trinta) ano(s), 11 (onze) mês(es) e 0 (zero) dia(s)

A referida servidora passa a contar com tempo total de 30 (trinta) ano(s), 11(onze) mês(es) e 0 (zero) dia(s) de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0063/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P438516/2016, de 04/11/2016, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e incisos I e III do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. **RESOLVE: AVERBAR**, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) PEDRO SEGUNDO MAIA ROCHA, titular da matrícula nº 21756-01, ocupante do cargo de ENGENHEIRO MECÂNICO, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Nº 109963048-24 Documento: 10996630424	01/12/1980 a 31/08/1983	2 (dois) ano(s), 9 (nove) mês(es) e 0 (zero) dia(s)
Cia Industrial de Óleos do Nordeste CIONE	04/04/1988 a 11/10/1988	0 (zero) ano(s), 6 (seis) mês(es) e 8 (oito) dia(s)
Irmãos Fontenele S.A. Comércio Indústria e Agricultura	01/12/1988 a 25/05/1989	0 (zero) ano(s), 5 (cinco) mês(es) e 25 (vinte e cinco) dia(s)
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza-URBFOR	01/04/2004 a 29/02/2016	11 (onze) ano(s), 11 (onze) mês(es) e 0 (zero) dia(s)

O referido servidor passa a contar com tempo total de 15 (quinze) ano(s), 8 (oito) mês(es) e 3 (três) dia(s) de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0064/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições le-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 58

gais, tendo em vista o que consta do Processo nº P510423 /2017, de 02/01/2017, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e inciso I do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ALZENIRA RODRIGUES PIMENTEL, titular da matrícula nº 00609601, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza	17/12/1984 a 11/01/2016	28 (vinte e oito) ano(s) e 0 (zero) mês(es) e 11 (onze) dia(s)
Município de Fortaleza	17/12/1984 a 31/12/1987	3 (três) ano(s), 0 (zero) mês(es) e 14 (quatorze) dia(s)

O referido servidor passa a contar com tempo total de 31(trinta e um) ano(s) e 0(zero) mês(es) e 25(vinte e cinco) dia(s) de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0066/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P399442 /2016, de 05/10/2016, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e incisos I e III do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MARIA IMACULADA MAIA SABÓYA, titular da matrícula nº 12470-01, ocupante do cargo de ADVOGADA, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Conselho Paroquial Nossa Senhora de Fátima	10/08/1981 a 01/02/1982	0 (zero) ano(s), 5 (cinco) mês(es) e 22 (vinte e dois) dia(s)
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza-URBFOR	07/04/1982 a 10/01/2016	33 (trinta e três) ano(s), 9 (nove) mês(es) e 4 (quatro) dias

O referido servidor passa a contar com tempo total de 34 (trinta e quatro) anos e 02 (dois) mês(es) e 26 (vinte e seis) dia(s) de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0067/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P524484 /2017, de 13/01/2017, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e incisos I e III do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assenta-

mentos funcionais do(a) servidor(a) ELIZABETH MOURÃO ALMEIDA, titular da matrícula nº 010140-01, ocupante do cargo de ECONOMISTA, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Ceará Motor Ltda	14/11/1980 a 01/10/1981	0 (zero) ano(s), 10 (dez) mês(es) e 18 (dezoito) dia(s)
Município de Fortaleza	28/05/1982 a 31/08/1985	3 (três) ano(s), 3 (três) mês(es) e 03(três) dias(s)
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza	01/06/1985 a 10/01/2016	30 (trinta) ano(s), 4 (quatro) mês(es) e 10 (dez) dia(s)

O referido servidor passa a contar com tempo total de 34 (trinta e quatro) ano(s), 6 (seis) mês(es) e 1 (um) dia(s) de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0069/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P450549 /2016, de 14/11/2016, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e incisos I e III do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) RAIMUNDO CLAUDIO DA SILVA, titular da matrícula nº 18015-01, ocupante do cargo de VIGIA, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Redes São Joaquim e Com. Ltda.	01/09/1975 a 28/06/1976	0 (zero) ano(s), 9 (nove) mês(es) e 28 (vinte e oito) dia(s)
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza-URBFOR	02/01/1982 a 11/01/2016	34 (trinta e quatro) ano(s), 0 (zero) mês(es) e 10 (dez) dia(s)

O referido servidor passa a contar com tempo total de 34 (trinta e quatro) anos, 10 (dez) meses e 8 (oito) dias de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0070/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P378063 /2016, de 20/09/2016, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e incisos I do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ANTONIO MILTON RODRIGUES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 59

PASSOS, titular da matrícula nº 1392-01, ocupante do cargo de MOTORISTA VIATURA PESADA, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza-URBFOR	28/08/2012 a 29/02/2016	3 (três) ano(s), 6 (seis) mês(es) e 3 (três) dias

O referido servidor passa a contar com tempo total de 3 (três) ano(s), 6 (seis) mês(es) e 3 (três) dias de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0071/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P408024/2016, de 11/10/2016, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e incisos I e III do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MARIA JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO, titular da matrícula nº 9591-01, ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Unitextil União Industrial Têxtil S.A.	01/02/1977 a 17/09/1980	3 (três) ano (s), 7 (sete) mês(es) e 17 (dezesete) dia(s)
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza	18/03/1985 a 10/01/2016	30 (trinta) ano(s), 9 (nove) mês(es) e 23 (vinte e três) dia(s)

O referido servidor passa a contar com tempo total de 34 (trinta e quatro) ano(s), 5 (cinco) mês(es) e 10 (dez) dia(s) de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0072/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P499213/2016, de 20/12/2016, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e incisos I e III do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) LIDUINA CARMEM DA SILVA, titular da matrícula nº 018135-01, ocupante do cargo GARI, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Irmãos Fontenele S.A. Comércio Indústria e Agricultura	25/06/1980 a 01/8/1981	1 (um) ano(s), 1 (um) mês(es) e 7 (sete) dia(s)

Carnaju Indústria e Comércio Ltda-ME	09/02/1987 a 30/07/1987	0 (zero) ano(s), 5 (cinco) mês(es) e 22 (vinte e dois) dia(s)
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza	01/04/1988 a 10/01/2016	27 (vinte e sete) ano(s), 9 (nove) mês(es) e 10 (dez) dia(s)

O referido servidor passa a contar com tempo total de 29 (vinte e nove) ano(s), 4 (quatro) mês(es) e 9 (nove) dia(s) de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0074/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P505525/2016, de 27/12/2016, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e incisos I do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ANTONIO PAULO DE LIMA, titular da matrícula nº 012710-01, ocupante do cargo de GARI, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza	01/11/1980 a 31/01/2016	35 (trinta e cinco) ano(s) e 3 (três) mês(es) e 0 (zero) dia(s)

O referido servidor passa a contar com tempo total de 35 (trinta e cinco) ano(s), 3 (três) mês(es) e 0 (zero) dia(s) de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0076/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P508885/2016, de 29/12/2016, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e incisos I e III do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MARIA AURICÉLIA FAUSTINO ALEXANDRE, titular da matrícula nº 010415-01, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Romcy Administração de Imóveis Ltda.	06/10/1982 a 03/01/1983	0(zero) ano(s) e 2 (dois) mês(es) e 28 (vinte e oito) dia(s)
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza	13/06/1986 a 29/02/2016	29 (vinte e nove) ano(s) e 8 (oito) mês(es) e 18 (dezoito) dia(s)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 60

O referido servidor passa a contar com tempo total de 29 (vinte nove) ano(s), 11 (onze) mês(es) e 16 (dezesseis) dia(s) de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0080/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P474471/2016, de 30/11/2016, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e incisos I e III do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) JOÃO DE SOUSA BATISTA, titular da matrícula nº 18974-01, ocupante do cargo de MOTORISTA VIATURA PESADA, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Viação Ipitanga S.A	07/11/1977 a 30/05/1978	0 (zero) ano(s), 6 (seis) mês(es) e 24 (vinte e quatro) dia(s)
Viação Ipitanga S.A.	03/04/1979 a 06/01/1981	1 (um) ano(s), 8 (oito) mês(es) e 7 (sete) dia(s)
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR	01/11/1981 a 29/02/2016	34 (trinta e quatro) ano(s), 4 (quatro) mês(es) e 0 (zero) dia(s)

O referido servidor passa a contar com tempo total de 36 (trinta e seis) ano(s), 07 (sete) mês(es) e 1 (um) dia(s) de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0082/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P417718/2016, de 19/10/2016, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e incisos I e III do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ZACARIAS OLIVEIRA DOS SANTOS, titular da matrícula nº 19103-01, ocupante do cargo de GARI, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Queijo Minas Limitada	01/12/1979 a 05/07/1986	6 (seis) ano(s), 7 (sete) mês(es) e 5 (cinco) dia(s)
Construtora Queiroz Galvão S.A.	08/06/1987 a 01/07/1987	0 (zero) ano(s), 0 (zero) mês(es) e 24 (vinte e quatro) dias(s)

Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR	01/03/1988 a 10/01/2016	27 (vinte e sete) ano(s), 10 (dez) mês(es) e 10 (dez) dia(s)
---	-------------------------	--

O referido servidor passa a contar com tempo total de 34 (trinta e quatro) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0083/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P497216/2016, de 19/12/2016, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e inciso I e III do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ANTONIO COSMO PEREIRA, titular da matrícula nº 9873-01, ocupante do cargo de GARI, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Destaque Serviços Profissionais Ltda - ME	01/12/1980 a 12/01/1981	0 (zero) ano(s), 1 (um) mês(es) e 12 (doze) dia(s)
Destaque Serviços Profissionais Ltda - ME	01/04/1982 a 08/02/1983	0 (zero) ano(s), 10 (dez) mês(es) e 8 (oito) dia(s)
Município de Fortaleza	14/07/1985 a 31/12/1988	3 (três) ano(s), 5 (cinco) mês(es) e 17 (dezessete) dia(s)
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza	14/07/1985 a 11/01/2016	27 (vinte e sete) ano(s), 0(zero) mês(es) e 11(onze) dia(s)

O referido servidor passa a contar com tempo total de 31 (trinta e um) ano(s), 5 (cinco) mês(es) e 18 (dezoito) dia(s) de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se: GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0084/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P396880/2016, de 04/10/2016, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e inciso I do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO JUAÇABA, titular da matrícula nº 14836-01, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 61

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR	03/12/1984 a 10/01/2016	31 (trinta e um) ano(s), 1 (um) mês(es) e 08 (oito) dia(s)

A referida servidora passa a contar com tempo total de 31 (trinta e um) ano(s), 01 (um) mês(es) e 8 (oito) dia(s) de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0086/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P401676/2016, de 06/10/2016, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e inciso I do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) FRANCISCO JOSENI CAMELO PARENTE, titular da matrícula nº 021610-01, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR	14/03/1974 a 10/01/2016	41 (quarenta e um) ano(s), 9 (nove) mes(es) e 27 (vinte e sete) dia(s)

O referido servidor passa a contar com tempo total de 41 (quarenta e um) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 24 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0094/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P535927/2017, de 23/01/2017, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e incisos I e III do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais da servidora MARIA HILDETE MIGUEL DA SILVA, titular da matrícula nº 19173-01, ocupante do cargo GARI, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Katu do Brasil S/A Agro Industrial	22/07/1974 a 20/08/1974	0 (zero) ano, 0(zero) meses e 29 (vinte e nove) dias
Caju do Brasil S.A. Agro Indústria Cajubraz	04/11/1974 a 11/01/1975	0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 8 (oito) dias
Fortaleza Agro Industrial S.A. Faisa	01/10/1975 a 04/10/1976	1 (um) ano, 0 (zero) meses e 4 (quatro) dias

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR	01/04/1988 a 29/02/2016	27 (vinte e sete) anos, 11 (onze) meses e 0 (zero) dias

A referida servidora passa a contar com tempo total de 29 (vinte e nove) anos, 2 (dois) meses e 11 (onze) dias, de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 28 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0098/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P560832/2017, de 09/02/2017, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e inciso I do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ANTONIO SOARES DE FREITAS, titular da matrícula nº 5191-01, ocupante do cargo de AUXILIAR DE FISCAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza	01/05/1981 a 28/02/2016	34 (trinta e quatro) ano(s) e 9 (nove) mês(es) e 28 (vinte e oito) dia(s)

O(A) referido(a) servidor(a) passa a contar com tempo total de 34 (trinta e quatro) ano(s) e 9 (nove) mês(es) e 28 (vinte e oito) dia(s) de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 29 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 0100/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P567457/2017, de 14/02/2017, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e inciso I do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) REGIANA ANTONIA MACIEL PAIVA, titular da matrícula nº 14283-01, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza	03/12/1984 a 29/02/2016	31 (trinta e um) ano(s) e 2 (dois) mês(es) e 28 (vinte e oito) dia(s)

O(A) referido(a) servidor(a) passa a contar com tempo total de 31 (trinta e um) ano(s), 2 (dois) mês(es) e 28 (vinte e oito) dia(s) de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 29 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Philippe**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 62

Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

PORTARIA Nº 0102/2017 - O SUPERINTENDEnte DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P604568/2017, de 14/03/2017, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e inciso I do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do servidor FRANCISCO EDMILSON CARNEIRO OLIVEIRA, titular da matrícula nº 007495-01, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR	02/05/1981 a 28/02/2016	34 (trinta e quatro) anos, 9 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias.

O referido servidor passa a contar com tempo total de 34 (trinta e quatro) anos, 9 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 30 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDEnte DA URBFOR. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0103/2017 - O SUPERINTENDEnte DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº P604631/2017, de 14/03/2017, de conformidade com o Art. 201, § 9º, da Constituição Federal e incisos I e III, do Art. 47 da Lei nº 6.794 de 27/12/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais da servidora SORAIA STORARI BRANDÃO PEREIRA MARÃO, titular da matrícula nº 016027-01, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENGENHARIA, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR	01/12/1987 a 29/02/2016	28 (vinte e oito) ano(s), 3 (três) mês(es) e 0 (zero) dia(s)
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.	17/12/1984 a 31/05/1987	2 (dois) ano(s), 5 (cinco) mês(es) e 14 (quatorze) dia(s)

A referida servidora passa a contar com tempo total de 30 (trinta) anos, 8 (oito) meses e 14 (quatorze) dias de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA - URBFOR, em 30 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDEnte DA URBFOR. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0104/2017 - O SUPERINTENDEnte DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P604104/2017, de

14/03/2017, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e inciso I do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do servidor MANOEL BARROS DA ROCHA NETO, titular da matrícula nº 010115-01, ocupante do cargo de GARI, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR	01/12/1978 a 28/02/2016	37 (trinta e sete) anos, 2 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias.

O referido servidor passa a contar com tempo total de 37 (trinta e sete) anos, 2(dois) meses e 28 (vinte e oito) dias, de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 30 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDEnte DA URBFOR. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0105/2017 - O SUPERINTENDEnte DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P591065/2017, de 06/03/2017, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e inciso I do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do servidor EDUARDO AIRES DOS SANTOS, titular da matrícula nº 20542, ocupante do cargo de GARI, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR	02/05/1991 a 28/02/2016	24 (vinte e quatro) anos, 9 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias.

O referido servidor passa a contar com tempo total de 24 (vinte e quatro) anos, 9 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 30 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDEnte DA URBFOR. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0106/2017 - O SUPERINTENDEnte DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P598074/2017, de 09/03/2017, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e incisos I e III do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do servidor ANTÔNIO FIRMINO DE ARRUDA, titular da matrícula nº 018161-01, ocupante do cargo de GARI, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Serval Serviços e Limpeza Ltda	01/03/1978 a 01/06/1982	4 (quatro) anos, 3 (três) meses e 1 (um) dia.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 21 DE JUNHO DE 2017

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 63

Serval Serviços e Limpeza Ltda	01/08/1982 a 31/01/1983	0 (zero) anos, 6 (seis) meses e 0 (zero) dias.
Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda	17/05/1983 a 18/03/1984	0 (zero) anos, 10 (dez) meses e 2 (dois) dias.
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza-URBFOR	13/06/1986 a 10/01/2016	29 (vinte nove) anos, 6 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias.

O referido servidor passa a contar com tempo total de 35 (trinta e cinco) anos, 2 (dois) meses e 1 (um) dia, de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 30 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0108/2017 - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº P585799/2017, de 01/03/2017, de conformidade com o art. 201, § 9º, da Constituição Federal e incisos I e III do art. 47 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza. RESOLVE: AVERBAR, nos assentamentos funcionais do servidor VICENTE DE PAULO BASTOS, titular da matrícula nº 010128-01, ocupante do cargo de AUXILIAR DE TOPOGRAFO, o tempo de contribuição recolhida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS e/ou Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Nome da Instituição	Período	Tempo Líquido
Rent Serviços Empresariais Ltda	01/02/1979 a 30/03/1979	0 (zero) anos, 2 (dois) meses e 0 (zero) dias.
Micron Engenharia Ltda	01/04/1979 a 10/06/1980	1 (um) ano, 2 (dois) meses e 10 (dez) dias.
Micron Engenharia Ltda	02/01/1981 a 26/05/1981	0 (zero) anos, 4 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias.
Autarquia de Urbanismo e Paisagismo de Fortaleza - URBFOR	02/01/1982 a 10/01/2016	34 (trinta e quatro) anos, 0 (zero) meses e 9 (nove) dias.

O referido servidor passa a contar com tempo total de 35 (trinta e cinco) anos, 9 (nove) meses e 14 (quatorze) dias, de contribuição. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA AUTARQUIA DE URBANISMO E PAISAGISMO DE FORTALEZA – URBFOR, em 30 de março de 2017. **Regis Rafael Tavares da Silva - SUPERINTENDENTE DA URBFOR. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2017– FUNCÍ
- NATUREZA DO ATO: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E FAMÍLIA CIDADÃ E A EMPRESA A7 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO ADM. Nº P677054/2017). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o

edital do Pregão Eletrônico nº 360/2016, e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. P306760/2016, os preceitos do direito público, Lei Federal nº.10520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COMPREENDENDO PAPEL E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 360/2016. DO VALOR TOTAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ R\$ 1.130,20 (Hum mil, cento e trinta reais e vinte centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil. a nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 360/2016. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplimento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos consignados no Projeto / Atividade: 08.122.0001.2016.0002 – Manutenção e Funcionamento Administrativo, Elemento: 33.90.39, Fonte: 0101, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCÍ. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato será a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Os prazos de vigência e execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: 15 de maio de 2017. ASSINATURAS: Assinam o presente contrato: **Sra. Tânia de Fátima Gurgel Nobre – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCÍ** e a **Sra. Belta Maria Holanda Ferreira /CONTRATADA**, com visto do **Sr. Elano Mesquita Medeiros /PROCURADOR JURÍDICO - FUNCÍ.**

*** **

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2017 – FUNCÍ
- NATUREZA DO ATO: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E FAMÍLIA CIDADÃ E GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO

ADM. Nº P679201/2017). DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 360/2016 e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº P748445/2015, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato, FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COMPREENDENDO PAPEL E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo A – Termo de Referência do edital. DO VALOR TOTAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 76.933,44 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco do Brasil. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 360/2016. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Projeto/Atividade: 08.122.0001.2016.0002, Elemento de Despesa: 33.90.39. Fonte: 0101, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: 10 de maio de 2017. ASSINATURAS: Assinam o presente contrato: **Sra. Tânia de Fátima Gurgel Nobre - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI** e o **Sr. Adriano Holanda Ferreira - CONTRATADA**, com VISTO da **Sr. Elano Mesquita Medeiros - Procurador Jurídico - FUNCI**.

*** **

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 14/2016 – FUNCI - NATUREZA DO

ATO: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E FAMÍLIA CIDADÃ E A EMPRESA FRANCISCO MIRANDA JULIÃO FILHO-ME, P213345/2016. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seus art. 57, inciso II. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e reajuste do Contrato de Serviços nº 14/2016 – FUNCI. DO VALOR TOTAL: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 42.146,01 (quarenta e dois mil, cento quarenta e seis reais, um centavo), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos consignados no Projeto/Atividade: 08.122.0001.2016.0002 Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã – FUNCI. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Serviço nº 14/2016-FUNCI, por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 ou ser rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, por razões de interesse público, sem prejuízo para a Administração. DATA: 20 de junho de 2017. ASSINATURAS: ASSINAM O PRESENTE CONTRATO:

**Sra. Tania de Fátima Gurgel Nobre
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E FAMÍLIA
CIDADÃ - FUNCI e o**

**Sr. Francisco Miranda Julião Filho-ME
CONTRATADO**

Com VISTO do Sr. **Elano Mesquita Medeiros
PROCURADOR JURÍDICO – FUNCI**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

AVISO DE NOVA CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 01/2017
ORIGEM: Câmara Municipal de Fortaleza - CMF.
OBJETO: Seleção de empresa visando o registro de preço para prestação de serviços de manutenção predial básica na sede da Câmara Municipal de Fortaleza, tendo como obrigação acessória o fornecimento de material/peças, incluindo mão-de-obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. tipo de licitação: menor preço (por meio do maior desconto percentual).

O Pregoeiro comunica aos interessados que o credenciamento e os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação do processo em epígrafe serão recebidos no dia 04 de julho de 2017, no horário compreendido entre às 09h30min e 09h40min, no Auditório da Câmara Municipal de Fortaleza, situada na Rua Thompson Bulcão, nº 830 – Patriolino Ribeiro, Fortaleza – (CE), e iniciada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 04 de julho de 2017, às 09h40min. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado. Maiores informações sobre o Edital nos telefones (85) 3444-8314 e Fone/fax: (85) 3444-8426. Fortaleza, 20 de junho de 2017.

**Júlio Norberto de Holanda Aguiar
PREGOEIRO**

*** **